

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

MÁRCIO LUÍS DA SILVA

**SEGREGAÇÃO, REPRESSÃO E RESISTÊNCIA: a ocupação do
Parque Oeste Industrial em Goiânia/GO. Uma nova história de luta
pelo direito à cidade.**

Brasília

2007

MÁRCIO LUÍS DA SILVA

**SEGREGAÇÃO, REPRESSÃO E RESISTÊNCIA: a ocupação do
Parque Oeste Industrial em Goiânia/GO. Uma nova história de luta
pelo direito à cidade.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Direito do Estado.

Área de concentração: Direito, Estado e Constituição.

Orientador: Prof. Ms. José Geraldo de Sousa Júnior.

Brasília

2007

Márcio Luís da Silva

SEGREGAÇÃO, REPRESSÃO E RESISTÊNCIA: a ocupação do Parque Oeste Industrial em Goiânia/GO. Uma nova história de luta pelo direito à cidade.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Direito do Estado.

Área de concentração: Direito, Estado e Constituição.

Brasília, _____ de _____ de 2007.

Banca Examinadora:

Prof. Ms. José Geraldo de Sousa Júnior - UnB

Prof. Dr. Nelson Saule Júnior – PUC/SP

Prof. Dr. Alexandre Bernardino Costa – UnB

Dedico a presente dissertação a todas as pessoas vítimas do enfrentamento ao processo de segregação e de especulação urbana na cidade de Goiânia. Militantes que investiram suor, sangue e vidas na esperança de terem atendidos seus direitos à cidade, incluindo o direito à moradia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os que compartilharam comigo estes momentos de fertilidade, mas também de muita angústia e apreensão, em especial:

Ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) pelo período em que financiou meus estudos.

A Universidade de Brasília (UnB), instituição pública, gratuita e de qualidade, pela oportunidade de me aceitar em seu quadro de pesquisadores. Ao programa de pós-graduação em Direito da UnB, pela rica experiência disponibilizada nestes últimos dois anos.

Devo reconhecer o acompanhamento e orientação do professor José Geraldo de Sousa Júnior, permitindo autonomia e liberdade no exercício da reflexão crítica, na busca pelo Direito achado na rua. Aos demais docentes da Faculdade de Direito, com destaque a Luis Alberto Warat, Menelick de Carvalho Neto, Marcus Faro e Alexandre Bernardino Costa, instigadores à pesquisa quando da realização dos créditos acadêmicos.

Aos membros da banca, professores José Geraldo de Sousa Júnior, Nelson Saule Júnior e Alexandre Bernardino Costa, pelo prestígio e paciência na leitura e avaliação do trabalho.

No mesmo sentido, louvar a oportunidade interdisciplinar concedida através dos professores Antônio Carlos Cabral Carpintero e Brasilmar Ferreira Nunes, respectivamente, membros dos programas de pós-graduação dos cursos de Arquitetura e Sociologia da UnB.

À arquiteta Lúcia Moraes e ao Cerrado Assessoria Jurídica Popular pelo respaldo na coleta de materiais para pesquisa.

Aos demais colegas de mestrado, com ênfase aos companheiros de orientação do professor José Geraldo: Adriana Miranda, Fábio Sá e Silva,

Mariana Veras, Maurício Araújo, Pedro Diamantino e Rosane Lacerda, pelo compartilhar do estudo. Do mesmo modo, aos representantes discentes Jorge Medeiros e Janaina Penalva. Em nome de Maria Helena Ribeiro e Lionete Alcântara de Moraes, gostaria também de agradecer o modo tão prestativo com que fui recebido e tratado por todos os servidores da secretaria da Faculdade de Direito.

Aos emancipadores do Cabaré Macunaíma, mobilizados por Luis Alberto Warat, pela oportunidade de encontrar a lucidez na poesia, no teatro e na loucura.

Pelo acolhimento na superação das dificuldades pela mudança de cidade, implicando no farto apoio recebido pelas famílias Gilson e Teresinha Brandão e José Félix e Fátima Dantas, meus sentimentos de gratidão.

Aos amigos Adair de Abreu, Alan Hermann, Ariadne Barreto, Carlos Walter, Cláudio Porto, Gianricardo Borges, Jackeline Silva, Maria dos Anjos, Paula Junqueira, Vinícius Batista e Walberth Mascarenhas pela leitura e acompanhamento solidário deste trabalho.

Às militantes, mulheres de fibra, resistentes na luta pela garantia de seus direitos sociais, Valdete, Celina e Santana, meus agradecimentos por todas as informações prestadas. A vivência de vocês permitiu um relato mais próximo da realidade.

Aos meus familiares, pais e irmãos, os sentimentos de amor e respeito pela compreensão nos momentos de isolamento e angústia.

Uma vez entregue ao reino das imagens
contraditórias, a fantasia reúne com
facilidade tudo o que há de espantoso.
Faz convergir as possibilidades mais
inesperadas.

(BACHELARD, 1996)

RESUMO

A presente pesquisa, realizada de abril de 2005 a janeiro de 2007, avalia o processo de especulação urbana e de negação ao Direito à Cidade instalado na cidade de Goiânia, desde a época de sua criação, até os presentes dias. O marco simbólico deste ciclo é a ocupação da região chamada Parque Oeste Industrial, área rica em infra-estrutura urbana e comunitária, cercada por bairros já consolidados, contudo, em débito com suas obrigações tributárias, abandonada, não cumprindo com sua função social. Diante da atuação de distintos atores sociais, destacando-se o Poder Judiciário, a imprensa local, o setor imobiliário, a Prefeitura Municipal, o Governo do Estado e a Polícia Militar, objetivou-se avaliar o que preponderou para que o direito de propriedade prevalecesse sobre a sua função social e sobre o respeito ao Direito à Cidade. No capítulo inicial, optou-se pela reconstrução histórica da capital goiana, almejando com isso uma análise mais ampla dos fenômenos políticos, sociais e econômicos, nas suas dimensões nacionais e regionais, os quais podem ter interferido no processo de ocupação da cidade. Posteriormente, o foco centrou-se no período abrangido pela atual Constituição, contendo uma análise sobre as possibilidades e restrições que o Estatuto da Cidade pode trazer. Já no capítulo seguinte, entendeu-se necessário centrar o debate em torno do planejamento urbano moderno e pós-moderno, avaliando as conseqüências destes na organização das cidades brasileiras, especialmente Goiânia. Constituída a base histórico-conceitual, no quarto capítulo, voltou-se a atenção para o tema central da pesquisa: a ocupação do Parque Oeste Industrial. Analisou-se os principais fatos relacionados a questão. Finalizando, dedicou-se especial atenção a atuação decisiva da imprensa local e do setor imobiliário diante do caso estudado.

Palavras-chave: Direito à Cidade, especulação imobiliária, função social da propriedade e da cidade.

ABSTRACT

This research, done between April of 2005 and January of 2007, is about the process of urban speculation and the denied to the City Right installed in the city of Goiânia, since the epoch of its creation until the recent days. The initial symbol of this period is the occupation of the region named “Parque Oeste Industrial”, a rich area in urban and community framework, surrounded by advanced villages, however, in debt with its taxes obligations, abandoned, not doing its social function. Since the acting of different social actors, highlighting the Justice Power, the media, the land market, the City Hall, the State Government and the Police, it had as an aim evaluate in order to the property right came before its social function and over the respect to the right to the city. In the initial chapter is going to be analyzed the historical rebuilding of goiania capital, with the aim of doing a large analyses of the political, social and economic phenomena, in their national and regional dimension, which could have influenced in the occupation process of the city. Later, the focus is on period taken by the latest Constitution, analyzing the possibilities and restrictions that the City Code can bring. In the following chapter, the focus is going to the about the modern and post modern urban planning, evaluating its consequences in the organization of the Brazilian cities, especially Goiânia. Built with a historical base, the fourth chapter focuses in the main topic of this research: the occupation of the “Parque Oeste Industrial”. It was analyzed the main facts related to the issue. Finally, this work gave a special attention to the effective work performed by the local media and the land market facing the case studied.

Key words: Right to the City, land market speculation, social function of the property and the city.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 FRAGMENTOS HISTÓRICOS DA OCUPAÇÃO URBANA NO BRASIL, EM GOIÁS E EM GOIÂNIA	16
1.1 Getúlio Vargas e a instalação do Parque industrial brasileiro	16
1.2 O Estado de Goiás: do Brasil-colônia à construção de Goiânia.	23
1.3 Mobilidade e fluidez do território: as bases para o mercado capitalista são ampliadas	30
1.4 Goiânia: intensas modificações no seu perfil sócio-econômico e o início do processo de horizontalização acentuado da cidade	32
1.5 O governo militar e as macro-intervenções na política urbana: a segregação planejada	35
1.6 Goiânia diante da migração urbana: amplia-se a luta por um lugar na cidade	40
2 O MITO DA REGULAMENTAÇÃO NO RETORNO A CIDADE MEDIEVAL ...	46
2.1 Estatuto da Cidade, Plano Diretor e Leis municipais específicas: o mito da regulamentação diante da função social da propriedade	46
2.2 Goiânia: da repressão à cooptação. Rumo a cidade medieval	64
3 A RELAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO URBANO MODERNO E PÓS-MODERNO COM AS CIDADES BRASILEIRAS, ESPECIALMENTE GOIÂNIA .	70
3.1 O moderno e o pós-moderno na arquitetura urbana	70
3.2 O planejamento urbano moderno e pós-moderno nas cidades brasileiras	82
3.3 O planejamento urbano moderno e pós-moderno na cidade de Goiânia	90
4 A OCUPAÇÃO DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL E A LUTA PELOS DIREITOS À MORADIA E À CIDADE	94
4.1 Do início da ocupação às promessas de campanha: a esperança fortalecida pelo oportunismo eleitoral	94

4.2 A repressão e a criminalização do movimento: a “Operação Inquietação” e o terrorismo psicológico contra a organização e resistência dos sem-teto	101
4.3 A atuação do Judiciário conservador	103
4.4 A “Operação Triunfo” e as execuções do Estado: uma atuação “perfeita”.....	107
4.5 O “triunfo” do desrespeito e da insensibilidade: tiros no velório, demolição das construções e a entrega da terra para seguranças privados	111
4.6 Martírio mantido: dos acampamentos provisórios à área definitiva nos extremos da cidade	113
5 A ATUAÇÃO DA IMPRENSA LOCAL E DO SETOR IMOBILIÁRIO NO “RESTABELECIMENTO DA ORDEM E DO ESTADO DE DIREITO”.....	119
5.1 Do “Íris e a justiça não vêem o rosto de Julian” a “Invasores atacam”. O relato “imparcial” da imprensa local	119
5.2 A pressão do setor imobiliário: “a ordem restabelecida é o compromisso do país com a democracia e o respeito à lei”	136
CONCLUSÃO	143
REFERÊNCIAS	147

INTRODUÇÃO

No momento em que se aceleram os processos de concentração de renda e de riqueza, com o aumento da disparidade social e econômica entre os seres humanos, em especial nos países tidos como em desenvolvimento, refletir sobre o contexto urbano e o papel do Direito nesse meio torna-se questão fundamental.

Como em outros fóruns, o ritmo de acumulação capitalista também afeta o cotidiano das cidades. No ambiente da limitação do tempo e do espaço, as mais valias urbanas transformam-se num eficiente ativo financeiro. Com seus espaços privilegiados, regados a planejamento e a uma qualidade de vida intensa, banhadas com seus capitais simbólicos, a cidade estará sempre à disposição daqueles que buscam (e podem) um diferencial em relação aos demais integrantes da coletividade.

No jogo da distribuição do espaço, ocorre uma seleção econômica sobre o que e quem pode permanecer num determinado ambiente. Criam-se muros, visíveis ou invisíveis, que apartam, excluem. E como consequência de todo mecanismo de segregação, a ocupação do solo testemunha um contínuo sentido de exclusão de pessoas junto a terrenos abandonados, desprezados pelo mercado imobiliário ou sobre estes limitados através de leis urbanísticas, como as áreas de proteção ambiental.

Enquanto isso, os imóveis que não atendem a sua função social, localizados nas regiões valorizadas das cidades, todos tomados de rica infraestrutura urbana e comunitária, ficam intocados e estocados à espera de ainda maior valorização.

A cidade, local do convívio, da troca salutar de sentimentos e experiências, torna-se mercadoria, mais um rentável produto à disposição nas prateleiras do mercado. Ela passa por um aparente processo de privatização, onde o planejamento urbano e o controle da ocupação do solo são pautados muito

mais pelos interesses privados para valorização de seus imóveis do que pelo bem-estar coletivo.

A propriedade, em muito ainda tratada como direito absoluto, natural, figura como elemento basilar para permanência dessa situação. Para tanto, ela conta com a tutela do direito de propriedade e de decisões judiciais prontamente deferidas por juízes coerentes com sua formação dogmático-civilista.

A cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, localizada na região central do Brasil, é mais um caso exemplar nesse sentido. Construída nos idos dos anos de 1930, Goiânia, embora se apresente como um município recente e planejado sobre a ótica modernista, com seus traçados retilíneos, já superou a marca de um milhão de habitantes. E, assim como tantas outras aglomerações urbanas, já manifesta sérios problemas de concentração de renda e uma distribuição do tempo e do espaço nas conformidades dos interesses do capital financeiro imobiliário.

Recentemente, como manifestação evidente de todo esse contexto, ocorreu um doloroso processo de desocupação de um terreno abandonado, que não atendia a sua função social, que estava em débito com suas obrigações tributárias e que aguardava passivamente uma maior valorização imobiliária.

Na defesa da área, rica em infra-estrutura urbana e comunitária, cercada por condomínios horizontais e verticais fechados, atuou o Poder Judiciário local. Coube a este Poder manter intocável o direito de propriedade, determinando a reintegração de posse que ocorreu, após nove meses de ocupação, sob a truculência do Estado, culminando com a morte, sofrimento e desrespeito a milhares de militantes sem-teto.

Esse episódio, internacionalmente conhecido como “os sem-teto do Parque Oeste Industrial”, em referência ao local onde ocorreu a tragédia, é somente mais um dos diversos casos que proliferam no Brasil. A conjunção de especulação imobiliária, Administração Pública comprometida com interesses particulares, um Poder Judiciário conservador e uma imprensa elitista costumam cotidianamente desencadear tais resultados.

De tal modo, tendo como pano de fundo esses e outros fatos, a presente pesquisa pretende aprofundar uma reflexão crítica da temática urbana e da tutela da propriedade, interpretando-as e compreendendo-as numa perspectiva integrada e interdisciplinar.

Neste sentido serão buscadas respostas para as seguintes inquietações: Por que somente após nove meses de ocupação, quando os sem-teto já haviam investido suas parcas economias no local, construindo inúmeras casas de alvenaria, foi realizado o despejo forçado? A proximidade das eleições municipais serviu para que essas famílias fossem iludidas e usadas através de promessas sobre a garantia de sua permanência no local?

Quais setores, além dos proprietários do imóvel, tinham interesse na retirada dos sem-teto daquele local? O jogo lucrativo da especulação imobiliária, ativo desde a construção de Goiânia, interferiu neste processo? Como uma área, marcada por elevados débitos tributários, localizada numa região rica em infraestrutura urbana e comunitária, vizinha de bairros já consolidados, conseguiu permanecer por tantos anos sem atender a sua função social?

O que levou o Poder Judiciário a conceder a tutela de garantia do direito de propriedade e a desconsiderar a função social do imóvel? Qual a relevância deste caso na compreensão da ocupação das cidades brasileiras, em especial Goiânia? Como foi a cobertura da imprensa local na divulgação dos fatos perante a sociedade?

No enfrentamento desses problemas, o objetivo geral da pesquisa será avaliar qual ou quais os fatores determinantes para que os proprietários de um imóvel que se apresentava nas circunstâncias descritas recebessem ampla proteção e solidariedade de distintos setores da sociedade local e nacional. Dentre os objetivos específicos, será avaliado o tratamento do Poder Judiciário sobre a questão, abordando também a influência exercida no processo pela imprensa local e pelos setores econômicos, especialmente o imobiliário.

Objetiva-se, ainda, abordar o possível uso eleitoral do desespero dos militantes envolvidos na luta pela moradia e pelo direito à cidade; o tratamento

dispensado pelas autoridades políticas do Estado e a atuação do aparato policial no cumprimento da reintegração de posse.

Nessa perspectiva entende-se necessário realizar uma reconstrução histórica da cidade de Goiânia, desde sua origem, na década de 1930, até a época da ocupação no Parque Oeste. Para tanto, será focado nos capítulos 01 e 02 a conjugação dos principais acontecimentos políticos, sociais e econômicos que contribuem para compreender o processo de ocupação do espaço urbano da capital goiana. Desse modo, passar-se-á pelo processo de deslocamento populacional rumo as cidades, com destaque aos grandes centros urbanos, e pela consolidação do parque industrial brasileiro, contribuindo, por sua vez, para interiorização do sistema capitalista no país.

Uma reflexão sobre as possibilidades e restrições trazidas pelo Estatuto da Cidade, Lei federal 10257/2001, também foi feita. Ao focar a concepção da regulamentação como sinônimo de segurança jurídica, intentou-se introduzir uma reflexão crítica sobre a formação dos juristas e sua interferência, nem sempre favorável, no campo das lutas sociais.

Posteriormente, no terceiro capítulo, uma análise sobre o fenômeno da arquitetura moderna e pós-moderna no contexto do planejamento urbano foi realizada. Almejou-se uma avaliação dessa nova perspectiva na gestão das cidades, tanto no contexto nacional quanto local, para compreender como ela pôde interferir no tratamento e agravamento da exclusão social, na negação e restrição do direito à cidade.

No quarto capítulo será abordada a história da ocupação do Parque Oeste Industrial. Num primeiro momento será descrito o modo como o acampamento surgiu, passando pelo oportunismo eleitoral com que a questão foi tratada, até se chegar a repressão e a criminalização dos militantes.

Focar-se-á a atuação do Poder Judiciário local, incluindo a pressão exercida por ele sobre o Governo estadual para a realização da reintegração de posse. Em seqüência, uma análise sobre o que constituiu a chamada “Operação Inquietação”, passando para a “Operação Triunfo”, que desencadeou no

derramamento de sangue e perdas de vidas durante e posteriormente à desocupação. Será descrito em seguida a transferência das famílias para os insalubres e indignos acampamentos provisórios até o início da instalação dessas pessoas numa área localizada nos extremos da cidade.

O último capítulo será dedicado, especificamente, à atuação da imprensa local e do setor imobiliário. Uma análise será realizada sobre o tratamento dispensado por dois dos mais influentes jornais impressos da capital, além do comportamento do setor imobiliário diante daquele confronto numa área rica em infra-estrutura urbana e comunitária.

1 FRAGMENTOS HISTÓRICOS DA OCUPAÇÃO URBANA NO BRASIL, EM GOIÁS E EM GOIÂNIA

1.1 Getúlio Vargas e a instalação do Parque industrial brasileiro.

Novos ventos sopraram na vida nacional nos anos de 1930. O jogo das cadeiras do poder talvez tenha experimentado uma de suas maiores mudanças na história brasileira. Desde a independência política até a instalação da República, os rumos traçados seguiam a lógica e os interesses do setor agrícola.

Apeados do poder e sem oportunidades outras de interferir no processo de tomada das grandes decisões, setores que vinham experimentando ao longo dos anos uma ascensão econômica, visualizaram, na conjugação de fatores que se desenhava no período, uma rara oportunidade para interferir num quadro até então profundamente desfavorável a eles.

Após um período de convivência ‘pacífica’ entre a oligarquia rural e a nascente burguesia industrial, esta começa a predominar em relação àquela. As cidades que já estavam voltadas para as atividades agro-exportadoras, nas quais havia concentração de serviços e facilidades administrativas, propiciavam as condições mais adequadas à política de industrialização por substituição de importações, que, ao valer-se dessas bases pré-existentes e desenvolvê-las, promove a expansão não apenas da própria atividade industrial, mas também dos setores de comércio e de serviços. (BASSUL, 2005, p. 34).

O manuseio do orçamento federal para bancar os seguidos prejuízos com a baixa do preço do café no mercado internacional, se por um lado, agradava os cafeeiros, por outro, sufocava a possibilidade de investimentos em outras áreas. Lista-se como exemplos à melhoria na prestação de alguns serviços públicos em atendimento aos moradores urbanos ou na execução de incentivos ao setor industrial para ampliação e consolidação de sua estrutura.

O movimento revolucionário de 1930 – ponto culminante de uma série de levantes militares abortados, iniciados em 1922 – tem sua base nas

populações urbanas, particularmente na burocracia militar e civil e os grupos industriais, e constitui uma reação contra o excessivo predomínio dos grupos cafeeiros – de seus aliados da finança internacional, comprometidos na política de valorização – sobre o governo federal. (FURTADO, 2005, p. 209).

Soma-se a isso a complexa realidade cambial. Comprando o café no patamar dos preços praticados antes da sua desvalorização e mantendo um nível elevado de importação de bens de consumo, o rombo orçamentário do Estado nacional mostrou-se inevitável. O que, por sua vez, forçou a contração de empréstimos, ampliando o grau de sua dependência internacional.

O agravamento da situação veio com a recessão mundial de 1929. Restrições ao crédito de toda ordem mostraram em definitivo que o sistema da monocultura não mais possuía condições de prosperar, abrindo brechas suficientes para a promoção de um golpe de Estado, em que Getúlio Vargas assumiu a frente no Governo Provisório.

A citada crise internacional, com seus imediatos e dramáticos efeitos internos, atuou como combustível para a migração populacional do campo/cidade. A derrocada do café produziu desempregos em massa, forçando o primeiro grande êxodo rural da história nacional.

No contexto da Revolução de 1930, mas, sobretudo, impulsionados pela crise econômica mundial, que afetou diretamente as atividades agromercantis, expressivos contingentes populacionais se dispersaram em direção a novas fronteiras internas e os então ainda incipientes núcleos urbanos. (BASSUL, 2005, p. 33).

Assim, o que se pode concluir é que:

Embora o Brasil, como o restante do mundo, passasse por um grande tumulto durante os anos de 1930 em forma de dificuldade econômica e inquietação política, a revolução daquele ano não foi apenas uma resposta à crise internacional. Tinha raízes profundas na política regionalista do Brasil e no descontentamento das pessoas instruídas ante a medíocre administração nacional. Por esse motivo, 1930 foi uma ruptura importante com o passado que liberou pressões por mudança acumuladas durante a geração precedente. (CONNIF, 2006, p. 111)

O afloramento desta crise provocou ainda, ao menos nos grandes centros urbanos, o incremento da indústria de construção. Isso foi possível graças ao deslocamento das finanças das classes média e alta para este setor, no intuito de protegê-las da desvalorização cambial presente ou da possibilidade de confisco pelo governo. Para Connif (2006, p. 128):

Um grande florescimento ocorreu na indústria de construção, estimulada pelo aumento do investimento em imóveis por parte das famílias de classes média e alta, que tentavam proteger as poupanças da desvalorização da moeda ou do confisco revolucionário.

Situação esta que agravou ainda mais o contexto da migração urbana presente; afinal, os recursos existentes para a construção foram em sua maioria destinados à habitação para os setores de elevada renda. O que limitou ainda mais a oferta de moradia para a crescente população economicamente desfavorecida, dinamizando assim o fenômeno da favelização.

O surto de construção secou o capital para prédios e loteamentos de baixa renda exatamente no momento em que eram mais necessitados, empurrando os recém-chegados para as favelas nos anos 1930. (CONNIF, 2006, p. 130).

Nos anos seguintes, de 1930 a 1934, o país presenciou um duro momento de centralização política. Sem Constituição ou maiores limitações legais, viveu-se um período de excessos por parte do mandatário do Governo central. Sob a legitimidade de um levante armado, em que os ânimos continuavam exaltados, Getúlio não demonstrava sinais de que estaria disposto a ver seu poder limitado por uma Assembléia Constituinte.

Derrotados pelo levante que pôs fim a política do café-com-leite, cafeicultores paulistas promoveram o revide, denominado Revolução Paulista de 1932. Os insurgentes carregavam como bandeira à necessidade de uma imediata constitucionalização do país, limitando assim o poder do Presidente da República. Embora derrotado pelo Exército da União, o movimento logrou relativa vitória alguns anos depois, ao coagir o Governo a convocar a Assembléia Nacional Constituinte.

Assim, em 03 de maio de 1933, mediante inédito sufrágio universal (voto direto e secreto), contando com a participação de homens e mulheres alfabetizados, maiores de 18 anos, independentemente de situação econômica, elegeu-se a Assembléia Nacional Constituinte.

Surge a Constituição de 1934, a mais breve de todas que por aqui passaram. O contexto político vivido pela nação no período da sua elaboração era totalmente diverso das razões motivadoras da Carta anterior de 1891. Se esta tinha como foco o estabelecimento da República, a garantia de defesa da propriedade e a implantação dos valores liberais, a Revolução de 1930 impôs as preocupações sociais como um dos rumos a serem seguidos.

A Constituição de 1934 não assinalava apenas cronologicamente o advento de uma nova República senão que fundava ao menos em bases programáticas um Estado social, ilustrativo, sem dúvida, da primeira versão nacional desse tipo, cuja consolidação era possível acompanhar no constitucionalismo ocidental depois da Segunda Grande Guerra Mundial e por toda a segunda metade deste século. (AMARAL; BONAVIDES, 2002, p. 27).

Junto à propriedade festeja-se a inédita exigência de que a mesma deveria se ater a sua função social. Influenciada pelo Constituição mexicana de 1917 e a Constituição de *Weimar* em 1919, a constituição brasileira da época, em seu artigo 113, parágrafo 17, lançou passos iniciais rumo a desconstrução da propriedade como direito ilimitado e absoluto. É bem verdade que a materialização dessa exigência foi e ainda é procrastinada por juristas de formação conservadora e socialmente comprometidos sob a argumentação de que o instituto da função social ainda carece de maior regulamentação¹.

Não obstante aos consideráveis avanços sociais, a Constituição de 1934 teve curtíssima duração. O respaldo popular do Presidente da República, somado com a tentativa de revolução em 1935 por Luiz Carlos Prestes, ícone do movimento comunista brasileiro, deram a Getúlio Vargas os mecanismos necessários para livrar-se das incômodas restrições constitucionais. Nos

¹ Ver capítulo 02.

comentários de Amaral e Bonavides (2002, p. 29): “A nódoa vermelha dera a Vargas o pretexto que ainda lhe faltava para instaurar um clima de medo, e explorar nesse sentido o pânico da burguesia brasileira ao comunismo.”

Perante a divisão entre Igreja, estudantes, trabalhadores e de uma classe média temerosa de uma “invasão comunista”, Getúlio Vargas, na véspera das eleições presidenciais, apoiado pelos militares “descobre” o malsinado ‘Plano Cohen’, uma das maiores falsificações da história brasileira, e dá um golpe de Estado em 10 de novembro de 1937. Daí em diante ficou durante 08 anos no poder, sem parlamento, sem democracia. Ainda sob o manto da segurança nacional contra a “ameaça comunista”, impõe nova Carta Política em 1937, revogando a de 1934. Este período ficou conhecido como Estado Novo.

Como mote principal do novo Texto constitucional, o intento de concentrar ainda mais poderes nas mãos do Chefe do Executivo nacional. De tal modo, o Presidente restringiu e tutelou a atuação do Judiciário, fechou o Congresso, suprimiu liberdades individuais, censurou a liberdade de imprensa, extinguiu os partidos políticos, além de passar a controlar diretamente a autonomia dos outros Entes de Federação.

As características da nova linha política implementada, centralizadora em todos os momentos, levaram a inevitáveis comparações com autoritarismo que tomava conta de algumas das principais nações europeias. Defendeu-se inclusive que o nazismo alemão e o fascismo italiano foram as fontes inspiradoras da Carta de 37. (ANDRADE; BONAVIDES, 1991, p. 340).

Os efeitos deste perfil de governo sobre a autonomia dos Municípios foram os piores possíveis. O cargo de Prefeito deixou de ser preenchido por eleição direta, passando, por exigência Constitucional (artigo 26), a ser mediante indicação do Governo Estadual. O sufrágio limitou-se a escolha dos Vereadores (artigo 27).

O legislador constituinte de 1937 foi mais coerente, porque inequivocamente antimunicipalista. Não só conservou os departamentos de municipalidades, como reduziu a receita municipal e suprimiu o princípio da eletividade dos prefeitos. (LEAL, 1997, p. 112).

A atuação do Município na elaboração de políticas próprias, de enfrentamentos de realidades e problemas locais, passava agora pela interferência do Governo estadual. Aflorou neste período um grande número de Intervenções municipais e estaduais. Foi criada a figura do Conselho Administrativo Estadual, órgão responsável pelo acompanhamento e conseqüente controle dos Municípios, para que não desviassem da linha seguida pelos Governos Estadual e/ou Federal.

Fruto da indicação governamental, sem a necessidade de passar pela vontade popular para chegar ao poder, os Prefeitos subjugavam os interesses da coletividade em prol da defesa dos setores a eles ligados. O princípio da autonomia municipal adormeceu neste processo.

No meio econômico, o desenvolvimento do parque industrial nacional ampliava suas estruturas. Buscou-se atender as demandas de consumo interno antes supridas pela via da importação. Época também marcada pela inauguração de grandes empresas estatais que possibilitaram a instalação de infra-estruturas até então inexistentes, com destaque a exploração do petróleo pela recém criada Petrobrás.

O contexto e a ocupação urbana, embora ainda concentrados na costa do país, tomaram cada vez mais corpo, apresentando-se como alternativa ao desemprego e a mecanização crescente do campo. Uma massa populacional, vítima deste processo, dirige-se de maneira cada vez mais intensa para as cidades, ocupando espaços dispensados pelos setores economicamente privilegiados e ignorados pelo Poder Público.

Nos países ditos 'em vias de desenvolvimento', a dissolução da estrutura agrária empurra para as cidades camponeses sem posses, arruinados, ávidos de mudança; a favela os acolhe e desempenha o papel de mediador (insuficiente) entre o campo e a cidade, entre a produção agrícola e a indústria; freqüentemente a favela se consolida e oferece um sucedâneo à vida urbana, miserável e no entanto intensa, àqueles que ela abriga. (LEFEVBRE, 1991, p. 75).

Para a própria sobrevivência do projeto industrial que estava sendo instalado era fundamental o início deste deslocamento populacional. Elevar a

oferta de mão-de-obra, acima das possibilidades de absorção pelo mercado de trabalho, propiciaria a instalação de um exército de operários de reserva, enfraquecendo assim os trabalhadores nas suas pressões salariais.

No entanto, o capital absorve esta população empregando-a para fazer os serviços menos remunerados da cidade, absorve e precisa desta população por que sua participação no mercado de trabalho na cidade permite não só que os serviços prestados por estes trabalhadores sejam baratos, mas também que os salários como um todo se mantenham deprimidos. (ROLNIK, 2004, p. 69).

Pertinente apontar que nessa fase, um incipiente, mas crescente, processo de distribuição do tempo e do espaço nas cidades começou a despontar como elemento a ser considerado e apropriado na acumulação de rendas e riquezas. A atribuição de valores ao solo urbano na conformidade da distribuição dos equipamentos públicos e comunitários passou a manifestar-se como um fenômeno cada vez mais presente.

Iniciou-se assim um lento e duradouro ciclo de segregação social na conformidade do valor atribuído a cada pedaço de terra urbana. Naturalmente, pelo simples jogo de preços atribuídos pelo mercado, determinava-se sutilmente qual a localização que cada segmento social pode ocupar na cidade.

Esta reorganização espacial, introduzida pela necessidade da segregação na cidade, tem uma base econômica e uma base política para sustentá-la. Do ponto de vista econômico ela está diretamente relacionada à mercantilização ou monetarização dos bens necessários para a produção da vida cotidiana. A moradia passa a não ser mais uma unidade de produção porque os bens que nela eram produzidos se compram no mercado. [...] Do ponto de vista político, a segregação é produto e produtora do conflito social. Separa-se porque a mistura é conflituosa e quanto mais separada é a cidade, mais visível é a diferença, mais acirrado poderá ser o confronto. (ROLNIK, 2004, p. 52).

Na mesma linha, comenta Lefebvre (1991, p. 121):

Depois de uma seleção, os mais eminentes são admitidos no coração da Cidade. Para esta seleção talvez bastem as rendas e os ritos mundanos, sem que haja necessidade de coações. Os outros, subordinados privilegiados, também têm setores repartidos segundo um plano racional. A massa, premida por múltiplas coações, aloja-se espontaneamente nas cidades satélites, nos subúrbios programados, nos

guetos mais ou menos ‘residenciais’; tem para si apenas o espaço medido com cuidado; o tempo lhe escapa.

No entanto, mesmo que atendidos os interesses dos setores industriais e dos investidores urbanos, com a entrada do Brasil na 2ª Guerra Mundial, ao lado das forças aliadas, o país se viu numa posição desconfortável e contraditória. A mesma nação que combateu e ajudou a vencer o Estado totalitário no continente europeu, mantinha em suas entranhas similar estrutura política ditatorial.

Getúlio via seu poder ser contestado pelos mais diversos segmentos sociais. Enfraquecido, convoca para fevereiro de 1945 eleições presidenciais, mas é derrubado antes da realização do pleito. Grupos políticos oposicionistas, apoiados pelas forças armadas (sempre elas), promoveram o fim do Estado Novo.

1.2 O Estado de Goiás: do Brasil-colônia à construção de Goiânia.

Com relação a Goiás, enquanto Brasil-colônia, ele tinha sua ocupação ainda restrita a pequenos povoados. Essas aglomerações humanas² eram em grande parte frutos do espírito aventureiro de alguns Bandeirantes vindos da região de São Paulo em busca de minérios, especialmente ouro.

Desde o primeiro século de colonização do Brasil, o Estado de Goiás foi percorrido pelas Bandeiras e pelas Descidas; mas só no século XVIII, com a mineração, iniciou-se a ocupação efetiva do território goiano pelos portugueses. (POLONIAL, 2006, p. 13)

Já com o Império, diante da decadência da mineração, é que a região começou a observar a mudança do seu perfil econômico. Progressivamente a agricultura ocupou o espaço como fonte maior de renda daquelas pessoas que aqui se encontravam. “É um período de transição, tanto do ponto de vista econômico – da mineração para a agropecuária –, quanto do ponto de vista

² A primeira aglomeração urbana instalada pelos colonizadores foi o Arraial de Nossa Senhora de Sant’Anna, que depois passou a ser chamada de Vila Boa (atual Cidade de Goiás). Ainda mais a frente se transformou na capital do Estado e assim ficou até o advento de Goiânia.

político – a passagem do sistema colonial para o sistema imperial.” (POLONIAL, 2006, p. 34)

Observa-se ainda que essa agricultura restringia-se a subsistência, pois diante da precariedade das estruturas de transporte, das ausências de mão-de-obra e de capital, a troca de mercadorias ficava severamente prejudicada. Segundo Polonial (2006, p 24):

Essa crise acabou por levar o goiano à agropecuária, mas as dificuldades econômicas eram de toda ordem, como a falta de capital, falta de mão-de-obra, os altos custos no transporte, as estradas precárias e as longas distâncias, o que isolava o Estado do litoral. Tudo isso fez com que a economia regredisse à subsistência, devido às dificuldades de transações comerciais.

Durante todo esse período que envolveu o surgimento da República, Goiás passou por tímidas mudanças. O declínio da mineração e a precariedade das trocas comerciais, ainda mantinham a maioria considerável de sua população (pouca por sinal) reclusa ao meio rural. As cidades continuam como espaços lúdicos, destinados ao encontro e as festividades religiosas. Essa situação permaneceu praticamente inalterada por toda a década de 1920.

A população de Goiás em 1920 era de aproximadamente 512 mil habitantes, a participação da população de Goiás na do Brasil era de 1,67% e, além disso, sua densidade era de 0,7 habitantes por quilômetro quadrado – o que demonstrava o vazio demográfico do Estado. Por outro lado, não se pode falar em urbanização, já que em 1920 havia uma única cidade, com dez mil habitantes. (MOYSÉS; BERNARDES, 2005, p. 175)

A sustentação social, econômica, política e cultural da região praticamente permaneceu intacta. Ressalvado apenas o cada vez mais crescente acirramento entre as oligarquias em busca do controle do aparelho estatal local.

A estrutura social, econômica e política do Estado não sofreu alteração com o advento republicano. A base do poder local continuou a ser o setor agrário, que formou a organização coronelística no período. O conflito ficou limitado à questão política. O controle do aparelho burocrático e do partido representava a fonte de todo o poder no período, formando verdadeiras familiocracias, gerando o nepotismo. (POLONIAL, 2006, p. 61).

Embora conflitantes, eram grupos essencialmente similares, que comungavam das mesmas práticas e concepções. A disputa era restrita ao campo do domínio do Estado. A arbitrariedade e o coronelismo continuavam reinantes, seja quem fosse os ocupantes da máquina pública.

Nessa época surgiu e tomou força o período histórico conhecido como “Caiadismo”, em referência ao sobrenome de uma das famílias que detiveram o domínio do Estado por considerável período, cujas práticas tinham como características “[...] as fraudes, as eleições de bico de pena, o uso da violência.” (POLONIAL, 2006, p. 65)

No entanto, em Goiás, da mesma forma que no cenário nacional nos idos de 1930, também se apresentava uma cisão nos interesses dos grupos dominantes. A região Sul do Estado, distante da até então capital, apresentava destacado desenvolvimento econômico e nutria seguidas reivindicações no sentido de obter maior prestígio político do poder estatal.

Essas discordâncias se apresentaram de tal modo que esses segmentos, em sua maioria represados na região Sul e Sudoeste do Estado, apoiaram o levante nacional promovido por Getúlio Vargas, na expectativa da também derrubada dos seus adversários. Com a vitória do movimento os rebelados locais conseguem como retribuição a queda dos Caiados mediante intervenção federal, e colocam um dos seus no poder ao assumir Pedro Ludovico no controle do Estado. Nas conclusões de Polonial (2006, p. 75):

Podemos afirmar que dois pontos foram fundamentais para a eclosão do movimento: as diferenças econômicas entre as regiões Sul/Sudoeste e o restante do Estado; a exclusão das decisões políticas das oligarquias da região Sul/Sudoeste, em benefício das oligarquias da capital.

Em Goiás, nos primeiros anos do governo de Getúlio Vargas, Pedro Ludovico, embora estivesse com o controle do Estado nas mãos, enfrentava forte resistência dos setores aliçados do poder, a maioria deles centrados na região em que se localizava a até então capital. Fator este determinante para que uma antiga demanda tomasse ainda mais força. Aproximar a capital das regiões que

lhe eram mais favoráveis era uma vantagem considerável naquelas circunstâncias.

Com isso, Pedro Ludovico, além de atender aos anseios de parte da população do Estado e de cumprir um desejo antigo e pessoal, teria também uma forma de enfraquecer o poder político dos Caiados. (MOYSÉS, 2004, p. 133).

Assim, a construção de uma nova capital foi uma das principais bandeiras levantadas pelo interventor. Seu intento encontrava respaldo nos ideais do movimento liderado por Getúlio Vargas. Este último, à frente da nação, carregava como uma de suas demandas principais a necessidade de maior ocupação e desenvolvimento da região Centro-Oeste.

Surgiu inclusive o movimento “Marcha ao Oeste”, marcado pela necessidade do Estado brasileiro possibilitar a expansão do mercado capitalista no seu interior, estimulando do mesmo modo uma maior concentração populacional nas zonas urbanas para possibilitar a existência de mão-de-obra e de consumidores.

A partir do pós-guerra, apesar da continuidade do processo de concentração espacial da população e da riqueza, a própria necessidade de expansão da produção e do consumo levou os governantes a desenvolverem políticas de interiorização que funcionaram como alavancadoras da forte urbanização, de forma mais generalizada. (MOYSÉS; BERNARDES; AGUIAR, 2005, p. 256)

A construção de Goiânia, a nova capital do Estado, poderia simbolizar a materialização dessa estratégia. A intenção era representar um Brasil moderno, disposto ao desenvolvimento industrial e à harmonização de suas regiões, além de apontar uma nova fase no ritmo da produção capitalista, inserindo Goiás na economia de mercado. Para Oliveira (2005, p. 127):

A cidade de Goiânia surgiu a partir de uma demanda de ordem política e econômica, tendo se inserido num movimento que, no âmbito regional, buscava articular as regiões produtivas do Estado, principalmente as regiões Sul e Sudoeste e, no âmbito nacional, buscava adequar o país a um novo ritmo de produção capitalista. Assim, a cidade já surgiu com o seu espaço tomado pela lógica do valor de troca, uma vez que o significado do movimento que a estimulou engendrava esse elemento em sua essência.

Como cidade planejada, Goiânia, na sua primeira fase, foi marcada pela grande interferência do Estado na sua construção e organização interna. “O Estado exerceu um papel preponderante na formação original do espaço goianiense. A intervenção estatal foi básica para se cumprir com os propósitos instituídos na política da Marcha para o Oeste” (OLIVEIRA, 2005, p. 132)

No contexto do planejamento urbano, Goiânia mostrou-se um grande desafio. Construir uma capital, sob o enfoque da arquitetura moderna³, numa região ainda marcada pelo coronelismo, de valores e práticas ainda conservadoras, simbolizava um enfrentamento sem precedentes.

Uma das temáticas centrais foi a necessidade de elaborar um detalhado projeto de ocupação urbana, especificando minuciosamente o modo como a cidade deveria se desenvolver e em que ritmo isso se daria. Para Moysés (2004, p. 107) “Goiânia é uma cidade planejada no centro geográfico do país no início dos anos 30 e, desde a sua construção, técnicos altamente qualificados elaboraram planos diretores para assegurar o seu crescimento ordenado.”

Nessa perspectiva, competiu ao Estado uma rigorosa prática de concentração de todo o processo de ocupação do solo. Tudo na perspectiva de se evitar a desconfiguração do projeto original diante dos interesses do mercado imobiliário.

O controle das terras estaria reservado ao Estado, que, nesse caso, desempenharia o papel de agenciador dos espaços para comercialização dos lotes urbanos e rurais nas proximidades da nova capital. O controle da terra urbana teria como objetivo impedir que a busca pelo lucro colocasse em risco o crescimento da cidade; o da terra rural seria uma forma de assegurar espaço para que a nova capital pudesse se expandir à medida que fosse necessário, não devendo exceder os 10 mil habitantes, e disponibilizar terras para os hortifrutigranjeiros. (MOYSÉS, 2004, p. 123).

No entanto, apesar da aparente organização e planejamento, o perfil dessa “modernização segregante” (MORAES, 2003) não tardou a aparecer. As primeiras manifestações nesse sentido, foram percebidas quando um dos

³ Ver capítulo 03.

principais problemas para a construção de Goiânia foi constatado. A carência de mão-de-obra, haja vista a baixa densidade populacional no estado de Goiás e a localização majoritária da população ainda no campo, forçou, como primeira saída, a “importação” de trabalhadores de outros Estados que quisessem naquela região apostar seu futuro. A cidade passou assim pelo seu primeiro ciclo migratório.

Formam-se no período dois tipos de corrente migratória que constituíram os construtores de Goiânia. De um lado, um fluxo formado por pessoal técnico qualificado, controlado diretamente pelo capital, cuja origem estava vinculada aos escritórios instalados no Rio de Janeiro e São Paulo. De outro, um fluxo formado ‘espontaneamente’ por trabalhadores desempregados em sua região. (MOYSÉS; BERNARDES, 2005, p. 176)

Ocorre que, para esses operários, esses “construtores” da capital, o planejamento moderno não previu sua localização dentro do espaço urbano. Jogados dentro dessa realidade, essa massa de trabalhadores viu-se forçada a ocupar precariamente áreas deixadas à margem do projeto original, ainda ignoradas dentro da ocupação oficial. A semente das primeiras ocupações, da cidade ilegal, segregante e excludente, estava lançada. Como relata Moraes (2003, p. 161-162):

No entanto, quando chegavam aos territórios do progresso, transformados em canteiros de obras das futuras cidades-capitais [referindo-se a Goiânia, Brasília e Palmas], a maioria desses bravos peões da construção civil e do setor informal, assim como tantos outros com profissões indefinidas, esbarravam-se vários problemas, entre os quais a falta de espaço para a sua moradia e o sonhado trabalho para garantir a sobrevivência. Os projetos modernos das novas capitais, contraditoriamente, não previam um espaço planejado para a moradia do trabalhador popular que participava da construção das cidades. Os operários e os trabalhadores informais improvisavam o seu hábitat – barracos, lotes e ruas que informalmente constituíram um novo núcleo urbano, fora do traçado cuidadosamente idealizado e projetado. Esses novos núcleos são as invasões, que, aos poucos, vão se consolidando como bairros da cidade em construção; são as cidades dos construtores que vão dar vida e forma a uma cidade ilegal.

Esse período foi marcado também, como não poderia ser de outro modo, pela germinação da luta pela moradia. A consolidação e o reconhecimento das ocupações por parte do Poder Público já se constituía uma das principais

demandas dos moradores dessas regiões, forçando a inclusão deste tema na agenda política local. Novamente com Moraes (2003, p. 186):

A luta por moradia digna na cidade planejada de Goiânia iniciou-se na época da sua construção, isto é, precisamente em 1933. Os posseiros, que eram, então, denominados invasores, sempre buscaram se organizar como estratégia de luta por moradia. Para tanto, eles criaram, inicialmente, as pró-associações, que, posteriormente, foram transformadas em associações de bairro. A Liga dos Moradores da Vila Nova foi a primeira associação criada para defender os invasores que moravam nas proximidades do córrego Bota-Fogo, tendo conseguido garantir o assentamento dos posseiros.

Vitórias parciais foram colhidas. Reconheceu-se parte dessas ocupações, mas a maioria delas só foi permitida quando localizadas fora do núcleo central da capital ainda em fase de construção. Somente assim, após muita luta e enfrentamento, o Estado permitiu a ocupação da zona suburbana da cidade, distante dos grandes equipamentos urbanísticos da Goiânia planejada.

A urbe suburbana, que também foi idealizada pelo Estado, representa o espaço da barbárie urbana, o espaço institucionalizado e planejado para o hábitat dos não inclusos. Isto é a negação do direito à cidade; a deterioração da modernização idealizada pelo Estado ao implementar a Marcha para o Oeste e a construção de novas cidades-capitais [...]. (MORAES, 2003, p. 172)

Cabe aqui a importante ressalva que a ocupação urbana de modo distinto ao projeto original não se deu exclusivamente por parte da necessidade da população operária. Por iniciativa do próprio Estado, que naquele período monopolizava a venda dos terrenos, sob o argumento da ausência de recursos para tocar as obras públicas, permitiu a aquisição dessas propriedades por particulares. Esses, por sua vez, fomentando a especulação imobiliária, retinham seus imóveis inalterados, o que forçava, além da ocupação de outras áreas, a conseqüente expansão horizontal da cidade.

No caso de Goiânia, o Estado detinha exclusividade sobre o sistema de venda de terrenos da nova capital. Mas ante às dificuldades políticas e econômicas para tocar as obras, Pedro Ludovico permitiu que os interesses particulares e a especulação imobiliária passassem a coordenar e traçar novas diretrizes para a capital em construção, sem nenhum compromisso com as questões urbanísticas que envolveram os projetos da cidade-jardim no cerrado. (MORAES, 2003, p. 179)

1.3 Mobilidade e fluidez do território: as bases para o mercado capitalista são ampliadas.

No novo encontro com o regime democrático, veio à tona mais uma Constituição na história nacional, a de 1946. Os caminhos iniciais para tanto foram articulados por setores de oposição ao então Presidente Getúlio Vargas que viram nas urnas a possibilidade de alçar o comando da República. Assim, realizou-se, concomitantemente, a eleição da assembleia constituinte e a do Presidente da República.

Curioso destacar que alguns atos neste palco não ocorreram conforme o planejado, pois os grandes vitoriosos nos pleitos acima citados foram segmentos ligados a estrutura ditatorial anterior, seja pelo triunfo do General Eurico Gaspar Dutra no escrutínio presidencial ou pela maioria da constituinte formada pelas forças diretamente ligadas ao Governo de Vargas.

Inclusive os três primeiros Presidentes da chamada 3ª República (Gaspar Dutra, Getúlio e Juscelino Kubitschek) eram pessoas diretamente ligadas a estrutura do Estado Novo. O que levou Bonavides e Amaral (2002, p. 28) a dizer que “a máquina do poder ficou sempre com os homens que haviam dominado politicamente o período correspondente à ditadura civil de 37.”

A realidade urbana sofreu neste período compreendido entre as décadas 1940 a 1960 profundas modificações que trazem reflexos até os presentes dias. A mobilidade e a fluidez do espaço na busca pela integração do território foram as principais demandas impostas ao Estado no período. A busca pela consolidação do modelo industrial que aqui se apresentava exigia tais medidas.

É assim que, além da integração do território que já se esboçava no período anterior, agora também se constroem as bases de uma verdadeira fluidez do território. O espaço torna-se fluido, permitindo que os fatores de produção, o trabalho, os produtos, as mercadorias, o capital passem a ter uma grande mobilidade. (SANTOS, 2005, p. 42).

Servir ao capital em suas demandas iniciais. Montar, com recursos públicos, as estruturas fundamentais para o desenvolvimento e a circulação de sua produção. Eis as primeiras grandes manifestações e preocupações de uma postura que se tornou comum ao Estado brasileiro no decorrer dos anos: servir, na definição de Santos (2005, p. 105), a urbanização corporativa.

Quanto maior a cidade, mais visíveis se tornam essas mazelas. Mas essas chagas estão em toda parte. Isso era menos verdade na primeira metade deste século, mas a urbanização corporativa, isto é, empreendida sob o comando dos interesses das grandes firmas, constitui um receptáculo das conseqüências de uma expansão capitalista devorante dos recursos públicos, uma vez que esses são orientados para os investimentos econômicos, em detrimento dos gastos sociais.

Nesse sentido, dois fatores foram determinantes para tanto. Inicialmente com a transferência da capital da República para Brasília, forçando maior interligação do litoral com o interior do país, e, dentro da mesma lógica, o início da construção de vias de comunicação terrestre, que seriam consolidadas posteriormente na ditadura dos militares, como será comentado mais à frente.

Dando seguimento à instabilidade política nacional, a terceira República passou por uma série de dificuldades. Internamente, a manutenção do mesmo grupo político do Estado Novo à frente da nação deu a munição necessária para que os opositoristas buscassem apoio junto às forças armadas e parte da classe média, horrorizada com a possibilidade de um golpe comunista, para promover outro golpe institucional.

A situação agravou-se ainda mais com a renúncia de Jânio Quadros e a conseqüente posse do Vice João Goulart. Depois de um curto período, sempre com minoria parlamentar, em busca de sobrevivência política, Jango iniciou uma série de reformas sociais, dentre elas a reforma agrária, no intuito de obter apoio popular.

No plano urbano, o Governo organizou o Seminário Nacional de Habitação e Reforma Urbana, criando posteriormente o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), o Banco Nacional de Habitação (BNH), e

instituindo o Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Essas iniciativas constituíram um marco na discussão sobre política urbana no país, muito embora a curta duração do governo não tenha permitido a continuidade de parte delas.

Oposicionistas, principalmente as forças políticas ligadas a União Democrática Nacional – UDN, iniciaram um processo de vinculação entre as ações do Governo Jango ao comunismo soviético. O contexto internacional neste momento foi decisivo. O mundo acompanhava a bipolarização entre comunistas e capitalistas. A Guerra Fria alastrava-se no continente sul-americano e no Brasil não foi diferente. A pressão e apoio dos Estados Unidos foram fundamentais para os sucessivos golpes militares na América Latina.

Em março de 1964, Thomas Mann, sub-secretário de Estado para Assuntos Latino-americanos, depois de uma convocação geral dos embaixadores dos países da região, recomendou que os governos de seus países dedicassem sua atenção aos interesses imediatos de segurança nacional, dando ênfase especial à proteção dos investimentos norte-americanos e à resistência ao comunismo [...] Em março do mesmo ano, treze dias depois do seu pronunciamento, um golpe militar dava fim à República Populista no Brasil, contando para tanto com ampla solidariedade norte-americana. (SCHILLING, 1984, p. 55).

Dessa forma, mediante a complacência do império estadunidense, as forças armadas brasileiras promoveram um novo golpe de Estado na história nacional tomando o poder em 31 de março de 1964.

1.4 Goiânia: intensas modificações no seu perfil sócio-econômico e o início do processo de horizontalização acentuado da cidade.

No tocante a Goiás, dentro do período compreendido pela Constituição de 1946, em especial na cidade de Goiânia, foram vivenciadas profundas modificações no seu perfil sócio-econômico. Em termos populacionais, a capital do Estado já apresentava uma realidade que a muito extrapolava a expectativa de seus criadores. Segundo Moysés (2004, p. 97):

Do ponto de vista populacional, os objetivos dos projetistas foram superados. Goiânia foi projetada para abrigar 50 mil habitantes nos anos 50. No entanto, com a explosão populacional, chegou a 150 mil habitantes nesse mesmo ano.

Esse crescimento foi em parte explicado pela expulsão de um número considerável da população rural de outras regiões de Goiás. Com o posicionamento do Estado a favor dos grandes produtores rurais, tidos como grileiros atraídos pelo movimento “Marcha ao Oeste”, os pequenos agricultores viram-se desamparados na disputa pela posse da terra.

Saídos do campo, sem maiores perspectivas, esses camponeses observaram Goiânia, a nova e moderna capital, como a esperança de dias melhores. Nesse sentido “Á medida que a expulsão dos camponeses gerava o êxodo rural, Goiânia seria para eles uma alternativa de sobrevivência, o que era um ‘prato cheio’ para *outros* proprietários fundiários: os da terra urbana.” (MOYSÉS, 2005, p. 147):

É bem verdade que este deslocamento não teve como única causa o voluntarismo dessa população desfavorecida. Para a política nacional e regional que se estava instalando, com a ampliação do Parque Industrial, a concentração de uma farta mão-de-obra nas cidades era condição sublimar.

Acrescentando ainda mais força ao processo de deslocamento populacional rumo a região Centro-Oeste, não se pode deixar de destacar o início da construção de Brasília durante do Governo do Presidente Kubitschek, a pouco menos de 200 km de Goiânia. A realização de novas obras de infra-estrutura, em especial as relacionadas ao sistema de transporte, ligando a nova capital do país aos centros já economicamente desenvolvidos, permitiu a entrada de Goiás em uma nova fase da sua história, ditada pelo capitalismo de mercado.

Como o êxodo rural tomava proporções cada vez maiores e como a demanda pela moradia acompanhava este processo, a valorização da terra urbana acentuava-se no mesmo ritmo.

Na nova capital, a mercadoria da terra passou a ser o objeto de desejo daqueles que queriam maximizar, num curto espaço de tempo, sua

riqueza. Por isso, era o bem econômico que mais se valorizava, mesmo com o forte controle estatal sobre sua comercialização. (MOYSÉS, 2004, p. 143)

É importante dizer ainda que a mudança política desencadeada pelo fim do Estado Novo teve reflexos imediatos em Goiânia. A hegemonia da política econômica liberal, adepta de um perfil de Estado menos intervencionista, trouxe para a capital uma pressão ainda mais intensa para que o governo mudasse o seu perfil na regulamentação da ocupação do solo urbano da cidade.

Essa cobrança pela flexibilização da legislação, somada à valorização da terra com o aumento da demanda, culminaram com a edição do Decreto-Lei 574/1947, instituindo o Código de Edificações de Goiânia, que permitiu o lançamento de novos loteamentos. No entanto, apesar de atender parte das reivindicações, um mínimo de exigências para a abertura de novos loteamentos foi mantido pela legislação.

No que se refere aos loteamentos urbanos, a lei atendia a parte da pressão dos proprietários de terra, ou seja, permitia que a iniciativa privada lançasse novos loteamentos, porém delimitava o espaço permitido e impunha exigências. [...] As exigências referiam-se à obrigatoriedade de implantação da infra-estrutura, como *pavimentação*, que compreendia o nivelamento, o abaulamento, colocação de meio-fio, sarjetas e galerias de águas pluviais, calçamento e paralelepípedo, asfalto ou concreto, e rede de *água tratada e esgoto*. (MOYSÉS, 2004, p. 144)

Mas essa situação perdurou por curto tempo. A carência cada vez maior por moradia, e a pressão popular e dos setores imobiliários, barganharam a edição da Lei nº 176/1950, que alterou parcialmente o Código de Edificações. Como principal modificação, destaca-se a retirada das exigências de instalação das infra-estruturas urbanas para abertura de novos loteamentos, passando as mesmas para a responsabilidade do Poder Público.

Na conclusão de Moysés (2004, p. 152), o Estado se submete definitivamente aos interesses dos setores imobiliários. “Da lógica estatal que orientara a construção de Goiânia, passa-se à submissão à lógica dos interesses

políticos e econômicos emergentes. A ocupação do solo passa a ser determinada pelo mercado.”

Desonerados do ônus da infra-estrutura, os setores imobiliários lançam novos loteamentos na capital, aumentando o número de opções de moradia. No entanto, isso fez com que o quadro que já era precário se agravasse ainda mais, uma vez que o Poder Público, por carência de recursos ou pela seletividade da sua execução orçamentária, não conseguia atender a toda essa crescente demanda por equipamentos urbanos.

Também crescente naquele período foi o número de ocupações irregulares. Afinal, apesar do crescimento no número de ofertas por moradia, a migração era cada vez mais intensa. Isso, somado ao descaso do Poder Público diante dessa situação e da precariedade econômica com que esses retirantes chegavam em Goiânia, fez com que formas alternativas de moradia fossem buscadas. No relato de Moraes (2003, p. 189):

A crise do setor habitacional – em razão da ausência de políticas públicas voltadas para os interesses das camadas sociais de menor poder aquisitivo, aliada às dificuldades da conjuntura socioeconômica da época –, fez com que os trabalhadores sem-teto, compostos por famílias que moravam de aluguel ou de favor, se organizassem em grupos com o principal objetivo de garantir o seu direito de moradia. No começo, a luta se caracterizava por pequenas e discretas ocupações de terras, movimento que já vinha acontecendo desde o momento da construção de Goiânia. Depois, em número cada vez maior, as ocupações eclodiram em vários pontos da cidade, motivando a reação do Estado. No entanto, ao mesmo tempo em que o Estado agia de forma repressiva, as ocupações, até então espontâneas e desarticuladas, passavam a trocar entre si experiências e apoios, assumindo a forma de um movimento organizado. Construiu-se, assim, um sujeito capaz de exercer a interlocução com o Estado, no que tangia às reivindicações dessas famílias.

1.5 O governo militar e as macro-intervenções na política urbana: a segregação planejada.

A supressão do Estado Democrático de Direito pelas articulações político-militares iniciadas em alguns estados, com destaque ao Rio de Janeiro, a

Minas Gerais e São Paulo, buscou respaldo na alegação de que a campanha do Governo Goulart pelas reformas de base, dentre elas a reforma agrária, atestavam que o Governo brasileiro estava cada vez mais próximo das idéias e práticas comunistas.

A sociedade nacional vivia um momento de grande divisão. A realização do comício pró-reformas implementadas pelo Governo Goulart, na Central do Brasil, e a “Marcha da Família com Deus pela Liberdade”, em apoio ao golpe, retratam esse momento histórico. Numa das sessões legislativas mais polêmicas da história republicana nacional, realizada nas primeiras horas de 1º de abril de 1964, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Auro de Moura Andrade, declarou vaga a Presidência da República, empossando o Presidente da Câmara, Deputado Rainieri Mazzilli.

Não demorou muito para que, em 07 de dezembro de 1966, o Ato Institucional nº 4 convocasse extraordinariamente o Congresso “para discutir, votar e promulgar o projeto de Constituição apresentado pelo Executivo, este já ocupado por um militar, em decorrência do golpe em 1964.” (FAVRETTO, 2003, p. 193).

Fiel a estrutura centralizadora, comum nos regimes ditatoriais, a Carta de 1967 concedeu à União amplos poderes, desconfigurando a organização Federalista do país. Grandes alterações no cenário político ocorreram após a promulgação da referida Constituição.

O aumento das mobilizações populares em busca do restabelecimento da democracia fez com que o regime adotasse duras medidas para garantir sua hegemonia frente ao poder. Após o fechamento do Congresso Nacional, mediante a decretação de recesso (Ato Institucional nº 5) e com o afastamento do Presidente da República, em razão dos problemas de saúde enfrentados por Artur da Costa e Silva, o Governo militar promulga em 1969 a Emenda Constitucional nº 1.

Durante o período golpista, o Brasil constatou profundas mudanças em sua economia. O país urbanizava-se na mesma velocidade com que o setor

industrial aumentava sua capacidade produtiva. Foi a época do chamado milagre econômico. O Plano Nacional de Desenvolvimento, o Plano de Construção Naval, a construção de grandes Hidrelétricas, a ampliação Banco Nacional de Habitação, o início da Transamazônica, constituíram marcos deste momento.

No entanto, esse crescimento teve seu alicerce feito de barro. Fruto de empréstimos internacionais, o ‘desenvolvimento nacional’ dava claros sinais de fraqueza, agravado pela crise do petróleo em 1973 e pelos desconhecidos índices de inflação.

Os choques do petróleo criaram um desequilíbrio nas contas externas do Brasil e os déficits progressivos foram cobertos por um crescente fluxo de empréstimos externos (petrodólares) feitos em bancos privados. (SINGER, 1998, p. 93).

No período compreendido pela ditadura militar, o fenômeno da migração teve seu momento de pico. A ligação do território nacional através das recém inauguradas rodovias que cortaram o país, acelerando e possibilitando maior acesso aos meios de transporte, reduziu as distâncias entre o campo e a cidade, instigando cada vez mais o deslocamento populacional em busca de melhores condições de vida.

A partir de 1964, ano do golpe político-militar, os investimentos na melhoria da infra-estrutura nacional, especialmente os sistemas de energia, transporte e comunicação, ao facilitarem a circulação de bens e pessoas, aceleraram a migração rural-urbana, que se combina com elevadas taxas de crescimento demográfico. (BASSUL, 2005, p. 35).

O fenômeno da migração foi acompanhado pelo conseqüente aumento populacional das zonas urbanas, principalmente dos grandes centros devido a sua expectativa de geração de emprego. O que, por outro lado, também forçou, inevitavelmente, a ampliação da estrutura de ocupação do solo.

A busca pelo acesso ao direito à moradia assumiu assim dimensões consideravelmente mais elevadas se comparada a períodos anteriores. Isso num ambiente em que imperava a ideologia do planejamento regulatório, onde se

entendia ser capaz estruturar e vincular a ocupação do solo através de padrões normativos elaborados por técnicos da administração pública⁴.

Perspectiva esta que não só se mostrou insuficiente como também serviu para agravar o processo de absorção desta massa demográfica que chegava as cidades. De acordo com Bassul (2005, p. 25):

O planejamento regulatório, fundado na crença de que a formulação da política urbana deveria ocorrer no âmbito de uma esfera técnica da administração pública, ao contrário de reverter esse quadro, acentuou os seus efeitos.

A imposição de padrões jurídicos urbanistas de ocupação do solo forçou, pelo custo que seu atendimento implicava, uma apartação cada vez maior daquilo que se passou a chamar de cidade legal e ilegal. A primeira seria tomada pela especulação imobiliária e pela concentração dos investimentos públicos em infra-estrutura urbana e comunitária, onde a localização e a valorização do imóvel refletiam maior importância do que simplesmente o elemento moradia, e por outro lado, aquelas ocupações do solo marcadas pela informalidade, forçadas pela negação de direitos aos benefícios urbanos.

[...] o fato é que o planejamento e a gestão tecnocrática alimentaram o processo de 'espoliação urbana', caracterizado, de um lado, pela apropriação privada dos investimentos públicos em setores qualificados da cidade e, de outro, pela segregação de grandes massas populacionais em favelas, cortiços e loteamentos periféricos, excluídas do acesso a bens, serviços e equipamentos urbanos e essenciais. (BASSUL, 2005, p. 36).

Noutra passagem:

A legislação comumente adotada nas áreas urbanas tem por objetivo uma configuração idealizada de cidade, teoricamente capaz de ordenar os padrões de ocupação e as modalidades de utilização desses espaços. No entanto, ao definir o que pode e o que não pode ser erigido, ou que atividades são ou não admitidas nessa ou naquela zona urbana, a lei acaba por constituir fronteiras, reais ou virtuais. (BASSUL, 2005, p. 57).

⁴ Ver capítulo 03.

Nesse ambiente, vítimas desse planejamento urbano excludente e segregante, setores populares buscam, com apoio de entidades profissionais ligadas a temática urbana, através de sua organização coletiva, o atendimento de suas demandas pelo setor público. Surge assim o Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU), que veio a desempenhar papel de destaque na reflexão crítica sobre a política urbana, conforme será falado à frente.

Crescentes, essas demandas sociais resultaram na organização popular de grupos de pressão, que passaram a exigir iniciativas do poder público. No final do anos 1970, essas organizações, então conhecidas como movimentos sociais urbanos, aliadas a entidades representativas de certas categorias profissionais, como arquitetos, engenheiros, geógrafos e assistentes sociais, constituíram o Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU) com o objetivo de lutar pela democratização do acesso a condições condignas de vida nas cidades brasileiras. (BASSUL, 2005, p. 26).

Assim, pela elevada demanda social que a temática urbana começava a despontar, tendo a frente sua carência principal que era o acesso à moradia, e em busca de maior legitimidade popular ao movimento golpista de 1964, fomentou-se no âmbito federal planos de macro intervenção nesta discussão. Para Bassul (2005, p. 73):

No intuito de atrair o apoio das grandes massas urbanas, alijadas da aliança política que tomara o poder, foi constituído um aparato de governo destinado a financiar a produção de habitações por meio de um banco estatal.

O banco estatal a que o autor supracitado se refere era o BNH que, como bem dissertou Santos (2005), mais ampliou os problemas urbanos do que os resolveu. Ao edificar seus imóveis populares nas periferias das cidades, além de ajudar o processo de expansão horizontal das cidades, sem combater previamente seus vazios urbanos, o BNH forçou a extensão da prestação de serviços urbanos em localizações desprovidos da referida estrutura. Promovendo, conseqüentemente, a valorização imediata dos imóveis particulares vizinhos, atuando assim como útil ferramenta para alimentar ainda mais o jogo de especulação imobiliária.

Os conjuntos residenciais, levantados com o dinheiro público – mas por firmas privadas – para as classes médias baixas e os pobres, situam-se quase invariavelmente nas periferias urbanas, a pretexto dos preços mais acessíveis dos terrenos, levando, quando havia pressões, a extensões de serviços públicos como luz, água, às vezes esgotos, pavimentação e transportes, custeados, também, com os mesmos recursos. É desse modo que o BNH contribuiu para agravar a tendência ao espraiamento das cidades e para estimular a especulação imobiliária. A construção de um conjunto residencial, e a consecutiva dotação de infra-estruturas, valoriza os terrenos ao redor, estimulando os proprietários a uma espera especulativa. Produzem-se novos vazios urbanos, ao passo que a população necessitada de habitação, mas sem poder pagar pelo seu preço nas áreas mais equipadas, deve deslocar-se para mais longe, ampliando o processo de periferização. (SANTOS, 2005, p. 124).

No campo político explodia movimentos em defesa da redemocratização, destacando-se a campanha nacional denominada “Diretas Já”. Além disso, a oposição regularizada vinha logrando seguidas vitórias nas últimas eleições. O Brasil começava a reencontrar o regime democrático. A pluralidade de opiniões, de partidos políticos, da liberdade de expressão, do culto, do livre pensamento eram valores que podiam ser resgatados com a nova ordem que se instalava naquele momento, após a queda do governo militar.

Multiplicavam-se as manifestações pela volta ao Estado Democrático de direito, que culminaram na campanha Diretas Já e, com o apoio popular, na eleição de Tancredo Neves pelo Colégio Eleitoral em 15 de janeiro de 1985, marco da redemocratização do Brasil. (BRASIL, 1999, p. 62).

1.6 Goiânia diante da migração urbana: amplia-se a luta por um lugar na cidade.

Durante o regime militar, o processo de crescimento acelerado da malha urbana de Goiânia, deixando vazios no seu interior, tomou ainda mais força. O contexto de expansão desordenada do espaço da cidade encontrou, nas décadas de 1960 e 1970, um dos seus momentos mais agravantes.

A consolidação de Brasília, a mecanização do campo, a busca por melhores condições de vida nos grandes centros urbanos, a demanda por mão-de-

obra nas indústrias e comércio, o fato de se apresentar como entreposto entre as regiões do país menos desenvolvidas com as de maior porte econômico, fez Goiânia aumentar sua densidade demográfica de forma nunca imaginada. Segundo Moraes (2003, p. 216):

Goiânia, que deveria atingir uma população de 50.000 habitantes num intervalo de 30 anos, registra em 1970 (com apenas 33 anos) uma população de 380.773 habitantes, ultrapassando 7,16 vezes o número previsto.

Foi precisamente neste período em que o país deixou de ser predominantemente de população rural para ser urbana. O fluxo rumo às zonas urbanas, com destaque aos grandes centros, como Goiânia, ajudou na consolidação deste processo que já se arrastava por alguns anos.

Essa chegada de novos moradores carregou consigo a necessidade de atendimento de uma série de reivindicações. A primeira e talvez a maior delas continuou sendo a busca por moradia. E como resposta, uma série de circunstâncias levou a expansão horizontal da cidade, deixando várias áreas no centro não ocupadas, na espera de maior valorização.

Como um dos grandes responsáveis, como alerta Moraes, pode-se inicialmente apontar o Governo estadual. Esse crescimento acelerado, desordenado, embora se transparecesse a imagem de não planejamento, pode ser melhor compreendido na expressão trabalhada pela citada pensadora, a da segregação planejada.

Esse raciocínio decorre, sobretudo, pelo fato do planejamento estatal, embora baseado nos moldes da arquitetura moderna⁵, ignorar a necessidade da população pobre no acesso a moradia. E, mesmo quando esta demanda era atendida, negava-se, por outro lado, o direito à cidade⁶, aqui entendido como o direito de desfrutar dos benefícios que o ambiente urbano pode fornecer, tais

⁵ Ver capítulo 03.

⁶ Ver capítulo 02.

como moradia, meio ambiente, saúde, educação, esporte, saneamento, asfalto, segurança, transporte, participação política, dentre tantos outros.

Os locais permitidos para habitação desses segmentos eram localizados fora da zona central do município, que desfrutava de amplos equipamentos públicos e comunitários. Assim, o Estado, que dizia atender a uma reivindicação social, ao mesmo tempo, respeitava e estimulava o jogo da especulação imobiliária ao não intervir nos imóveis não ocupados na região central da cidade.

A crescente migração para os centros urbanos intensifica a demanda por moradias e, ao mesmo tempo, resulta na instalação de grande parte dessa população na frente de expansão urbana. Como consequência, produzem-se periferias totalmente desassistidas e carentes da presença do poder público em todas as suas formas e funções. O Estado, na tentativa de equacionar o crescente *déficit* habitacional, mediante a criação de programas de habitação, interfere diretamente no processo de produção do espaço urbano, implantando extensos conjuntos habitacionais e assentamentos populares na malha urbana periférica das cidades planejadas consideradas – Goiânia, Brasília e Palmas. Entretanto, os resultados dessa intervenção são amplamente questionáveis, na medida em que reproduzem e reforçam o mesmo padrão massivo e segregador de ocupação territorial. Assim agindo, o Estado agrava o processo que deveria combater. (MORAES, 2003, p. 217-218)

Mas não foi somente o Governo estadual que promoveu uma intervenção desastrosa diante da carência por moradia. O Governo Federal, sob o permanente constrangimento da ilegitimidade, por ter obtido o poder através da força, buscou uma presença maior nos grandes centros urbanos, em especial na sua política habitacional. Neste período, como já dito, usou-se o SFH e o BNH.

O SFH financiou algumas construções na cidade de Goiânia, sendo parte considerável delas na forma vertical e dentro do cinturão gozador dos equipamentos urbanos e comunitários. No entanto, como alerta Moraes (2003), o custo destes imóveis restringiu seu acesso a população pertencente a classe média, obstruindo economicamente os setores mais pobres.

Nas décadas de 1970 e 1980, o SFH proporcionou o avanço da indústria da construção civil, e um grande número de edifícios de apartamentos foi construído, o que resultou na verticalização da cidade de Goiânia. Porém, o alto valor dos lotes e das unidades habitacionais tornou

inacessível a aquisição de imóveis à população de menor poder aquisitivo, o que levou a conturbação com as divisas dos municípios limítrofes de Goiânia. (MORAES, 2003, p. 223)

Por outro lado, o BNH buscou atender com maior amplitude aos interesses da população não beneficiada pelo SFH. Construiu habitações populares, mas que, diante da argumentação do valor dos terrenos, se concentravam em partes distantes dos centros melhor atendidos por infraestrutura. Estimulando, desse modo, num só tempo, a expansão da malha urbana, a manutenção da especulação imobiliária, o desrespeito à função social da propriedade e a segregação social.

Localizam-se em áreas com precária urbanização e isoladas da cidade, fora da mancha urbana edificada, o que exemplifica com clareza o planejamento e a institucionalização da segregação urbana da população pauperizada. Todos os conjuntos tinham a mesma cara em todo o Brasil. (MORAES, 2003, p. 225)

No plano da iniciativa privada, as dificuldades foram mantidas. Preservando as áreas de meio da cidade, que já desfrutavam de infraestrutura, na busca de valorização futura, esse segmento estimulava a expansão horizontal da cidade ao negociar lotes distantes do centro a preços mais acessíveis.

Constituindo como uma das únicas alternativas por parte considerável da população, milhares de pessoas para lá se dirigiam, fortalecendo a especulação imobiliária e segregação sócio-espacial. Afinal, essa expansão horizontal dava-se no mesmo ritmo em que vazios urbanos eram deixados em toda a extensão urbana. Para Moysés (2004, p. 167):

As populações pobres, portanto, passaram a viver em precárias condições de vida, assentadas em loteamentos (clandestinos e irregulares) lançados pela iniciativa privada nos anos anteriores e pelo poder público nos anos 80, área distante do centro urbanizado, do mercado de trabalho e completamente destituída dos equipamentos urbanos necessários.

A permanência destes vazios urbanos, destes imóveis que não atendiam sua função social, era economicamente permitida graças ao rendimento obtido pela comercialização das áreas periféricas. Quanto mais ampliada a ocupação da

zona desprovida de infra-estrutura, maior a demanda e a conseqüente valorização das áreas portadoras dos benefícios urbanos. Conforme Moysés (2004, p. 168):

[...] a comercialização da ‘ponta’, através do sistema de crédito, gerava para o proprietário liquidez suficiente para esperar ‘o tempo oportuno’ de colocar no circuito da comercialização as ‘áreas do meio’. O ‘tempo oportuno’ seria vencido através de articulações políticas entre três agentes que, a nosso ver, passaram a desempenhar papel fundamental: o proprietário urbano (que em alguns casos podia ser a imobiliária), o poder público (executivo e legislativo) e a população que demandava espaço para habitar.

De todo modo, apesar da oferta dos loteamentos fora da zona urbana a preços mais acessíveis, muitos dos que chegavam não portavam mínimas condições para arcar com novas despesas. A ocupação, o enfrentamento, mostrou-se como única possibilidade. Ainda sob a ditadura militar, pequenas ocupações, de maneira individual ou coletiva, de modo voluntário ou organizado, foram realizadas. A maior até então e marco de resistência pelo acesso a este direito social ocorreu nos idos de 1979. Foi a instalação do “Jardim Nova Esperança”.

Essa invasão, denominada Jardim Nova Esperança, representou para os sem-teto e para a cidade não a simples ocupação de um terreno vazio, mas um marco na história da organização dos movimentos populares que lutavam por moradia na cidade de Goiânia e em muitas outras cidades. (MORAES, 2003, p. 189)

A resposta governamental e dos setores ligados ao capital imobiliário não tardou a condenar e a agir violentamente à ação desencadeada pelos sem-teto. Sempre sob o argumento da defesa da ordem pública, esses setores articularam e tentaram boicotar o movimento através do manuseio do aparato policial e judicial. Este último para conceder decisão favorável à imediata desocupação do imóvel. Para Oliveira e Moysés (2005, p. 294):

A história do Jardim Nova Esperança é repleta de fatos marcados por momentos de muita violência imposta por setores que se contrapunham ao processo de ocupação, mas também por momentos de resistência na perspectiva de defesa de direitos e da cidadania.

Dentre as vitórias alcançadas pelo movimento, além de conquistarem o direito de permanecer no local, foi a sua organização coletiva. Dela, inclusive,

surgiu a União das Invasões, entidade civil que tinha como meta ampliar a discussão entorno do direito à moradia e também para servir de instrumento de pressão junto ao Poder Público no atendimento de suas necessidades.

A luta pela cidade tomava cada vez mais corpo

2 O MITO DA REGULAMENTAÇÃO NO RETORNO A CIDADE MEDIEVAL

2.1 Estatuto da Cidade, Plano Diretor e Leis municipais específicas: o mito da regulamentação diante da função social da propriedade.

A década de 1980 foi profundamente marcada pela ressaca às fantasias econômicas promovidas pelo regime golpista de 1964. A contração de empréstimos internacionais para bancar a ilusão do crescimento econômico dos militares tomava dimensões cada vez mais comprometedoras em relação ao orçamento nacional.

O Estado não mais dispunha de fôlego econômico para compensar a supressão da liberdade de expressão pela estabilidade das condições de vida da classe média. Crescem as mobilizações populares e ao regime não havia outra alternativa além de devolver aos civis o poder.

Sendo assim, em 1985, após eleição indireta do Presidente da República pelo Congresso Nacional, assumiu José Sarney, vice-presidente eleito junto com Tancredo Neves, que morreu antes da posse. O próximo passo para a consolidação formal do Estado Democrático de Direito foi a elaboração de uma nova Constituição, sendo eleita para tanto, no mês de novembro de 1986, uma Assembléia Nacional Constituinte, tendo em seus quadros representantes de segmentos e forças políticas antagônicas.

Forças progressistas e conservadoras promoviam calorosas discussões, cada qual com sua demonstração de força. O parlamento vivia a efervescência da produção constitucional democrática. E na temática urbana esse embate não foi distinto. O Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU) e o setor

imobiliário confrontaram-se abertamente na definição do tratamento a política urbana, sendo os artigos 182 e 183¹ o resumo principal desta polarização.

Por um lado, foi novamente vinculada a obrigatoriedade da propriedade cumprir sua função social, além de ter sido reconhecido o usucapião especial urbano. Noutra plano, não foi permitida o usucapião de imóveis públicos e a efetivação da referida função social foi amarrada a necessidade de elaboração do plano diretor. O argumento utilizado para justificar esta última medida foi o de que se respeitaria o princípio da autonomia municipal, deixando para este a competência de definir o que seria a função social diante de sua realidade local.

Curioso observar que, mesmo após o engessamento do requisito função social dentro do plano diretor, a interpretação jurídica prevalecente foi a de que a norma constitucional era carente de eficácia imediata. Noutros termos, mesmo que o Município elaborasse seu plano diretor, almejando respeitar e efetivar o princípio constitucional da função social da propriedade, sua aplicabilidade ficaria obstada por uma interpretação judicial no sentido de que os artigos

¹ Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. § 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. § 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. § 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de: I - parcelamento ou edificação compulsórios; II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo; III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. § 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil. § 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez. § 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

constitucionais relativos ao tema careciam de nova regulamentação por norma federal infraconstitucional.

Assim, sob o manto da regulamentação, prorrogou-se em inúmeros municípios uma intervenção urbana coerente com o novo tratamento constitucional. Curioso e angustiante neste processo foi o respaldo do aparato jurídico institucional diante desta interpretação. Os chamados operadores do direito, quando convocados para solucionar os conflitos desta seara, não só confirmaram esta aberração como a legitimaram através dos seus argumentos arraigados na sua formação civilista-privatista.

Essa leitura ficou expressa quando o Supremo Tribunal Federal (STF), ao avaliar o trabalho desenvolvido por alguns municípios, especialmente Porto Alegre/RS, manifestou-se pela inconstitucionalidade do plano diretor na regulamentação do artigo 182 da Constituição. Nos comentários de Cardoso (2003, p. 42), ao referir-se a experiência desenvolvida na capital gaúcha:

Nesse município, a aplicação dos instrumentos se colocava na perspectiva de aumento da oferta de moradias, atendendo ao déficit local, e enfrentou com resistências dos proprietários mas sem grandes bloqueios institucionais, durante certo período, até que a experiência foi interrompida por decisão do Supremo Tribunal Federal, que não reconheceu a legalidade do Plano Diretor para regulamentação do art. 182.

A letra-morta em que se tornou o texto constitucional nesta parte produziu como efeito imediato uma intensa pressão exercida por setores da sociedade civil, com destaque aos movimentos ligados a reforma do espaço urbano, para que os entraves trazidos por esta interpretação restritiva e oficializada pelos representantes do Estado no âmbito do Judiciário fossem derrubados.

Passados mais de dez anos após promulgação da nova Constituição, numa complexa articulação entre os distintos interesses envolvidos na questão, o Congresso Nacional conseguiu aprovar um texto legislativo que se anunciava como instrumento de regulamentação dos artigos 182 e 183 da Carta da

República que tratam da política urbana. Refere-se neste momento a Lei 10257/2001, denominada “Estatuto da Cidade”.

Nos ensinamentos de Bassul (2005, p. 126), o comentário sobre o consenso formado em torno do projeto que culminou com a aprovação do Estatuto da Cidade:

Conservadores ou progressistas, empresários ou trabalhadores, mais à direita ou mais à esquerda do extenso leque político-partidário, todos, sem exceção, apoiaram e elogiaram uma proposta legislativa [...]

O citado diploma legal teve como principais méritos reafirmar a necessidade de um planejamento urbano voltado para o combate da especulação imobiliária, exigindo-se ainda o cumprimento da função social dos imóveis urbanos e a gestão democrática das administrações. Abrangendo todos estes avanços listados, também está a consagração no plano legislativo dos princípios do “direito à cidade” e o da “função social da cidade”.

Como um dos marcos da conquista dos movimentos de luta pela reforma urbana, surge o reconhecimento do direito à cidade como direito fundamental, um direito difuso e coletivo. Trata-se da garantia jurídica de algo que no campo político há muito já se buscava. Nas palavras de Saule Júnior (2007, p. 50):

Com o Estatuto da Cidade, ocorre um profundo impacto no direito à cidade, que deixa de ser um direito reconhecido somente no campo da política e passa a ser um direito reconhecido no campo jurídico. Com o Estatuto da Cidade, o direito à cidade se transforma num novo direito fundamental no direito brasileiro, integrando a categoria dos direitos difusos e coletivos.

O princípio do direito à cidade tem como conteúdo a necessidade de uma nova política urbana voltada para a reavaliação da gestão da cidade. Além do seu perfil democrático, participativo, exige-se uma atuação que priorize a redistribuição das mais valias-urbanas para toda a coletividade. O princípio foi traduzido pelo inciso I do art. 2º do Estatuto da Cidade como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e

futuras gerações. Nos dizeres de Saule Júnior (2007, p. 50), o direito à cidade atua como verdadeiro pressuposto para a realização de outro princípio, o da função social da cidade:

O direito à cidade retrata a defesa da construção de uma ética urbana fundamentada na justiça social e cidadania, ao afirmar a prevalência dos direitos humanos e precisar os preceitos, instrumentos e procedimentos para viabilizar as transformações necessárias para a cidade exercer sua função social.

Ainda como destacado avanço no plano legislativo, aponta-se idêntico reconhecimento que a cidade também deve atender a sua função social. A proximidade e a complementaridade de ambos princípios se apresenta no plano de uma gestão pública municipal que respeite o direito à cidade de todos seus cidadãos em sua atuação. O direito à cidade seria, novamente com Saule Júnior (2007, p. 53), o paradigma do atendimento de sua função social.

O direito à cidade é o paradigma para a observância das funções sociais da cidade, que estarão sendo respeitadas quando as políticas públicas forem voltadas para assegurar, as pessoas que vivem nas cidades, o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações.

Cabe aqui uma importante ressalva. É preciso deixar claro a necessidade de se enfrentar um pensamento já tradicional e restritivo, um verdadeiro tabu, ou seja, entender que a luta urbana não se restringe, não morre, na defesa da moradia.

Esta bandeira, embora fundamental, urgente, imprescindível, que deve ser enfrentada mediante o combate à especulação imobiliária e pela função social do solo urbano, forma apenas um dos mais distintos elementos que caracterizam a construção de um novo paradigma urbano. O *Habitat*, a formação de um espaço livre, aberto, harmonioso, que propicia o gozo e a proliferação do amor entre os humanos, da realização dos seus desejos elementares, não morre nesta temática.

No ato da expulsão da população do campo pelo desenvolvimento industrial-capitalista, a cidade, centro de vivência e convivência, passou a ter a

obrigação de disponibilizar, além de moradias compatíveis com a dignidade do desenvolvimento humano, emprego, transporte, arte, esporte, lazer, praças, hospitais.

Trata-se da redistribuição das mais valias urbanas, pelo fim da segregação espacial e temporal. No plano do espaço, a segregação se apresenta com a determinação sutilmente imposta de demarcação de espaços apartados para as camadas sociais, transformando a cidade num emaranhado de guetos de miseráveis para um lado e apaniguados para outro.

Já com relação ao tempo, a segregação possui íntima relação com a questão do espaço, pois ela caracteriza-se justamente por restringir o desfrute da cidade na sua integridade ao centralizar os benefícios nas regiões tidas como nobres. Caso a universalidade da comunidade, especialmente os residentes nas regiões periféricas, deseje acesso ao emprego, ao lazer, às escolas, à vida urbana, necessita se submeter ao desgaste oneroso e exaustivo da locomoção, problema cada vez mais grave nas metrópoles.

A mobilidade urbana está também severamente prejudicada pelo histórico dos investimentos públicos voltados ao transporte individual em detrimento do coletivo, concentrando as obras relacionadas ao sistema viário nas regiões que já desfrutam de ampla infra-estrutura urbana, reforçando ainda mais a tendência de concentração dos benefícios urbanos em restritas regiões. Na seqüência trazida por Maricato (2002, p. 159):

Tradicionalmente os investimentos públicos, em especial as obras do sistema viário, destinadas à circulação de automóveis, reivindicadas por empreiteiras e pela classe média, estão concentradas nas áreas de 'primeiro mundo'. A legislação urbanística aí é observada (apesar de ser 'flexibilizada' pela pequena corrupção). Os serviços de manutenção das áreas públicas, da pavimentação, da iluminação e do paisagismo, aí são eficazes. Embora os equipamentos sociais públicos se concentram nos bairros de baixa renda, sua manutenção é sofrível. A gestão urbana e os investimentos públicos aprofundam a concentração de renda e a desigualdade.

Não obstante aos inúmeros e importantes avanços trazidos, ao focar aquele que se apresenta como um de seus eixos estruturantes, o Estatuto,

conscientemente ou não, serviu para procrastinar o cumprimento dessa necessidade. Refere-se aqui a exigência constitucional do respeito a função social da propriedade. Ao colocar a necessidade do preenchimento de determinadas formalidades e do respeito a generosos prazos, o Estatuto, na melhor das hipóteses, adia o respeito a essa exigência constitucional.

Inicialmente, uma antiga e relevante discussão deve ser levantada. O uso das possibilidades trazidas pelo parágrafo 4º do artigo 182 da Constituição Federal (parcelamento ou edificação compulsórios, IPTU progressivo no tempo e desapropriação) necessariamente está preso a existência de plano diretor? Os municípios que não elaborarem os seus planos, por omissão ou por que não estavam obrigados, estão proibidos de exigir o respeito à função social da propriedade?

Diante de um quadro com tamanha demanda por moradia, da escassez e da seletividade dos investimentos públicos, limitar ou inviabilizar a tentativa de reordenamento das cidades em prol da coletividade sob a justificativa da inexistência de uma previsão legislativa, incoerente com a integridade do ordenamento, é no mínimo um contra-senso com a busca da justiça social e uma ofensa aos direitos fundamentais, dentre eles a dignidade humana e o próprio direito à cidade. E será essa a situação caso se entenda que a função social está inequivocamente presa à existência do plano diretor.

Os princípios maiores da República, dentre eles a erradicação da pobreza e da marginalização, além a busca pela redução das desigualdades sociais, exigem uma interpretação condizente com este sentido. A falta de um plano diretor, por qual seja o motivo, não pode servir para justificar o trancamento de uma ação que vise resgatar a função social de um imóvel.

Não faltarão, porém, veementes articulações discursivas em sentido contrário. A linha mestra desta corrente será a alegação da imperiosa necessidade da elaboração legislativa dos planos diretores para que a sociedade, mediante o Poder Público Municipal, possa exigir o benefício dos instrumentos

urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para disciplinar e cobrar a função social da propriedade.

Sem o plano diretor o Município não pode exigir do proprietário que ele cumpra o princípio constitucional da função social da propriedade. Isto porque cabe ao plano diretor – como lei introdutória de normas básicas de planejamento urbano – a delimitação das áreas urbanas onde podem ser aplicados o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização (arts. 41, III, e 42, I, do Estatuto). (BUENO, 2003, p. 92).

Não obstante compartilhar com o entendimento predominante de que ao plano diretor (desde que submetido ao processo de elaboração e implementação público e democrático) recai a relevância de figurar como um espaço privilegiado para se pensar e planejar a universalidade do espaço urbano, é desprovido de sentido político, legal e social concentrar num diploma todo o poder de exclusividade de se cobrar à função social de um imóvel.

O plano diretor não concentra em si a autoridade máxima para ditar os comportamentos dos proprietários urbanos, mesmo porque há outros instrumentos legais que a ele se somam no intuito de promover o bem-comum. Por outro lado, a ausência do plano diretor (e não importa a razão) não torna lícita, moral e aceitável conduta que inevitavelmente deve ser compreendida como transgressora do princípio da função social da propriedade. (FORTINI, 2003, p. 33)

Mesmo que incorra no equívoco da repetição, deve-se a cada oportunidade reforçar o entendimento de que caprichos legislativos não podem barrar a execução de princípios e boicotar a interpretação extensiva do Direito, até porque, ao contrário do que se possa pensar, infelizmente, “não são raros os casos em que o Poder Judiciário entendeu que determinado princípio carecia de aplicação prática por que não traduzido em regras positivas.” (FORTINI, 2003, p. 31)

Diante de uma possível acusação de que esta interpretação viola o princípio da segurança jurídica, por ela aparentemente apresentar entendimento oposto a uma previsão legal, pode-se contrapor mais uma vez utilizando-se agora dos ensinamentos de Dworking (2003).

Assim, no estudo da integridade, Dworking (2003) destaca a relevância do trabalho dos princípios, para ser mais preciso, de uma comunidade de princípios que devem também ser compreendidos como normas, levando assim a um governo de princípios com um Direito mais íntegro possível.

No raciocínio de Cittadino (1999):

É precisamente porque a Constituição e o sistema de direitos fundamentais incorporam princípios morais, que as normas infraconstitucionais e as decisões judiciais devem ser compatíveis com o que Dworking agora designa como '*Constituição como integração*'.

Não isolar, pelo contrário, ampliar a concepção de que os princípios constitucionais possuem vida própria e que não podem ser obstados por mandamentos infraconstitucionais. Entender que é possível e necessário executar os princípios fundamentais que estruturam a Constituição brasileira respeitando a integridade do sistema, que, no presente caso, se funda no respeito à dignidade da pessoa humana, na função social da terra e na construção de uma sociedade justa, livre e igualitária.

Nas premissas lançadas por Mattos (2003, p. 111) a manifestação que reforça o presente entendimento de que o princípio da função social não se restringe ao plano diretor: “[...] a efetividade da função social da propriedade não se restringe ao plano diretor; b) o plano diretor não é requisito obrigatório para a propriedade urbana ser compelida a atender uma função social”.

No tocante a obrigatoriedade da elaboração da citada peça legislativa, outra discussão se avizinha. A redação do artigo 182 da Constituição de 1988 traz como obrigados a elaborar seus planos diretores tão somente os municípios com mais 20.000 habitantes. O Estatuto da Cidade, por sua vez, ampliou esse leque.

Na redação do artigo 41 da Lei 10257/2001, a lista incluiu, além da exigência já trazida pela Constituição: a) integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; b) onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no parágrafo 4º do art. 182 da CF (que disciplina as sanções impostas a

propriedade que não atender sua função social); c) integrantes de área de potencial interesse turístico; d) inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

A controvérsia reside no fato de que já começa a surgir entendimento doutrinário no sentido de que essa ampliação infraconstitucional sofre de vício de inconstitucionalidade. No entendimento destes, não seria possível uma norma comum ampliar uma exigência trazida pela Constituição.

O art. 182, parágrafo 1º da Constituição Federal prescreve que a existência de um Plano Diretor é obrigatória só para as cidades com mais de vinte mil habitantes, de tal modo que **é inconstitucional** qualquer determinação que amplie essa exigência, o que não impede que municípios, com menos de vinte mil habitantes, tenham seu Plano Diretor. (FERRARI, 2002, p. 238) Destaque nosso.

Caso tal interpretação prevaleça, mais municípios e, conseqüentemente, seus gestores, estarão desobrigados de criar os marcos regulatórios tidos por muitos como os pressupostos essenciais para o respeito à função social da propriedade. Estando no plano facultativo, imagina-se que poucos serão os agentes públicos dispostos a enfrentar as estruturas de poder local, na sua maioria marcadas pela concentração de renda e de riquezas.

Não se almeja aqui promover uma desqualificação gratuita dos planos diretores, mas tão somente tecer algumas observações que tentam desmistificar o excesso de regulamentação como sinônimo de segurança jurídica e planejamento. Cabe reconhecer os avanços trazidos pelo Estatuto da Cidade no tocante a outros temas como o da gestão democrática e dos instrumentos de intervenção jurídico-político, mas também não se deve eximir de uma crítica ponderada diante da timidez com que o mesmo se apresentou e pelo excesso de regulamentação no quesito função social da propriedade.

Como dito, a função social da propriedade urbana, já expressamente citada desde a Constituição de 1934, vem, até a presente data, sendo dificultada por regulamentações que tão somente prorrogam a efetividade deste princípio.

Embora se apresente como consenso na quase maioria dos meios jurídicos, em especial na academia, a função social da propriedade tem sua efetivação prorrogada em favor da concentração de renda e de riquezas, contando com a imprescindível tutela do Direito. O caso da exigibilidade da função social dos imóveis urbanos é então emblemático de como o aparato jurídico pode servir para postergar o exercício de um direito “garantido”.

Assim, outro grande obstáculo a ser enfrentado em prol de um controle jurídico que vise um desenvolvimento urbano baseado na efetividade do princípio da função social da propriedade deve ser firmado no sentido da construção de uma interpretação que entenda pela inconstitucionalidade dos benevolentes prazos e procedimentos consagrados pela legislação vigente, em especial pelo Estatuto da Cidade.

Inicialmente, através do artigo 50², deu-se o prazo de 05 anos após a publicação da Lei 10257/2001 para que os municípios, que por ela fossem obrigados, elaborassem seus respectivos planos diretores ou, para os que já tinham elaborado, o refizessem de acordo com a nova legislação federal.

Depois, determinou o Estatuto da Cidade, precisamente no *caput* do seu artigo 5º, a necessidade de uma outra lei, agora municipal específica, delimitando quais são áreas do município que o poder público poderá (através de um plano facultativo) determinar o parcelamento, a edificação ou utilização compulsórias do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado³.

Após o levantamento feito pelo município sobre os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, o Poder Público deverá notificar o proprietário, comunicando-o da necessidade de dar uma finalidade social ao seu bem. Tal exigência, como lembra Pinto (2002, p. 137), poderia se apresentar

² “Os municípios que estejam enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do art. 41 desta Lei que não tenham plano diretor aprovado na data de entrada em vigor desta Lei, deverão aprová-lo no prazo de cinco anos”.

³ Segundo previsão do parágrafo 1º do art. 5º do Estatuto da Cidade, considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente.

como desnecessária, uma vez que ela já decorre de uma lei que, como qualquer outra, desfruta da presunção de conhecimento público.

A rigor, essa garantia seria dispensável, uma vez que a obrigação é criada pela lei específica, que estabelecerá as condições e os prazos para o seu cumprimento. A publicidade é requisito de validade da lei, razão pela qual se presume seu conhecimento por todos os cidadãos (artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil).

De todo modo, a necessidade da notificação foi colocada. Mas, para não se esquivar da lógica consagrada, ela é constituída por todo um conjunto de formalidades. A notificação deve ser feita pessoalmente, só sendo admitida por edital após três tentativas frustradas. Deverá ainda ser promovida por funcionário do órgão competente do Poder Público e, uma vez realizada, ser posteriormente averbada no cartório de registro de imóveis.

Ao contrário das formas de notificação previstas no Código de Processo Civil, a trazida pelo Estatuto da Cidade consegue ser mais graciosa com o proprietário violador da função social. Pela Lei 10257/2001 não é permitida a notificação via correio, somente, como já dito, pessoalmente ou, em última hipótese, por edital.

As formas de notificação adotadas assemelham-se à citação prevista nos artigos 221 a 233 do Código de Processo Civil, cujas regras poderão ser utilizadas por analogia nas hipóteses de omissão da lei municipal. É interessante notar que o Estatuto foi mais benevolente com o proprietário que o Código com o réu, uma vez que não admitiu a notificação pelo correio. (PINTO, 2002, p. 137)

No tocante a execução deste emaranhado de previsões legislativas de finalidades questionáveis, o próprio Estatuto da Cidade elege o prazo mínimo, ou seja, pode ser perfeitamente estendido pela legislação local, de 01 ano após notificação para que o proprietário do imóvel protocole projeto de parcelamento, de edificação ou de utilização junto ao órgão municipal competente.

A partir deste momento, permite ainda o inciso II do parágrafo 4º do já citado artigo 5º do Estatuto, novo prazo mínimo de 02 anos, após a aprovação do projeto, para que o referido proprietário inicie as obras do empreendimento. A

expectativa é que a lei municipal específica que vá abordar esses procedimentos fixe ao menos a data para conclusão das obras, “sob pena de se criar uma forma de burla ao instituto, representada pela postergação dos trabalhos, logo após o seu início.” (PINTO, 2002, p. 138)

Outra questão é que a avaliação do projeto de obras implica também na possibilidade do mesmo não ser aceito ou devolvido para modificações pelo setor responsável dentro da Administração Pública. Tal medida pode levar a recontagem do prazo, segundo posicionamento doutrinário: “O projeto a ser protocolado tem que ser apto a ser aprovado. O projeto poderá ser rejeitado ou devolvido para retificações. Nestes casos, o prazo volta a ser contado.” (PINTO, 2002, p. 138) Situação que certamente concederá mais tempo para o proprietário inadimplente com suas obrigações constitucionais.

Note-se que esses prazos acima listados ainda podem sofrer nova ampliação por previsão expressa do parágrafo 5º do mesmo artigo. Segundo o citado dispositivo, “em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional”, lei municipal específica poderá dilatar esses prazos na conformidade de conclusão da obra em etapas. Permite-se mais fôlego quando o agente descumpridor de suas obrigações constitucionais for detentor de uma grande área.

Na seqüência, consagra a Lei 10257, em seu artigo 7º, a possibilidade do manejo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo como sanção para o descumprimento destas previsões trazidas pelo artigo 5º. Soma-se aqui que, para usufruir desta possibilidade, o município também deve incluir esse instrumento na lei municipal específica. Exigência que suscitou o receio de Cardoso. Avaliando os poderosos interesses que poderiam ser contrariados com esse mecanismo, o autor destaca a grande dificuldade com que a esta nova lei regulamentadora encontrará para ser aprovada.

A necessidade de lei específica para a aplicação inicial do instrumento certamente será um óbice à efetivação do uso desse instrumento, já que, a cada caso, a Prefeitura deverá se defrontar com a aprovação, pela Câmara de Vereadores, de uma lei que irá contrariar interesses,

muitas vezes poderosos. Em casos em que o executivo não conte com maioria, as dificuldades de aprovação serão grandes. (CARDOSO, 2003, p. 42)

Mas, como se já não bastasse, existe ainda todo um leque de requisitos que devem ser respeitados para o uso do IPTU progressivo, como sua inclusão no plano diretor, caso o município tenha pretensões de executá-lo. A progressividade do imposto deverá se submeter a uma aplicação mínima de 05 anos, não podendo sua alíquota chegar a 15 por cento do valor do imóvel.

Enfim, após esta batalha de regulamentos e protelações, poderá (a expressão utilizada é precisamente esta, de maneira que se trata de uma faculdade) o Poder Público iniciar o processo de desapropriação sancionatória, com pagamento através de títulos. Lamentável é constatar que mesmo esta sanção capital é cercada de requisitos, pré-condições, que na prática inviabilizam sua aplicação na forma que a realidade urbana exige.

Segundo o artigo 8º do Estatuto, a desapropriação do imóvel urbano, que não cumpre sua função social e que já gozou de todos os prazos e possibilidades para reverter sua situação, pode ser efetuada mediante o pagamento de títulos da dívida pública aprovados previamente pelo Senado Federal.

Situação que afunila a aplicação em larga escala desta medida, afinal, transcende para outro palco a possibilidade de liberação de créditos, recursos estes cada vez mais restritos com a vigência da gestão fiscal comprometida com a quitação das famosas e obscuras dívidas públicas. Afora o fato dessa Casa Legislativa já concentrar sobre si várias outras atribuições.

Muito embora se reconheça a exigência constitucional no sentido de que cabe ao Senado Federal estabelecer os limites globais e condições para o montante da dívida imobiliária dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como estipula o inciso IX do artigo 52, tal medida não deixa de se apresentar como um obstáculo para efetividade da função social da propriedade. Por um lado, diz-se que, em respeito à autonomia municipal, a função social tem que passar pelo plano diretor e mais lei municipal específica. Por outro, impõe-se a liberação de

créditos para desapropriação municipal no legislativo da União, representado pelo Senado Federal.

Caso se consiga superar todas as etapas e ocorra a desapropriação, a legislação concede ao Poder Público municipal o prazo de 5 anos para que ele realize o “adequado aproveitamento do imóvel”. Isso a partir da incorporação do bem ao patrimônio público, que se dá mediante o registro do mandado de imissão definitivo de posse expedido pelo juiz.

Na indagação de Rezende (2003, p. 152), o sentimento de preocupação com a forma com que o Estatuto da Cidade disciplinou a cobrança da função social da propriedade.

O parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a exemplo de outros instrumentos, poderá ser objeto de lei municipal, não existindo obrigação na sua regulamentação e aplicação. Após decorridos os prazos fixados pelo município, e aplicado o IPTU progressivo, ainda é facultado ao Município utilizar ou não a desapropriação com pagamento de títulos. Não serão simplesmente deslocadas para os planos diretores, leis municipais e para as atividades de gestão da cidade as reações que retardaram por 12 anos o Estatuto da Cidade?

Corroborando com similar crítica, Alfonsin (2003) destaca que a desapropriação, nos moldes consagrados pelo Estatuto, fica prejudicada com os generosos prazos previstos. Primeiramente, o citado autor relata que, através de previsão constitucional, o plano diretor foi posto como o devido processo legal da função social da propriedade urbana. E que, diante do interesse de um município em usufruir deste instrumento de intervenção na propriedade, “esse devido processo poderá estender-se por anos.” (ALFONSIN, 2003, p. 201)

Numa simulação pode-se visualizar com maior facilidade o modo conservador com que foi tratado o tema pelo Estatuto da Cidade. Tendo como ponto de partida o ano de 1988, época da promulgação da atual Constituição brasileira, e considerando o período consumido para o advento do Estatuto da Cidade e os prazos e procedimentos por ele determinados, pode-se chegar num intervalo de 33 anos em que um imóvel ficará “legalmente” autorizado a não cumprir sua função social. No quadro 01 abaixo a demonstração de como a

regulamentação trazida pela Lei 10257/2001 foi conveniente com os especuladores urbanos:

EXIGÊNCIA	PRAZOS LANÇADOS	ANO VIGENTE
Constituição Federal	---	1988
Aprovação do Estatuto da Cidade	13 anos	2001
Elaboração do Plano Diretor e da Lei municipal específica	05 anos	2006
Notificação do proprietário	01 ano	2007
Apresentação do projeto	01 ano	2008
Iniciar a execução da obra	02 anos	2010
IPTU progressivo	05 anos	2015
Desapropriação	01 ano	2016
Fim adequado a ser dado pelo Poder Público	05 anos	2021

Quadro 01 – Regulamentação do Estatuto da Cidade sobre a função social da propriedade.

Fonte: Lei 10257/2001.

Org: SILVA, M. L., dez./2006.

Isso num entendimento extremamente bonançoso, desconsiderando a possibilidade, ao longo de todo este processo, da descontinuidade administrativa ou de discussões judiciais (que alguns defendem inclusive seu efeito

suspensivo⁴) que podem postergar ainda mais a construção de uma nova ordem urbana.

Além disso, o maior risco talvez resida na modificação do próprio Estatuto ou nas demais legislações decorrentes quando os generosos prazos começarem a vencer. Prova mais recente da grande possibilidade desse acontecimento ocorreu com o PLS (Projeto de Lei do Senado), nº 93/16, de autoria do senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA).

Avaliado e aprovado no dia 23 de novembro de 2006 pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal (CDR), o projeto visa a alteração da data limite para aprovação dos planos diretores pelos municípios que estão obrigados a elaborar a referida peça legislativa. A data final, já vencida, de 10 de outubro de 2006, passaria para 30 de dezembro de 2007, modificando assim o artigo 50 do Estatuto da Cidade.

O projeto passará agora para o plenário do Senado Federal, sendo posteriormente encaminhado para a Câmara dos Deputados, ficando, uma vez aprovado sem modificações, submetido ao Presidente da República, para que o mesmo o sancione ou promova o veto.

Em resumo, o risco que ainda se corre é que, após toda essa maratona de elaboração legislativa e depois do esgotamento dos prazos, fatores outros, sejam a descontinuidade administrativa, a interpretação judicial desfavorável ou uma modificação dos dispositivos, prorroguem infinitamente a possibilidade de uma intervenção urbana por parte do Poder Público que combata os vazios das cidades e a especulação imobiliária.

São detalhes legislativos que, ao se defrontarem com juízes positivistas, de formação arraigada com a letra da lei, se tornarão determinantes para manter intocável uma propriedade que ofende suas obrigações constitucionais. A adoção de uma interpretação crítica e extensiva sobre esta situação torna-se, portanto,

⁴ Mesmo sem previsão expressa no Estatuto da Cidade, é possível ao particular requerer seja-lhe suspenso o prazo a que se refere o inciso I do artigo 4º da lei enquanto não for resolvido o contencioso por ele instaurado para questionar a validade da notificação. (BUENO, 2003, p. 97).

imprescindível. A convivência da realidade urbana com o universo jurídico também se apresenta carente de maior amadurecimento. A postura conservadora dos juristas é um obstáculo de proporções consideráveis.

O diálogo interdisciplinar nestas circunstâncias torna-se urgente. Romper com o sectarismo jurídico e conviver com a Arquitetura, a Geografia, a Sociologia, dentre outras Ciências, trata-se de medida de sobrevivência para o enfrentamento dos dilemas urbanos. No mesmo rumo dar voz as ruas. Sentir, junto aos movimentos populares, os moradores em situação de risco, as suas demandas individuais e coletivas. O que será por si só um grande desafio. Nas afirmações de Pinheiro (2006)

Uma cidade em que todos possam ter condições dignas de vida demanda tanto multidisciplinariedade de saberes profissionais, quanto interação entre linguagens técnicas e saberes leigos, proporcionando uma troca de créditos, visões e necessidades, cujos benefícios repercutem não só no resultado final do planejamento, como no aprendizado de se viver diretamente a democracia.

A formação cartesiana, dogmática e positivista dos acadêmicos de Direito obscurecem e restringem seu campo de atuação. Sua crença fundamentalista de que o Direito é por si só a coluna da sociedade, a mola propulsora da harmonia e do gozo coletivo deve ser exorcizada. Segundo Lyra Filho (1982, p. 28): “Um jurista atual não pode mais receber o seu rubi de bacharel, repetindo, com serenidade, ‘a cada um o que é seu’, como se fosse a serena verdade do Direito.”

Deve-se reconhecer que cada vez mais o convívio interdisciplinar toma conta dos espaços jurídicos e que relevantes pesquisas relacionadas ao tema vem surgindo nos últimos anos. A grande luta é para que esta corrente cresça e chegue aos meios de produção judicial. Que esses atores, juízes, desembargadores, ministros, promotores, procuradores, defensores públicos, dentre outros, sirvam como protagonistas da reforma urbana, e não mais como obstáculos.

É necessário engajamento, comprometimento com a efetivação do que tanto se conclama. Função social da propriedade: dos livros, dos discursos, dos coquetéis dos congressos de especialistas para a cidade achada na rua⁵.

2.2 – Goiânia: da repressão a cooptação. Rumo a cidade medieval.

Enquanto isso, em Goiás, a redemocratização, nos idos dos anos de 1980, trouxe uma nova perspectiva para o Estado, especialmente no plano político. Aglomerados no Partido da Mobilização Democrática Nacional (PMDB), novos personagens entram no centro do poder estatal.

Confrontados diante de uma realidade social, principalmente em Goiânia, que imprimia um número cada vez maior de ocupações urbanas na luta pela moradia e diante da pressão de setores conservadores que cobravam uma reação àquele contexto, esses novos agentes políticos voltaram-se ao tratamento desta questão.

Aprofundou-se, numa parte, a política já implementada pelo Estado em períodos passados e, por outra, mudou sua relação com as lideranças dos movimentos. Buscou-se de tal modo, atender a demanda por moradia através da construção de habitações populares em localizações distantes do centro urbano já consolidado, em especial em áreas reservadas pelo projeto original de Goiânia para áreas de preservação ambiental e fornecimento de recursos hídricos, como já fazia governos anteriores.

Na relação com as lideranças sem-teto, ao invés da prática da repressão como era de costume, optou-se pela tática da cooptação. Com a distribuição de cargos e empregos públicos, negociando diretamente adesão dos mesmos ao

⁵ “A rua aí, é evidentemente, uma metáfora do espaço público, do lugar do acontecimento, do protesto, da formação de novas sociabilidades e do estabelecimento de reconhecimentos recíprocos na ação autônoma da cidadania (autônomos: que se dão a si mesmos o direito).” (SOUSA JÚNIOR, p. 04, 2006)

grupo político a frente do Estado, os líderes do movimento ficavam coagidos a não mais manifestar em formas de resistência.

Como troca, tais representantes deveriam então abandonar sua principal estratégia de luta, qual seja, desistir da ocupação de novas áreas. Nos dizeres de Moysés (2004, p. 265):

A invés de reprimir os chamados movimentos populares, sobretudo as ocupações de terra, adotou uma nova prática em Goiás, caracterizada por um processo de cooptação de lideranças dos movimentos sociais, sobretudo do setor popular (associações de moradores) e do movimento sindical.

Medidas que, no conjunto, agradavam o setor imobiliário, pois elas serviriam para alimentar o processo de especulação imobiliária ao não interferir nos vazios urbanos que já desfrutavam de infra-estrutura, além de reduzir o risco de novas ocupações.

A construção da chamada Vila Mutirão atua como exemplo emblemático deste período. Diante do anúncio da construção de mil casas num único dia, todas de placas pré-moldadas, o evento atraiu a atenção não só da população e da imprensa local, como deu visibilidade nacional ao fato.

Para retirar um grupo de sem-teto que permanecia num terreno localizado dentro da zona central do município, o Governo estadual tramou o levantamento desta Vila, numa região a aproximados 12 KM do plano urbanístico da cidade. O Estado, enquanto protagonista desta intervenção, conseguiu, a um só tempo, expulsar os sem-teto de uma região valorizada da cidade, agradar o setor imobiliário e ainda ganhar visibilidade positiva junto à opinião pública local e nacional. No relato de Moraes (2003, p. 227):

Do ponto de vista político e de organização, o mutirão foi um sucesso. Conseguiu reunir mais de cinco mil pessoas entre técnicos, políticos, operários e curiosos. Os futuros moradores não participaram do show. Eles moravam em áreas de posse localizadas nas proximidades do centro da cidade e, só posteriormente, foram informados sobre a mudança, já que um dos principais objetivos daquele governo era desarticular a organização do movimento popular de moradia em Goiânia, e não resolver, de fato, a carência de habitação entre os moradores da cidade.

Ainda na seqüência de Moraes (2003, p. 227):

A construção da Vila Mutirão foi um dos exemplos mais perfeitos da institucionalização da não inclusão social realizada na cidade de Goiânia. O Estado planeja estrategicamente a construção do conjunto em uma área (à época rural) distante 12 km da cidade do plano urbanístico. O objetivo da vila era a expansão da cidade em direção à região Noroeste – como forma de valorizar as terras ociosas (pequenas fazendas) – e, a contraposição ao movimento organizado dos sem-teto pelas ocupações vitoriosas ocorridas nas cidades nos anos anteriores [...] As casas eram intencionalmente erguidas sempre ao lado de uma rodovia, para que pudessem ficar bem visíveis aos olhos dos transeuntes [...].

No resumo do período, segundo Moysés (2004, p. 172 - 173), a expansão urbana da cidade de Goiânia na década de 1980 pode ser destacada sob três aspectos fundamentais. O primeiro foi o fato dos novos loteamentos, sejam os lançados diretamente pelo Poder Público ou pelo mercado imobiliário, avançarem sobre o que ainda restava de área rural do município. Ampliando assim as áreas desprovidas de infra-estrutura básica, como saneamento, asfalto ou até mesmo energia elétrica.

Segundo, que o momento envolvia uma grande efervescência política e social, com a eleição de atores não diretamente envolvidos com a estrutura militar, que viam na demanda habitacional a oportunidade de consolidar uma prática populista e de dependência.

Por fim, a conveniência para o setor imobiliário com o novo governo, afinal, a política de deslocamento dos sem-teto para as regiões periféricas da cidade preservavam a prática da especulação imobiliária e atenuavam o conflito social existente entre estes e os que lutavam pelo direito à cidade.

De todo modo, quando os ocupantes mostravam-se resistentes diante da investida do Governo, o uso da violência não tardava a ser novamente utilizado. Sob a pressão do aparato policial, os sem-teto não desfrutavam de maiores possibilidades para resistir ao processo de expulsão do centro para a periferia da cidade.

Apesar do processo de limpeza social promovido pelo Poder Público, esses setores ainda buscavam as regiões centrais em busca de condições de sobrevivência, especialmente na busca de empregos formais ou informais. O que forçava um convívio, um encontro, nem sempre desejável, entre segmentos sociais distintos. O desejo de uma cidade restrita, exclusiva dos incluídos ficava então frustrada.

Atenta a esse contexto, e respaldada pela arquitetura pós-moderna⁶, os setores imobiliários percebem essa nova demanda e passam a investir na construção de ambientes selecionados, restritos, onde o elemento financeiro trataria de inibir esse indesejável contato social.

Torna-se moda, no urbanismo das décadas de 1990 e 2000, a construção dos condomínios fechados e dos centros comerciais distantes do centro, os chamados *shoppings centers*. Segundo Moraes (2003, p. 154): “Outros planos urbanísticos, na forma de condomínios horizontais fechados, vêm surgindo nas cidades de Goiânia e Brasília a partir da década de 1990.”

Diante da inevitabilidade do convívio nas áreas centrais, investe-se agora em ambientes distantes delas. Busca-se construir espaços que desfrutem de ampla rede de equipamentos urbanos e comunitários, além de rigorosa segurança privada, com controle de acesso e saída dos seus moradores.

Trata-se de um modo de vida que se tem expandido significativamente em Goiânia. Nos anos 90, foram implantados 8 parcelamentos dessa natureza, cada um revestindo-se cada vez mais de equipamentos sofisticados, com o fim de cercar cada vez mais o acesso dos não-moradores. (MOYSÉS, 2004, p. 221)

Cria-se assim um novo e lucrativo produto nas mãos do setor imobiliário: urbanismo. É a consagração da crença de que é possível e desejável produzir um ambiente com elevada qualidade de vida, desfrutando de segurança e convívio com segmentos sociais de similar situação econômica. Reforça-se o que Le Goff

⁶ Ver capítulo 03.

(1998) já percebia, a cidade contemporânea parece cada vez mais com a cidade medieval.

Nos dizeres de Moraes (2003, p. 157):

O ponto-chave da propaganda apela para a idéia de que é possível morar nas grandes cidades usufruindo dos benefícios urbanos, sem abrir mão da qualidade de vida, da segurança e, especialmente, de um meio ambiente saudável. O bom convívio familiar representa a harmonia das novas comunidades intramuros, guardadas e vigiadas 24 horas por dia, a exemplo dos burgos feudais da Idade Média.

Surge e toma força o processo de privatização do espaço que deveria ser público. Goiânia torna-se retrato de um fenômeno cada vez mais comum: realizar o controle social através do urbanismo, da restrição do direito à cidade e aos seus benefícios a ambientes restritos e de acesso controlado.

Nas metrópoles, especificamente Goiânia, está ocorrendo, mediante uma dinâmica imprevisível, a materialização dessas formas de controle que extrapolam o contexto individual, ao intensificar não apenas a privatização da vida, mas também a privatização do espaço público, imprimindo uma versão sofisticada de controle social. Esses artifícios estão visíveis no espaço urbano, em suas formas de habitação: verticalizadas, espalhadas em periferias, em novas espacialidades por meio de condomínios horizontais fechados, cidades empresariais, *shoppings centers*, hipermercado, ou, ainda, nos projetos recentes de recentralização. (MOYSÉS e BERNARDES, 2005, p. 195)

Goiânia, assim como as principais cidades brasileiras, passa a representar uma precária estrutura social destinada ao agravamento. O histórico de concentração das mais valias urbanas, com sua de infra-estrutura e mecanismos geradores de renda e riqueza nas mãos de poucas famílias, instala e agrava o conflito social pela sobrevivência.

Na resposta para esta crise receita-se mais segregação e isolamento. A moradia, repleta de urbanismo e cercada por sistemas de segurança, parece ser a opção desenvolvida para o enfrentamento desse contexto. Nega-se assim o convívio, o reconhecimento, que por sua vez leva a intolerância, a incompreensão. Na observação de Davis (2006, p. 124):

É importante perceber que estamos lidando aqui com uma reorganização fundamental do espaço metropolitano, que envolve uma

diminuição drástica das interseções entre a vida dos ricos e dos pobres, que transcende a segregação social e fragmentação urbana tradicionais.

Goiânia, projetada nos moldes da arquitetura moderna, regada a seguidas legislações de ocupação do solo e de planejamento urbano, parece renunciar cada vez mais à possibilidade de construir um espaço público, aberto, democrático. A negação da rua, do encontro, torna-se a regra da capital, agora pós-moderna.

3 A RELAÇÃO ENTRE O PLANEJAMENTO URBANO MODERNO E PÓS-MODERNO COM AS CIDADES BRASILEIRAS, ESPECIALMENTE GOIÂNIA.

3.1 O moderno e o pós-moderno na arquitetura urbana.

Muito se tem debatido e refletido acerca dos recentes fenômenos que se apresentam na organização do sistema capitalista. Para alguns essas mudanças são apontadas como atributos da pós-modernidade, por outros esses novos termos são ilusórios, pois escondem uma reestruturação daquele sistema com a derrocada do socialismo soviético. Diante desse palco, forjado ou não, tenta-se compreender a organização do tempo e do espaço nas cidades nos últimos anos, em especial a partir da década de 1960.

Nesse intento, surge a necessidade de avaliar as proposições de David Harvey, sobre o que ele denomina condição pós-moderna. Ao verificar a possibilidade de distinção entre o moderno e pós-moderno, o citado geógrafo realiza uma pertinente reflexão entre as características comuns e particulares de cada um destes fenômenos, incluindo aqui suas aparentes origens. Ora dialoga com a possibilidade desta distinção ser real e necessária, ora desqualifica este enfoque diante do argumento de que o segundo nada mais seria do que uma versão refletida, um ajuste, do primeiro.

Mas o que é marcante agora é o domínio de uma crença, quase similar a um conto de fadas, sustentada por todas as partes envolvidas: a de que, um dia, houve estruturalismo, modernismo, industrialismo, marxismo, e de que se tem agora pós-estruturalismo, pós-modernismo, pós-industrialismo, pós-marxismo, pós-colonialismo e assim por diante. Como todos os contos de fadas, esse raramente é contado em termos tão toscos ou simplistas. Fazê-lo seria particularmente embaraçoso para todos os que negam em princípio a significação de ‘metanarrativas’ de base ampla. Mas a prevalência do ‘pós’ (e a incapacidade associada de dizer o que poderemos ter sido ‘pré’) é uma característica dominante do debate contemporâneo. (HARVEY, 2004a, p. 25)

O autor sempre destaca a complexidade com que o tema se apresenta, pois as opiniões a respeito dividem-se nesta polêmica, restando ao menos como relativo consenso, nas suas palavras, o fato da expressão “pós-modernismo” apresentar sim uma fina distinção do modernismo. Nesta passagem, Harvey (2005a, p. 19) comenta: “Quanto ao sentido do termo, talvez só haja concordância em afirmar que o ‘pós-modernismo’ representa alguma espécie de reação ao ‘modernismo’ ou de afastamento dele.”

Outro aspecto que desfruta de maior certeza na sua obra “Condição Pós-moderna” está na qualificação do modernismo como metalinguagem herdeira do iluminismo. Este último figurando como o império da razão, momento histórico que seria marcado com a possibilidade do ser humano dirigir sua conduta em busca de um mundo melhor, livre das amarras de fenômenos sobrenaturais.

O domínio científico da natureza prometia liberdade da escassez, da necessidade e da arbitrariedade das calamidades naturais. O desenvolvimento de formas racionais de organização social e de modos racionais de pensamento prometia a libertação das irracionalidades do mito, da religião, da superstição, liberação do uso arbitrário do poder, bem como do lado sombrio da própria natureza humana. Somente por meio de tal projeto poderiam as qualidades universais, eternas e imutáveis de toda a humanidade ser reveladas. (HARVEY, 2005a, p. 23).

Através do iluminismo, entendia-se que o alcance de uma verdade universal seria enfim revelado através do domínio científico.

O projeto do iluminismo, por exemplo, considerava axiomática a existência de uma única resposta possível a qualquer pergunta. Seguiu-se disso que o mundo poderia ser controlado e organizado de modo racional se ao menos se pudesse apreendê-lo e representá-lo de maneira correta. Mas isso presumia a existência de um único modo correto de representação que, caso pudesse ser descoberto (e era para isso que todos os empreendimentos matemáticos e científicos estavam voltados), fornecia os meios para os fins iluministas. (HARVEY, 2005a, p. 35).

A “troca” do iluminismo pelo modernismo se deu em grande parte devido ao surgimento de concepções distintas da organização social que tiveram como centro o questionamento da existência de uma única verdade universal, do *status*

quo operante até então. Os movimentos revolucionários que se seguiram na Europa central e ocidental em 1848 seriam o marco deste movimento.

Mas, depois de 1848, a idéia de que só havia um modo possível de representação começou a ruir. A fixidez categórica do pensamento iluminista foi crescentemente contestada e terminou por ser substituída por uma ênfase em sistemas divergentes de representação. (HARVEY, 2005a, p. 36).

O movimento socialista introduziu na agenda mundial uma maneira distinta de interpretar as relações de organização e de poder existentes no contexto social. Recusava-se uma verdade única, mas ainda se apostava na reflexão ampla sobre fenômenos existentes, na possibilidade de entendê-los através de variáveis gerais.

Essa manifestação particular do modernismo, portanto, teve de reconhecer a impossibilidade de representar o mundo numa linguagem simples. A compreensão tinha de ser construída por meio da exploração de múltiplas perspectivas. (HARVEY, 2005a, p. 37).

Na tentativa de qualificar e identificar o movimento modernista, Harvey faz sua ligação ao fenômeno urbano. O florescimento de aglomerados humanos nas cidades, em grande parte forçado pela industrialização e mecanização, trouxe problemas de toda ordem, sendo a demanda mais visível a busca por um controle no processo de ocupação do solo.

Também parece que o modernismo, depois de 1848, era em larga medida um fenômeno urbano, tendo existido num relacionamento inquieto, mas complexo com a experiência do crescimento urbano explosivo (com várias cidades passando da marca do milhão no final do século), da forte migração para os centros urbanos, da industrialização, da mecanização, da reorganização maciça dos ambientes construídos e de movimentos urbanos de base política de que os movimentos revolucionários de Paris em 1848 e 1871 eram um símbolo claro, mas agourento. A crescente necessidade de enfrentar os problemas psicológicos, sociológicos, técnicos, organizacionais e políticos da organização maciça foi um dos canteiros em que floresceram movimentos modernistas. (HARVEY, 2005a, p. 33).

Precisamente no período pós-guerras, com a acumulação de variados problemas de ordem política, econômica e social, segundo Harvey, é que um esforço de reorganização do sistema capitalista é feito.

Havia uma clara necessidade de ação para reconstruir as economias devastadas pela guerra na Europa, bem como para resolver todos os problemas de descontentamento político associados com formas capitalistas de crescimento urbano-industrial que germinavam. (HARVEY, 2005a, p. 38).

E foi nessa tentativa de reorganização que as cidades, consideravelmente danificadas pelos confrontos militares mundiais, assumiram importância fundamental. “A reconstrução, reformulação e renovação do tecido urbano se tornaram um ingrediente essencial desse projeto.” (HARVEY, 2005a, p. 71).

Nesse intento, prevaleceu a prática do planejamento linear, racional, tecnicista. Visando o bem estar de toda a comunidade (ao menos no plano da argumentação), na busca pelos interesses universais existentes, trabalhou-se na concepção de que ao Poder Público caberia o dever de estabelecer regras de ocupação do solo e fiscalizar seu cumprimento. Vendeu-se a idéia de que seria possível trabalhar o adensamento das cidades nos moldes de um planejamento linear, num processo de ocupação previamente planejado.

A crença ‘no processo linear, nas verdades absolutas e no planejamento racional de ordens sociais ideais’ sob condições padronizadas de conhecimento e de produção era particularmente forte. Por isso, o modernismo resultante era ‘positivista, tecnocêntrico e racionalista’, ao mesmo tempo que era imposto como a obra de uma elite de vanguarda formada por planejadores, artistas, arquitetos, críticos e outros guardiães de gosto refinado. (HARVEY, 2005a, p. 42)

Uniformidade e linha reta. Estes foram os padrões da arquitetura que prevaleceram nesse período. Como centro do consumo, as cidades deveriam priorizar a circulação interna com vias retilíneas e amplas. Compartilhar o crescimento urbano com planejamento e racionalidade. Trabalhar a universalidade sob uma perspectiva única, ignorando individualidades. Massificar padrões e estabelecer a perspectiva de que seria possível lançar regras únicas a todos.

Na tentativa de fortificação desta concepção ocorreu uma aliança nada ocasional com o tema da regulamentação, ou seja, invocou-se um aparato legal, sob o manto de uma suposta legitimidade da norma, para jogar à coletividade o dever de seguir e respeitar os parâmetros de ocupação do solo urbano.

Ao Estado, considerado representante oficial dos anseios da sociedade, caberia então, através do manuseio de suas normas, centralizar o processo e lançar a todos o respeito a sua racionalidade construída em prol de uma organização urbana planejada. Centralização, planejamento e regulamentação: as palavras mágicas para compreender a lógica imperante.

Essa perspectiva tecnocrática foi a argamassa para os levantes contraculturais de 1968. Os movimentos sociais de contestação a essa interferência estatal no cotidiano das pessoas podem ser considerados, segundo Harvey, “o arauto cultural e político da subsequente virada para o pós-modernismo.” (2005a, p. 44).

Conjuga-se aqui também a derrocada do socialismo no Leste Europeu. O que, por sua vez, levou a reformulação da política de contraponto, adotada pelo chamado Estado de Bem Estar Social e usada pelos capitalistas no embate do mundo bipolar (Estados Unidos *versus* União Soviética), alterando substancialmente a engenharia do poder no mundo. Nesse contexto, foi depositada nas mãos do mercado, representada pelas grandes corporações multinacionais, uma concentração de forças suficientes para forçar uma reformulação na concepção de Estado nacional.

O neoliberalismo, a nova face do liberalismo, através de uma busca pela acumulação de capitais, atropela governos e impõe suas políticas econômicas às nações, respaldadas por organismos internacionais multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização Mundial do Comércio (OMC) e o Banco Mundial. Davam-se aqui os passos iniciais rumo ao chamado planejamento pós-moderno.

A descrença em idéias universais; a recusa de metalinguagens; a impossibilidade de interpretar, desvendar os mistérios do mundo; enfim, todas

essas perspectivas constituíram mais uma virada fundamental sob a concepção pós-moderna. O descompasso do socialismo, o desmascaramento do nazifascismo e a incapacidade do capitalismo na construção de um mundo menos desumanizado reforçaram o abalo da concepção então prevalecente.

O pós-moderno tomaria corpo, ao menos no plano da arquitetura e na retórica, como um movimento dedicado a particularidades, ao respeito a individualidades, ao atendimento às demandas reprimidas, carentes de um afago, de um prestígio, de um diferencial em relação ao coletivo social. Era a vez do efêmero, do exótico, do exclusivo, do imediato, do espetáculo.

Um movimento que não se perdesse num campo único do desenvolvimento cultural, mas sim numa perspectiva arquitetônica que fosse possível abstrair elementos distintos de várias passagens da história humana, mesmo que para tanto tivesse que se perder o sentido da obra. “A inclinação pós-moderna de acumular toda espécie de referências a estilos passados é uma de suas características mais presentes.” (HARVEY, 2005a, p. 85).

A forma, a técnica, a regularidade, o planejamento, dão lugar à informalidade, ao acaso, ao irregular, à anarquia, tudo visando o atendimento a demandas específicas. A coerência, a fluidez do contexto urbano e outras questões relacionadas à organização do solo urbano cedem lugar ao atendimento a demandas individuais.

Os planejadores ‘modernistas’ de cidades, por exemplo, tendem de fato a buscar o ‘domínio’ da metrópole como ‘totalidade’ ao projetar deliberadamente uma ‘forma fechada’, enquanto os pós-modernistas costumam ver o processo urbano como algo incontrolável e ‘caótico’, no qual a ‘anarquia’ e o ‘acaso’ podem ‘jogar’ em situações inteiramente ‘abertas’. (HARVEY, 2005a, p. 49).

O sonho da moradia detalhadamente projetada, repleta de símbolos pós-modernos, no culto ao ecletismo arquitetônico elaborado a partir de estilos diferentes, passaria a ser acessível aos segmentos que pudessem subsidiar os custos da elevada qualificação técnica exigível.

Como é impossível comandar a metrópole exceto aos pedaços, o *projeto* urbano (e observe-se que os pós-modernistas antes projetam do

que planejam) deseja somente ser sensível às tradições vernáculas, às histórias locais, aos desejos, necessidades e fantasias particulares, gerando formas arquitetônicas especializadas, e até altamente sob medida, que podem variar dos espaços íntimos e personalizados ao esplendor do espetáculo, passando pela monumentalidade tradicional. Tudo isso pode florescer pelo recurso a um notável ecletismo de estilos arquitetônicos. (HARVEY, 2005a, p. 69).

Como já adiantado, esse tratamento peculiar, esse diferencial, tem um custo embutido. Como condição paralela de sua “particularidade”, os pós-modernos negam a universalidade. Reconhecem implicitamente que esse prestígio de um urbanismo pré-concebido não está ao alcance de todos.

O populismo do livre mercado, por exemplo, encerra as classes médias nos espaços fechados e protegidos dos *shoppings* e átrios, mas nada faz pelos pobres, exceto ejetá-los para uma nova e bem tenebrosa paisagem pós-moderna de falta de habitação. (HARVEY, 2005a, p. 79).

Joga-se no mercado um leque de produtos que carregam consigo mais sentido implícito do que explícito. “A procura de meios de comunicar distinções sociais através da aquisição de todo tipo de símbolos de status há muito é uma faceta central da vida urbana.” (HARVEY, 2005a, p. 81). O culto ao fetichismo busca deixar transparecer, através de capitais simbólicos (BOURDIEU, 2001), os fossos sociais que o conjunto urbano concentra.

O fetichismo (a preocupação direta com aparências superficiais que ocultam significados subjacentes) é evidente, mas serve aqui para ocultar deliberadamente, através dos domínios da cultura e do gosto, a base real das distinções econômicas. (HARVEY, 2005a, p. 80).

Curioso e intrigante é que esse fenômeno, inicialmente lançado para os desejos e necessidades particulares, passa a invadir o plano da gestão municipal. A cidade também passa a cultuar elementos diferenciadores. Busca construir uma imagem, um diferencial, qualidades próprias.

Ao que parece, as cidades e lugares hoje tomam muito mais cuidado para criar uma imagem positiva e de alta qualidade de si mesmos, e têm procurado uma arquitetura e formas de projeto urbano que atendam a essa necessidade. (HARVEY, 2005a, p. 91).

Mas a sobrevivência desse modismo, da criação desses elementos diferenciadores, tanto para os particulares quanto para as cidades, traz consigo o eterno produzir de novas necessidades. Pela própria lógica capitalista, o ciclo do consumo deve persistir, novos produtos precisam ser lançados e assimilados no imaginário daqueles que desejam afirmar seu destacado refinamento econômico-social. “A luta pela manutenção da lucratividade apressa os capitalistas a explorarem todo tipo de novas possibilidades. São abertas novas linhas de produto, o que significa a criação de novos desejos e necessidades.” (HARVEY, 2005a, p. 103).

Mais do que cidadão, o habitante da cidade é visto e tratado como consumidor. Objeto de disputa e convencimento pelo mercado. Um alvo móvel, instável, cujo humor e desejos, apesar de influenciáveis, são marcados pela incerteza. Insegurança essa que reflete imediatamente nas estruturas de produção, seja ao emplacar um produto de grande aceitação ou acumulando prejuízos com objetos que não caíam nas graças do consumo, mas também com o deslocamento do capital em busca de mercados considerados momentaneamente mais promissores.

O resultado é a exacerbação da insegurança e da instabilidade, na medida em que massas de capital e de trabalho vão sendo transferidas entre linhas de produção, deixando setores inteiros devastados, enquanto o fluxo perpétuo de desejos, gostos e necessidades do consumidor se torna um foco permanente de incerteza e de luta. (HARVEY, 2005a, p. 103).

Esse fluxo constante do capital traz, por outro lado, toda uma gama de prejuízos e instabilidades. Essa mobilidade territorial, sempre em busca de consumidores, ou de administrações públicas que forneçam maiores vantagens para sua instalação, tais como benefícios fiscais ou até mesmo financiamento na instalação da infra-estrutura, provoca instabilidade do território “abandonado”. É preciso romper as barreiras espaciais e dinamizar o fluxo do capital de giro.

Mas o que pode ser derivado teoricamente, e que é compatível com o registro histórico-geográfico do capitalismo, é um incessante impulso de redução, se não de eliminação, de barreiras espaciais, associado a impulsos igualmente incessantes de aceleração de taxa de giro de capital. A redução do custo e do tempo do movimento provou ser uma

necessidade vital de um modo de produção capitalista. (HARVEY, 2004b, p. 86).

No enfrentamento da concorrência, a busca por melhores condições de produção e aferição do lucro passa a ser largamente avaliada. Características como nível salarial, poder de articulação dos operários juntos aos seus sindicatos, a existência de mão-de-obra qualificada, perfil dos gestores públicos, proximidade de matéria-prima, facilidade no escoamento da produção, dentre outros, são pontos corriqueiramente considerados. Novamente o capitalismo ocupa-se com a relevância do espaço.

A acumulação do capital sempre foi uma ocorrência profundamente geográfica. Sem as possibilidades inerentes da expansão geográfica, da organização espacial e do desenvolvimento geográfico desigual, o capitalismo, há muito tempo, teria deixado de funcionar como sistema econômico político. (HARVEY, 2005b, p. 193).

Toda essa flexibilidade em busca de locais mais apropriados para exploração do capital foi possível graças àquilo que Harvey denomina compressão espaço-tempo (2005a, p. 140).

Os recentes avanços tecnológicos, em especial os relacionados à comunicação e aos transportes, permitem a instalação (ou transferência) do setor produtivo capitalista em distintas partes do globo. Essas mudanças foram centrais para a redução no tempo de giro e de consumo, elementos determinantes para a lógica da circulação de capital. O rompimento (ou ao menos atenuação) das barreiras espaciais para o exercício do comando e também da maior agilidade dos transportes foi acontecimento decisivo para a compressão do espaço e do tempo.

O tempo de giro – que sempre é uma chave da lucratividade capitalista – foi reduzido de modo dramático pelo uso de novas tecnologias produtivas (automoção, robôs) e de novas formas organizacionais (como o sistema de gerenciamento de estoques *'justi-in-time'*, que corta dramaticamente a quantidade de material necessária para manter a produção fluindo). Mas a aceleração do tempo de giro na produção teria sido inútil sem a redução no tempo de giro no consumo. (HARVEY, 2005a, p. 148)

Aliás, essa facilidade no exercício do comando de distintos locais por um núcleo central é outra característica que merece maior atenção. Na busca pela onipresença do capital, com a redução do tempo e do espaço, a concentração geográfica dos centros de tomada de decisões torna-se cada vez mais possível – medida vital no processo de acumulação.

Ganham cada vez mais importância aqui as chamadas cidades globais, centros financeiros regados a toda infra-estrutura necessária para servir como suporte para reunir os centros de comando.

A necessidade de informações precisas e comunicações rápidas enfatizou o papel das chamadas ‘cidades mundiais’ no sistema financeiro e corporativo (centros equipados com teleportos, aeroportos, ligações de comunicação fixas, bem como com um amplo conjunto de serviços financeiros, legais, comerciais e infra-estruturais). A diminuição de barreiras espaciais resulta na reafirmação e realinhamento hierárquicos no interior do que é hoje um sistema urbano global. (HARVEY, 2005a, p. 266)

Na “eleição” dessas cidades globais, na escolha dos locais a serem agraciados com a presença do mercado, uma disputa cada vez mais aberta entre localidades é lançada. Nessa competição todos os mecanismos disponíveis podem ser utilizados. Aqui, o local serve o global, propiciando inclusive o financiamento pelas cidades para servir ao capital.

Para tanto, a administração pública e as elites locais são determinantes. É necessário preparar terreno, consolidar um clima favorável para a instalação do mercado.

As elites dirigentes locais podem, por exemplo, implementar estratégias de controle da mão-de-obra local, de melhorias de habilidades, de fornecimento de infra-estrutura, de política fiscal, de regulamentação estatal etc., a fim de atrair o desenvolvimento para o seu espaço particular. Assim, as qualidades do lugar passam a ser enfatizadas em meio às crescentes abstrações do espaço. A produção ativa de lugares dotados de qualidades especiais se torna um importante trunfo na competição espacial entre localidades, cidades, regiões e nações. Formas corporativas de governo podem florescer nesses espaços, assumindo elas mesmas papéis desenvolvimentistas na produção de climas favoráveis aos negócios e outras qualidades especiais. (HARVEY, 2005a, p. 266)

As reflexões trazidas tentam a descrever o contexto pós-moderno da seguinte forma: a construção de um mundo sem fronteiras, que leva ao enfraquecimento do Estado nacional e de suas capacidades de governo. Usando, para tanto, o avanço das tecnologias de informação, o crescimento do comércio internacional, a concentração cada vez mais intensa de rendas e riquezas, a tentativa de homogeneização transnacional da cultura e a conveniência/cooptação da burguesia local.

Em resumo, uma eventual distinção entre o moderno e pós-moderno no plano arquitetônico e no projeto urbano, segundo leitura de Harvey, seria marcada pelo fato do primeiro atuar sob a perspectiva de um planejamento global, onde a funcionalidade do território e sua coerência (com seus traçados retilíneos) seriam prioridade. Já os chamados pós-modernos buscariam o individual, o fragmentado. Seria a negação do global e a consagração do local.

No campo da arquitetura e do projeto urbano, considero o pós-modernismo no sentido amplo como uma ruptura com a idéia modernista de que o planejamento e o desenvolvimento devem concentrar-se em *planos* urbanos de larga escala, de alcance metropolitano, tecnologicamente racionais e eficientes, sustentados por uma arquitetura absolutamente despojada (as superfícies ‘funcionais’ austeras do modernismo de ‘estilo internacional’). O pós-modernismo cultiva, em vez disso, um conceito do tecido urbano como algo necessariamente fragmentado, um ‘palimpsesto’ de formas passadas superpostas umas às outras e uma ‘colagem’ de usos correntes, muitos dos quais podem ser efêmeros. (HARVEY, 2005a, p. 69).

Noutra passagem:

Enquanto os modernistas vêem o espaço como algo a ser moldado para propósitos sociais e, portanto, sempre subserviente à construção de um projeto social, os pós-modernistas o vêem como coisa independente e autônoma a ser moldada segundo objetivos e princípios estéticos que não têm necessariamente nenhuma relação com algum objetivo social abrangente [...]. (HARVEY, 2005a, p. 69).

O pós-modernismo, ao focar o local, ignora, ou ao menos se aliena, da discussão sobre temas gerais. Ele se nega à compreensão de fenômenos totalizantes que marcam os dias presentes, tais como o domínio do capital, da especulação financeira, da concentração de renda e riqueza, do poder global.

O pós-modernismo quer que aceitemos as reificações e partições, celebrando a atividade de mascaramento e de simulação, todos os fetichismos de localidade, de lugar ou de grupo social, enquanto nega o tipo de metateoria capaz de apreender os processos político-econômicos (fluxos de dinheiros, divisões internacionais do trabalho, mercados financeiros etc.), que estão se tornando cada vez mais universalizantes em sua profundidade, intensidade, alcance e poder sobre a vida cotidiana. (HARVEY, 2005a, p. 112).

A lógica pós-moderna carrega consigo o triunfo da estética sobre a ética, da imagem sobre a reflexão. Impõe o mundo da alucinação, do local-global, atropela o tempo e o espaço, enfumaça os desmandos da exploração, do processo inquietante da acumulação. Desvia a atenção, sufoca com o modismo e com o desejo do consumo, estimula o individualismo.

A experiência do tempo e do espaço se transformou, a confiança na associação entre juízos científicos e morais ruiu, a estética triunfou sobre a ética como foco primário de preocupação intelectual e social, as imagens dominaram as narrativas, a efemeridade e a fragmentação assumiram precedência sobre verdades eternas e sobre a política unificada e as explicações deixaram o âmbito dos fundamentos materiais e político-econômicos e passaram para a consideração de práticas políticas e culturais autônomas. (HARVEY, 2005a, p. 293)

O pós-modernismo seria marcado então por construir o paradoxo de, ao mesmo tempo, quebrar barreiras espaciais e temporais, mas cogitar uma sociedade em que seus integrantes fiquem mais distantes. Noutras palavras, parafraseando Buarque (2001, p. 174), visar um contexto que “apesar de unir os países, divide ainda mais os homens”.

As cidades, segregadas e injustas, polarizam-se entre um espaço regado a todos os benefícios que o planejamento urbano e o urbanismo de mercado pode disponibilizar, cercado por um ambiente formado por uma massa de excluídos declarados vivos em regime de morte civil, como bem declara Santos (1999, p. 34).

3.2 O planejamento urbano moderno e pós-moderno nas cidades brasileiras.

O presente contexto urbano brasileiro retrata com grande fidelidade um modelo de distribuição do espaço e do tempo segundo a lógica e as necessidades do sistema capitalista. Pautado sobre a priorização do econômico em relação ao político, tendo sua mais nova vertente voltada para interdependência das mais distintas regiões do globo, num esforço por rompimento de fronteiras e de resistências locais, o processo de acumulação tenta ganhar sobrevida com o fenômeno pós-moderno.

O crescimento acelerado e desordenado das cidades brasileiras nas últimas décadas coincide com um progressivo processo de majoração do intercâmbio econômico do país com outras nações. Intercâmbio possível graças ao atendimento das mesmas características exigidas em outras partes do globo: à necessidade de maior industrialização, forçando para tanto a concentração espacial de mão-de-obra barata; à instalação de melhor infra-estrutura física tanto para produção, circulação e consumo dos produtos; uma moeda estável e um aparato político-institucional que garanta o respeito e a continuidade de uma economia voltada para os interesses dos grandes capitais, em parte internacionais.

Os efeitos desta perspectiva na realidade urbana são cotidianamente testemunhados, seja através do crescimento desordenado, da concentração das mais valias urbanas em determinados guetos em detrimento da totalidade da cidade, da “favelização”, da violência, do desemprego, dentre tantos outros.

As cidades nacionais, sob a égide capitalista, repetem e apontam o mesmo paradoxo encontrado noutras localidades: o de serem, ao mesmo tempo, reduto da estrutura política e econômica, que usufrui intensamente da mais-valia urbana (seja pela demarcação do território através da exploração da propriedade ou pelo domínio do poder político municipal), como concentrando também, em suas estruturas, o residir, o conviver de uma classe sedenta pelo gozo dos benefícios urbanos.

O urbano é a obsessão daqueles que vivem na carência, na pobreza, na frustração dos possíveis que permanecem como sendo apenas possíveis. Assim, a integração e a participação são a obsessão dos não-participantes, dos não-integrados, daqueles que sobrevivem entre os fragmentos da sociedade possível e das ruínas do passado: excluídos da cidade, às portas do 'urbano'. (LEFEBVRE, 1991, p. 98)

Não que aqui se evitou experimentar a concepção modernista de planejamento urbano, pelo contrário. Um planejamento formal da ocupação do solo, com suas macro-regulamentações, foi experimentado largamente em terras tupiniquins, como foi testemunhado na cidade de Goiânia.

Aliás, deve-se destacar que no plano da regulamentação, o Direito e seus “operadores” atuaram com grande desenvoltura. Não faltaram fiéis defensores de que ao Direito competia a árdua mas inafastável função de organizar a sociedade (aqui se inclui conseqüentemente a cidade), ditar como a mesma deveria se portar. A realidade se curvaria às definições transcritas pelas leis.

No exercício desse senso comum teórico dos juristas, tão bem cantado pelo inquietante Warat (2004), qualificados advogados sempre estiveram a postos para servir a gestões públicas municipais na construção e na tentativa de execução de seus planos e projetos urbanos, suas leis de ocupação do solo, dentre tantas outras.

No entanto, segundo o alerta de Maricato (2002, p. 135), o fosso entre a prática e a retórica: “A história do planejamento urbano no Brasil mostra a existência de um pântano entre sua retórica e sua prática, já que estava imerso na base fundante marcada por contradições [...]”. Contradições sociais que, somadas com a força do mercado imobiliário, foram cotidianamente mostrando que o mundo da regulamentação tinha sua universalidade e seu respeito aplicados segundo circunstâncias do momento.

Padrões de ocupação do solo eram atropelados ou até mesmo oportunamente modificados segundo as necessidades e conveniências de setores imobiliários quando os mesmos atuavam na construção e comercialização dos seus “produtos”.

Noutra perspectiva, humanos atropelados pelo processo de mecanização das atividades agrícolas, pela contínua concentração de terras, e no desespero por melhorias em suas condições de vida, refugiam-se nas cidades, nos guetos que lhes são reservados ou nem isso, ocupando espaços ignorados pelo setor imobiliário elitista, como áreas destinadas à proteção ambiental ou para instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

E assim foi se construindo por angustiantes anos o presente quadro das cidades nacionais. O mito da regulamentação, esfarelado em cada esquina pela força de uma lógica de segregação social, mostra o quão precário foi este reinado do tecnicismo, deste racionalismo estatal.

Como o planejamento urbano encontrava contradições cotidianas nas ruas das cidades e sendo o Brasil parte integrante do projeto mundial capitalista, do mesmo modo aqui também não tardou a proliferação da gestão das cidades voltadas segundo as concepções de organização pós-moderna.

Era chegada a hora do “planejamento estratégico”, que seria, segundo Vainer (2002, p. 75), um dos “modelos de planejamento urbano que concorrem para ocupar o trono deixado vazio pela derrocada do tradicional padrão tecnocrático-centralizado-autoritário [...]”.

A consagração dos planos estratégicos carrega no seu útero a instalação da cidade-mercadoria (ARANTES, 2002, p.18), um novo e rentável produto colocado à disposição pelo mercado a favor dos setores sociais financeiramente aptos a desfrutar das maravilhas do planejamento urbano. Novamente Vainer (2002, p. 76): “[...] o planejamento estratégico, segundo seus defensores, deve ser adotado pelos governos locais em razão de estarem as cidades submetidas às mesmas condições e desafios que as empresas.”

A cidade deixa portanto a sua concepção de *locus* privilegiado para o exercício da cidadania, do desfrute da consciência política, de integração humana para tornar-se mais um dos muitos produtos negociados pela lógica do capital. E, assim, sucumbe-se uma vida urbana que:

pressupõe encontros, confrontos de diferenças, conhecimentos e reconhecimentos recíprocos (inclusive no confronto ideológico e político) dos modos de viver, dos ‘padrões’ que coexistem na cidade. (LEFEBVRE, 1991, p.15).

Investe-se agora numa cultura mercadológica da cidade, onde suas melhores localizações estão “livremente” acessíveis tanto a turistas de todo mundo, para desfrutarem da cultura local, quanto aos nativos, que adquiram seus direitos a uma boa iluminação pública, a saneamento básico, a eficientes e onerosos serviços de segurança privados¹, ao lazer dos condomínios fechados, enfim, o acesso a uma intensa qualidade de vida, um diferencial em relação à coletividade. A cidade torna-se portanto, nos dizeres de Lefebvre (1991, p. 12), “lugar de consumo e consumo de lugar.” É o ciclo urbano pós-moderno, como dito por Harvey (2005a).

Constrói-se desse modo o urbanismo dos promotores de vendas, que

o concebem e realizam, sem nada ocultar, para o mercado, visando o lucro. O fato novo, recente, é que eles não vendem mais uma moradia ou um imóvel, mas sim *urbanismo*. Com ou sem ideologia, o urbanismo torna-se valor de troca. [...] O imaginário do habitat se inscreve na lógica do habitat e sua unidade dá uma prática social que não tem necessidade de um sistema. [...] a publicidade torna-se aqui uma ideologia. (LEFEBVRE, 1991, p. 25)

Esse estímulo à construção de cidades empresas são em parte financiadas por organismos multilaterais e acompanhados por (bem pagos) consultores internacionais. No alerta de Vainer (2002, p. 75):

O modelo vem sendo difundido no Brasil e na América Latina pela ação combinada de diferentes agências multilaterais (BIRD, Habitat) e de consultores internacionais, sobretudo catalães, cujo agressivo *marketing* aciona de maneira sistemática o *sucesso* de Barcelona.²

¹ Descreve Vainer (2002, p. 81): “Nunca é demais lembrar que a oferta de uma imagem de cidade segura não necessariamente depende de que a cidade seja, de fato, segura para os que nela habitam; sempre é possível criar cordões de isolamento e áreas de segurança para os visitantes.”

² No rol de “consultores catalães”, Vainer (2002, p. 75) destaca “Manuel de Forn e, sobretudo, Jordi Borja”. Lista também Manuel Castells.

Assim, na negociata das cartilhas que prometem o mundo da felicidade e do desenvolvimento, a triste constatação daquilo que Arantes (2002, p. 11) qualifica como “ironia objetiva”, ou seja, processos “que convertem as melhores intenções no seu avesso, realizando, não por desvio mas por finalidade interna, o contrário do que prometiam.”

Mas que fique bem dito que esta cidade tão cuidadosamente preparada não espera, nem pode esperar, servir de livre acesso para qualquer espécie de transeunte deste mundo sem fronteiras. A seletividade dos seus “clientes” é condição implícita pela própria lógica do investimento desprendido.

O *realismo* da proposta fica claro quando nossos pragmáticos consultores deixam claro que esta abertura para o exterior é claramente seletiva: não queremos visitantes e usuários em geral, e muito menos imigrantes pobres, expulsos dos campos ou de outros países igualmente pobres; queremos *visitantes e usuários permanentes*. (VAINER, 2002, p. 80).

O bônus da cidade fica então sitiado, recluso a um pequeno grupo portador dos requisitos financeiros, políticos e até mesmo culturais necessários para tanto. A distribuição do tempo e do espaço urbano segue a lógica da segregação estratégica, da particularidade pós-moderna, onde cada setor, dos desejáveis aos indesejáveis, possui seu lugar previamente definido.

Em redor desses centros se repartirão, em ordem dispersa, segundo normas e coações previstas, as periferias, a urbanização desurbanizada. Todas as condições se reúnem assim para que exista uma dominação perfeita, para uma exploração apurada das pessoas, ao mesmo tempo como produtores, como consumidores de produtos, como consumidores de espaço. (LEFEBVRE, 1991, p. 26).

Paralelo a este fenômeno ocorre uma tentativa de reconquista dos núcleos centrais das cidades. A crise do período pós-industrial, com o ainda latente êxodo rural, ampliando o inchaço urbano e a carência por moradia digna, e a formação de um exército de mão de obra de reserva pronto a servir ao capital, legitima ainda mais processos de grande intervenção nos centros urbanos. E assim, sob o manto da lógica de expulsão de setores não consumidores ou

indignos³ de estarem no “coração das cidades”, presta-se o Poder Público à reconquista. Tudo em nome do desenvolvimento, da geração de empregos, da revitalização.

Nos comentários de Arantes (2002, p. 31):

[...] revitalização, reabilitação, revalorização, reciclagem, promoção, requalificação, até mesmo renascença, e por aí afora, mal encobrindo, pelo contrário, o sentido original de invasão e reconquista, inerente ao retorno das camadas afluentes ao coração das cidades.

Diante de uma não abertura jurídica e social que permita sua execução direta, projeta-se ao menos então uma morte parcelada nas encostas das cidades, em cima dos morros ou no interior de viadutos, de humanos “invasores”, seres que imundam e desvalorizam sagradas propriedades com a sua simples presença. Ao centro, portanto, só cabe a exclusividade das maravilhas e ilusões do consumo. No entendimento de Sousa Júnior (2006, p. 04):

Desde então, as políticas de restauração ou de revitalização dos centros urbanos são, em boa medida prisioneiras da tentação administrativa de livrar a cidade das populações de rua, segundo essa lógica, dificultando o seu acesso aos espaços de uso – viadutos, praças, marquises – com a edificação de obstáculos arquitetônicos e com repressão direta.

Aos renegados, ou melhor, aos não consumidores resta, caso de lá também não sejam expulsos, a rua, “[...] palco dramático, sobretudo nos países periféricos, de necessidades humanas básicas não atendidas pelo Estado e pela sociedade, portanto, palco sombrio de direitos negados por ação ou omissão.” (SOUTO, 2002, p. 64).

E é nesse delicado jogo de “purificação” que um argumento ainda mais irrefutável para intensificar o referido processo se apresenta: o mundo

³ Todos generalizados sob os estigmas de “traficantes”, “prostitutas” e “mendigos”. Contando para tanto com a especial contribuição da imprensa, como fez recentemente Antunes (2006, p. 88-92), em matéria publicada na revista VEJA, quando a mesma se referiu a alguns militantes sem-teto, que ocupavam prédios abandonados no centro da cidade de São Paulo, de forma discriminatória.

globalizado, sem fronteiras, com seu capital tão volátil, exige uma pista limpa e segura para projetar seu pouso.

A escassez de recursos financeiros dita a política urbana, a competição intracidades tornasse o mote da vez. Quanto mais atraente, mais obediente às necessidades do capital, maior a possibilidade de terem suas súplicas por investimentos atendidas. É necessário “*marketing* urbano”.

Talvez esta seja, hoje, uma das idéias mais populares entre os neoplanejadores urbanos: a cidade é uma mercadoria a ser vendida, num mercado extremamente competitivo, em que outras cidades também estão à venda. Isto explicaria que o chamado *marketing urbano* se imponha cada vez mais como uma esfera específica e determinante do processo de planejamento e gestão de cidades.” (VAINER, 2002, p. 78).

E é neste intento, em nome do interesse coletivo, dos anseios maiores da sociedade, do “consenso”, que se justifica mais uma vez o processo de limpeza social do centro ou de outras regiões valorizadas da cidade. Economia e cultura, de mãos dadas neste processo seletivo.

Afinal, nesta lógica, a cidade é mais um produto a ser consumido e como tal deve ter sua administração gerida nos moldes de uma empresa, inclusive no intuito de se firmar com algum diferencial. Fazê-la atraente é a chave do sucesso. Nesse sentido é que os consultores atuam. Verdadeiros garotos propaganda “do sucesso” das cidades pós-modernas, inteiramente banhadas e doutrinadas pela lógica do grande capital.

A cidade da atração, a cidade do planejamento, a cidade que se prepara e se exhibe para chamar a atenção do tão cobiçado investimento internacional. Apostar intensamente em *marketing*, usar estratégias gerenciais, construir uma identidade própria que a diferencie de suas “concorrentes”. Nos versos de Arantes (2002, p. 20): “tal planejamento busca, acima de tudo, inserir a cidade-alvo em um nó da rede internacional de cidades, portanto torná-la atraente para o capital estrangeiro, inclusive no setor imobiliário [...]”.

E para a construção do consenso teórico necessário para possibilitar tamanha investida, em conjunto com a “adaptação” da legislação urbana, ocorre um abusivo manuseio do argumento do desenvolvimento, da imperiosa necessidade de crescimento.

A cidade precisa ser atrativa, mas para tanto, dizem, se faz necessário a instalação de uma unanimidade, que todos caminhem em conjunto em prol da melhoria local. Noutros termos, seria hora de dar um basta nas divergências, nas disputas políticas, dar as mãos em nome do patriotismo e do “orgulho cívico” (ARANTES, 2002, p. 25), afinal, o desenvolvimento é uma unanimidade, “um consenso”⁴. A divergência ideológica no interior do processo pode lançar por terra todo o complexo investimento na construção da imagem de uma cidade.

Ao gestor cabe então apelar para o civismo patriótico de seus conterrâneos, pois “a combinação de ‘cultura cívica’ e ‘consenso público’, ou ainda na mesma linha do eufemismo, ‘vontade conjunta’, formariam a argamassa dessa construção de cidade [...]”. (ARANTES, 2002, p. 57).

Assim prevê toda a cartilha de refinados e competentes (para os fins que estão a serviço) consultores urbanos. Banhar de subserviência à gestão das cidades, transformando seus espaços de divergências democráticas em consensos impostos sob pena do terrorismo da ausência de capitais.

Para encurtar: deu-se o que estamos vendo, algo como *um pensamento único das cidades* – em que se casam o interesse econômico da cultura e as alegações culturais do comando econômico – que ronda as cidades em competição pelo financiamento escasso do sistema mundial, e por isso mesmo compartilhado a revelia das preferências político-ideológicas dos administradores de turno. Num universo tão unidimensional assim, por certo não ocorrerá a ninguém considerar uma aberração histórica o programa suicida do capitalismo global (ARANTES, 2002, p. 67).

A *polis*, a cidade do povo, do livre ir e vir, da tolerância, do espaço público democrático, passa oficialmente a ser mapeada e consumida pelo

⁴ “[...] o consenso não é o resultado do contraditório, do confronto de interesses divergentes e de sua negociação; ele está posto, naturalmente, pelo compartilhamento de uma experiência urbana suposta comum e indivisível.” (VAINER, 2002, p. 117).

mercado. “Transfigurando-a em mercadoria, ou empresa ou em pátria, definitivamente a estratégica conduz à destruição da cidade como espaço da política, como lugar da construção da cidadania.” (VAINER, 2002, p. 98).

Num âmbito tão sugado de paradoxos sociais, pode-se imaginar o quão abissal será a fiel execução deste projeto no cotidiano das cidades brasileiras. Sendo mais um produto no jogo da concentração de rendas, a cidade também terá seu acesso restrito a poucos contemplados, assumindo estes o nada desprezível risco de que esta segregação possa gerar, fomentando a curiosidade por respostas a uma pergunta que não quer calar: “Até que ponto é possível insistir na estratégia das elites urbanas brasileiras, de produzir um cenário de modernidade ou, agora, pós-modernidade, em uma ilha, cercada pela *não cidade*?” (MARICATO, 2002, p. 142).

3.3 O planejamento urbano moderno e pós-moderno na cidade de Goiânia.

Num reflexo do fenômeno construído no conjunto das grandes cidades brasileiras, Goiânia também representa, na distribuição do seu espaço, as concepções do planejamento tido como moderno e pós-moderno.

Inicialmente projetada e construída devido a conveniência política do momento, diante da divisão entre as oligarquias locais, como já visto, Goiânia passou a ser envolvida no novo projeto econômico nacional, baseado na indústria e no comércio, servindo de entreposto entre o litoral e a nova capital da República.

A cidade, criada a luz da concepção moderna, adotou inicialmente a perspectiva de um planejamento linear, racional, tecnicista, tendo o Poder Público como protagonista principal na fiscalização e promoção do respeito ao desenho urbano original. No entanto, esse rigoroso controle pelo Estado resiste por curto período diante da pressão dos especuladores urbanos e da população

pobre não prevista no projeto da cidade planejada. No relato de Moraes (2003, p. 242):

Podemos afirmar que a produção do espaço suburbano construído pelo Estado é, sem dúvida, uma resposta tanto à demanda habitacional reivindicada pelas massas populares, quanto aos interesses especulativos imobiliários presentes nessas cidades.

Sua extensão, na forma de loteamentos regulares ou clandestinos, estica seus domínios horizontais ao mesmo tempo em que vazios são deixados no seu meio, na espera de maior valorização futura. Essa reserva estratégica de lotes encontra junto ao Poder Público representantes comprometidos com a lógica da especulação. A preservação intocável do direito de propriedade é a garantia e o combustível para a explosão horizontal da capital.

O crescimento da cidade evidenciou os defeitos do planejamento urbano modernista implementado no Terceiro Mundo. O desenvolvimento de Goiânia foi mais rápido que o previsto pelo plano urbanístico: a cidade perdeu o contato com o campo e as áreas reservadas para futura expansão urbana e abastecimento agrícola foram parceladas aleatoriamente, levando à formação de um estoque de lotes para serem comercializados. (MORAES, 2003, p. 124)

O governo, no discurso de atender a demanda pela moradia, permite e constrói casas populares nas zonas periféricas do projeto urbano, junto a áreas desprovidas de infra-estrutura. É a segregação criada pelo Estado. Segundo Moraes (2003, p. 153), ao relatar a similar situação vivida pelas capitais, Palmas e Goiânia: “No entanto, as duas cidades foram e continuam sendo criações do Estado que planeja, criteriosamente, para a burguesia e, ao mesmo tempo, promove e institucionaliza a segregação urbana.”

Construiu-se assim, ao longo dos anos e apesar de seguidas legislações e planejamentos urbanos, uma cidade dividida. Ora desfrutando das maravilhas do planejamento moderno, com uma ampla rede de infra-estrutura urbana e comunitária, ora vivendo uma realidade de abandono e exclusão, da negação ao direito à cidade. Elementos que caracterizam o que Moraes (2003, p. 152)

denomina “um paradigma do urbanismo moderno no terceiro mundo.” Ainda segundo a autora:

A formação dessas cidades se caracteriza, portanto, pela existência de um centro urbano planejado e urbanizado – a cidade do plano urbanístico, onde habita a população de melhor poder aquisitivo, combinada com a existência de uma periferia popular – a cidade periférica do urbanismo moderno, precariamente urbanizada, que serve de abrigo para as classes sociais menos favorecidas. (MORAES, 2003, p. 153)

O tecnicismo, o mito da regulamentação, o planejamento urbano, encontrou na cidade de Goiânia mais um exemplo de que o plano normativo tem sua execução obstada por fatores externos que modificam suas intenções internas. Mesmo que tomado por um discurso de universalidade, de totalidade, o processo de ocupação do solo urbano da capital representou a força do poder econômico, distorcendo e fragmentando o desenho da cidade, negociando e lucrando com urbanismo. Segundo Moysés (2004, p. 151):

Esse contexto ajuda a entender por que o planejamento urbano de Goiânia, apesar de ter sido institucionalizado no topo da hierarquia administrativa, nunca conseguiu se impor politicamente, mesmo tendo se beneficiado sempre da presença de técnicos e de consultorias especializadas e de alto nível, vindas dos centros urbanos mais dinâmicos do país.

Recentemente, diante do aumento dos conflitos sociais provocados especialmente pela concentração de renda, toma força o desejo por um ambiente seguro, distante de realidades sociais opostas. Uma carência percebida e que passa a ser explorada intensamente pelo mercado imobiliário. É preciso dar vazão a este anseio e projetar espaços que gozam de amplo urbanismo, porém cercado dos “riscos” que o convívio na cidade ainda impõe.

Assim, a cultura pós-moderna chega e encontra terreno fértil em Goiânia. Abandona-se o discurso do atendimento ao todo. A meta agora é o “respeito” a demandas específicas. É a nova era formada pelos condomínios fechados e pelos centros comerciais distantes da zona central. Banhados de urbanismo, porém, restritos aos segmentos financeiros aptos a adquirem esses novos produtos.

A luta pelo direito à cidade torna-se ainda mais complexa. Se por um lado, mantém-se o processo de horizontalização do espaço urbano, através dos loteamentos populares e das ocupações irregulares, distantes das zonas já dotadas de infra-estrutura, por outro, privilegia-se a instalação de empreendimentos voltados para a classe média e alta em áreas cercadas, cuja grande “vantagem” é justamente a restrição do contato com setores sociais distintos. Do espaço do convívio à intolerância social, a cidade se transforma no ritmo ditado pelo mercado. É a cidade para o capital, a cidade como mais um produto.

Esse contexto, associado a uma estrutura política, jurídica e fundiária conservadora, juntamente com uma realidade onde os mecanismos de comunicação de massa estão tomados por grupos comprometidos com os setores imobiliários, agrava e dificulta o diálogo e o atendimento das demandas manifestadas pelos setores formados pelos não incluídos.

O caso da ocupação da área urbana, conhecida como ocupação “Sonho Real”, localizada na região Sudoeste, Setor Parque Oeste Industrial, representa, com grande fidelidade, as conseqüências da desastrosa junção destes fatores. A luta por direitos humanos e universais frente a uma estrutura jurídica, política, social e econômica amplamente desfavorável foi o retrato da mais recente e famosa ocupação da cidade de Goiânia, conforme será visto no próximo capítulo.

4 A OCUPAÇÃO DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL E A LUTA PELOS DIREITOS À MORADIA E À CIDADE.

4.1 Do início da ocupação às promessas de campanha: a esperança fortalecida pelo oportunismo eleitoral.

A história da luta pelo direito à cidade em Goiânia ganha novos capítulos a partir de uma ocupação urbana iniciada no dia 10 de maio de 2004. Discretamente, dezenas de famílias, protegidas pela noite e pelo estado de total abandono do terreno, montam suas primeiras barracas e semeiam o sonho de enfim concretizar o direito à moradia.

O local encontra-se na região Sudoeste da cidade, numa área denominada Parque Oeste Industrial, na saída para municípios vizinhos de Goiânia, como Guaporé. Tem como características marcantes o fato de se apresentar numa área rica de infra-estrutura urbana básica (água, esgoto e energia), cercada por loteamentos e bairros consolidados, de pequenas e médias indústrias, a cerca de 15 minutos da parte central da cidade. Pelos próprios sem-teto, a ocupação recebeu o nome de “Sonho Real”.

O fato de ser um terreno de vasta extensão, sem atender a sua função social desde o ano de 1957, com débitos tributários que remontam a essa data¹ (cerca de dois milhões de reais), somado com a elevada demanda habitacional do município, estimularam sua ocupação pelos militantes sem-teto. A notícia da ocupação provocou sua ampliação e consolidação. Famílias de diferentes partes da cidade para lá se dirigiram, armando suas barracas, chamando maior atenção da sociedade como um todo para o caso.

¹ No ano de 1957, após aprovação do projeto de loteamento, a área foi incluída na zona urbana da cidade, passando a recair sobre ela o Imposto Territorial Urbano (ITU).

Enquanto isso, as pessoas que alegavam a titularidade do imóvel apelavam pela tutela do direito de propriedade e pela retirada imediata dos novos ocupantes junto ao Poder Judiciário, sendo a peça processual distribuída junto a 10º Vara Cível de Goiânia.

O movimento foi inicialmente citado pela imprensa local com relativa discrição. Maiores notícias foram dadas quando, no dia 14 de maio do mesmo ano, a ocupação ampliou-se de maneira considerável, passando a reter cerca de 4000 famílias. Segundo discrição de um jornal impresso local: “O clima no local ontem era tranqüilo. Um cadastramento foi improvisado em meio aos barracos. A polícia não foi vista na área.” (ASSUNÇÃO, 15 maio 2004)

Com a ocorrência da ampliação da ocupação, noutra parte do mesmo terreno, os proprietários do imóvel interpuseram novo pedido de reintegração de posse, sendo este distribuído junto à 8º Vara Cível. Instaurou-se um conflito de competência entre duas Varas Cíveis, pois eram ações que tinham conteúdo similar, mas tramitavam separadamente. O que ocasionou mais tempo para ser julgado, protelando uma resolução mais célere sobre o litígio. Coube ao Tribunal de Justiça (TJ) do Estado, diante do conflito, deferir em definitivo a favor da 10º Vara para julgar o caso.

Inicialmente, a reação do Poder Público local também seguiu caminho da discrição na relação com a questão, lançando apenas, nas palavras do diretor de Habitação da Companhia Municipal de Obras (COMOB) da cidade, Francisco Edson Sampaio, o temor de que o fato fosse explorado no período eleitoral que se avizinhava. Segundo o diretor, em declaração para imprensa: “Ficamos cerca de três anos sem ocupações e, agora, que estamos num período eleitoral, elas começam novamente, com mais intensidade.” (ASSUNÇÃO, 15 maio 2004).

O fato da área pertencer a particulares desobrigava uma intervenção do governo da cidade. Segundo noticiou o jornal O Popular (ASSUNÇÃO, 23 jun. 2004), ao entrevistar o presidente da COMOB, Josias Pedro Soares, a Prefeitura iria intervir caso fossem realizadas construções de alvenaria no local sem a autorização municipal.

Os sem-teto, na tentativa de estruturar a ocupação, especialmente após o seu crescimento com a chegada de novos militantes, buscaram sua organização coletiva. Criou-se o Conselho de Luta Pró-Moradia, tendo como suas principais atribuições realizar um cadastramento das famílias que no acampamento se encontravam.

Após muitas idas e vindas, com seguidas decisões judiciais de foros distintos, saiu em setembro de 2004, foi proferido pelo juízo apontado como competente a reintegração de posse. A reintegração foi cedida através de liminar, sendo ignorados os argumentos lançados pelos sem-teto de que o imóvel ocupado não cumpria sua função social pois estava abandonado, servindo à especulação imobiliária e com débitos tributários municipais (ITU: Imposto Territorial Urbano) desde a época da aprovação do seu loteamento.

Um recurso interposto pelos ocupantes contra a liminar chegou a ser julgado pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJ), mas, por unanimidade, foi mantida a decisão da juíza da 10ª Vara Cível. Permaneceu portanto a interpretação do direito de propriedade em detrimento dos fundamentos da própria República brasileira, quais sejam, a erradicação da pobreza e da marginalização, e redução das desigualdades sociais. Nos ensinamentos de LIRA (1996: p. 828):

Diante de um conflito fundiário urbano, em que de um lado se encontra o titular de uma propriedade evidentemente não utilizada ou intensamente subutilizada, condenada à extinção pelo texto constitucional, e, por outro lado, o direito de habitação dos sem-teto, o aplicador do direito necessariamente há de chegar a uma solução que encontre sua razão de ser nos fundamentos da própria República. A superação dos limites formais do domínio pela ação dos sem-teto encontra a sua razão de ser na dignidade mesma da vida humana.

Além do revés jurídico, pouco a pouco o movimento foi tomando cada vez mais espaços nos jornais locais, que sempre destacavam o crescimento acelerado da ocupação e da solidez com que ela se mostrava. No relato do jornal O Popular (ASSUNÇÃO, 12 ago. 2004): “Açougue, casas de revenda de material de construção, bares, sanduicheria, ruas e, aparentemente, mais de mil casas de alvenaria construídas.” Noutro trecho da mesma matéria, ao comentar a

existência de dívidas tributárias em nome dos proprietários do imóvel, Anália Severina Ferreira e de seus três filhos, a publicação reconheceu: “Na consulta processual ao site do Tribunal de Justiça, o nome de Anália consta de uma relação de 52 execuções por não-pagamento de IPTU da área entre 1993 e 2001.”

A dinâmica tocada no interior da ocupação, com a ampliação de sua estrutura e a proximidade cada vez maior das eleições municipais que ocorreriam em outubro do mesmo ano, foram fatores determinantes para a decisão judicial não fosse cumprida. Pré-candidatos e posteriormente como candidatos à Prefeitura e à vereança da cidade de Goiânia, ou até mesmo apoiadores de candidaturas, passaram a visitar com rotina o acampamento, sempre munidos da proposta de permanência definitiva dos sem-teto no local.

O estímulo lançado pelas principais autoridades políticas do Estado, dentre elas o próprio Governador, deram ânimo, estimulando a troca das precárias barracas de lonas por casas de alvenaria, parte considerável delas bancadas através da contração de empréstimos. Em reunião com representantes dos sem-teto, no dia 12 de novembro de 2004, o Governador Marconi Perillo, teve sua fala gravada através de um aparelho celular, onde deu sua palavra de que as famílias permaneceriam naquele local, pois ele, como Chefe maior da Polícia Militar (PM), não mandaria a corporação ao local para efetuar o despejo. Na transcrição da gravação divulgada no filme “Sonho Real – Uma história de luta por moradia”(2005²), as palavras do Governador:

Estive com o prefeito ontem, com secretário de planejamento da prefeitura, pedi para eles que agilizasse as providências do encontro de constas com os proprietários. Os proprietários devem mais de dois milhões de IPTU e falei com o prefeito Pedro Wilson ontem, sugeri ao prefeito que tomasse as providências, que ele mesmo desapropriasse. Quem tem que desapropriar é a prefeitura. **O que eu tenho que fazer aqui, nessa hora, é garantir que eu não vou mandar a polícia lá. Se algum policial for lá, se for algum comandante lá, ele será demitido, que eu não aceito, certo? Então a decisão esta tomada. Agora a desapropriação tem que ser feita com a Prefeitura. Se precisar de mim para ajudar eu ajudo.** (Destaque nosso)

² Documentário produzido pelo Centro de Mídia Independente (CMI) retratando a ocupação urbana do Parque Oeste Industrial em Goiânia/GO.

A prorrogação do pleito municipal para o segundo turno, diante da polarização entre o candidato petista a reeleição, Pedro Wilson e o candidato da oposição, Íris Resende (PMDB), postergou ainda mais o cumprimento da liminar, além de fortalecer o movimento, pois, segundo relato dos sem-teto, ambos candidatos já haviam defendido a não retirada dos mesmos do local. (Filme “Sonho Real – Uma história de luta por moradia.”)

Vencida as eleições pelo candidato peemedebista passou-se a uma longa e desastrosa negociação com vistas a resolver o conflito posto na área do Parque Oeste Industrial. Os sem-teto, depois de seguidas promessas e de investirem suas parcas economias na construção de suas moradias, não aceitavam mais a sua simples transferência para local incerto a ser definido pelos Governos estadual e municipal. Em matéria do jornal O Popular (SASSINE, 05 out. 2004), a descrição dessa realidade: “A dívida da família de Regina Célia Batista, 42, por causa da construção da casa no chamado Setor Sonho Real já chega a R\$ 3,4 mil.”

Já os proprietários, por sua vez, sinalizaram diversas vezes com a intenção de ver parte da sua área ser dada para Prefeitura como forma de pagamento aos tributos em atraso, além de cogitar a negociação das áreas restantes junto aos governos municipal e estadual, via desapropriação. Por sua vez, os representantes da Prefeitura, tanto por parte da gestão que se encerrava em dezembro de 2004, quanto pelo prefeito eleito, sinalizaram com a possibilidade de realização de acordo. Em reportagem publicada no dia 11 de novembro de 2004, no jornal O Popular, a Administração municipal manifestou-se da seguinte forma:

A Prefeitura de Goiânia informou que, de fato, procurou os proprietários da área para uma possível negociação. Segundo levantamento do Município, eles devem quase R\$ 2 milhões de Imposto Territorial Urbano (ITU) e estariam dispostos a dar parte do terreno como pagamento da dívida. (SASSINE, 11 nov. 2004)

Na iminência do desgaste político que uma eventual desocupação poderia provocar, o Governo do Estado de Goiás também se mostrou suscetível à

negociação, tentando inclusive prorrogar a execução da reintegração de posse, além de cogitar o pagamento de parte dos valores correspondentes a desapropriação da área.

Segundo palavras do próprio secretário de Segurança Pública e Justiça (SSPJ), Jônathas Silva, em reportagem do jornal O Popular, foi buscado junto ao então presidente do TJ do Estado, Charife Oscar Abrão, a prorrogação da execução da reintegração diante das possibilidades de uma saída pacífica para o impasse. “Ele contou que conversou com o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Charife Oscar Abrão, que, segundo informou, teria entendido a gravidade da situação.” (BRAGA, 11 nov. 2004)

Novo prazo foi então concedido e a data final fixada em 17 de novembro foi marcada pela juíza do caso, Grace Corrêa Pereira, para 25 de novembro. Através do ofício elaborado pela magistrada foi ainda alertado que o secretário e o comandante da PM seriam acionados criminal e administrativamente por desobediência a decisão judicial caso não atendessem a determinação.

No entanto, diante de mais um pedido feito pela SSPJ e pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), 23 dias foram concedidos. Na verdade, o pleito não foi totalmente atendido, pois havia sido solicitado mais 45 dias, diante da justificativa de realizar o cadastramento das famílias e para efetuar a desocupação.

Este cadastramento, que seria realizado junto a Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), tinha por finalidade fazer o levantamento das famílias mais necessitadas, para obterem moradia subsidiada ou doada pelo Governo do Estado. A iniciativa enfrentou grande resistência nos sem-teto. Eles alegavam que mesmo a promessa da concessão de moradia em outra área não estava garantida, haja vista parte deles já estarem por alguns anos na lista de espera por moradia nos programas sociais do Estado e não terem seus direitos garantidos. No testemunho de um morador:

Um morador que se identificou como Onésio também se negou a fazer o cadastro. Nas mãos, ele exibia três canhotos de cadastramentos anteriores de que participou. ‘Estou esperando há cinco anos. Não vou

fazer de novo porque não adianta.’, reclama. (OLIVEIRA, 07 dez. 2004)

O próprio presidente da AGEHAB, Álvaro César Lourenço, defendeu a permuta de parte da área entre os proprietários e a Prefeitura como parte do quitamento de impostos em atraso e a conseqüente manutenção das famílias necessitadas na área:

Na opinião de Lourenço, o melhor seria a permuta de parte da área pelos proprietários em troca da quitação dos impostos em atraso com a Prefeitura, o que poderia garantir o assentamento das famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Agehab. Para os demais, explica, haveria uma solução de mercado, cabendo aos posseiros a compra de lotes pelo seu valor venal, sem nenhum desconto. (AGEHAB, 08 jan. 2005)

Confrontada com o baixo número de cadastros realizados, com as negociações que ainda se desenvolviam, com a proximidade do período das festas de Natal e ano-novo e diante de mais um pedido, a juíza Grace Pereira defere mais vinte para realização da reintegração.

No período de férias, a magistrada é substituída pelo juiz plantonista Sérgio Divino de Carvalho, que, diante de novo pedido para prorrogação do prazo para término do cadastramento das famílias, determina a manutenção da data de despejo para o dia 17 de janeiro. No dia seguinte à sua decisão, em 14 de janeiro, a SSPJ e a Procuradoria-Geral do Estado apresentam como novo pleito a data de 31 de janeiro para realizarem a desocupação. O mesmo juiz defere o pedido.

4.2 A repressão e a criminalização do movimento: a “Operação Inquietação” e o terrorismo psicológico contra a organização e resistência dos sem-teto.

Paralelo às negociações, iniciou-se o processo de criminalização do movimento. Provocadas por denúncias feitas pela imprensa local³ sobre a comercialização de lotes no interior da ocupação (estelionato), e, posteriormente, abraçando outros delitos penais, como formação de quadrilha, constituição irregular de loteamento, extorsão e crime contra a ordem tributária, os que eram qualificados como líderes sofreram perseguição e alguns chegaram a ter sua liberdade de locomoção violada.

Ao final do inquérito instaurado para investigar tais crimes, em 28 de abril de 2005, foram indiciados trinta e nove sem-teto. Novamente uma questão social transformou-se em caso de polícia. Aos militantes, lutadores por suas garantias constitucionais, as autoridades constituídas recomendaram a prisão. Nos comentários de Wacquant (2003, p. 33), as finalidades do encarceramento: “E mostra, portanto, que, reelaborando sua missão histórica, o encarceramento serve bem antes à regulação da miséria, quiçá à sua perpetuação, e ao armazenamento dos refugos do mercado.”

Ainda dando prosseguimento a repressão sobre a luta pela moradia e pela cidade, o secretário de Segurança Pública e Justiça, Jônathas Silva, chegou a propor, segundo jornal O Popular, minuta de decreto estadual que teria por objetivo permitir ao Estado manter maior controle sobre as ocupações urbanas. Dentre as principais medidas do decreto estaria:

[...] a exclusão de quaisquer programas habitacionais do governo do Estado de quem já foi beneficiado com imóvel em projeto habitacional, ou, sendo pretendente, tenha sido identificado pelo órgão responsável como participante, direta ou indiretamente, de invasão coletiva. Também não terá direito a participar de programas habitacionais quem for identificado como invasor de imóvel ou de prédio público ou privado. (DECRETO, 15 dez. 2004)

³ Ver capítulo 05.

O terrorismo do Estado seria melhor percebido quando, capitaneadas pela SSPJ, e a cerca de dez dias antes da desocupação, a Polícia Militar começou a executar a chamada “Operação Inquietação”. Tal iniciativa tinha como estratégia a realização de ações pontuais, durante a madrugada, no intuito de provocar terrorismo psicológico junto às famílias sem-teto, enfraquecendo suas resistências.

Além de efetuar o corte no fornecimento de energia e de promover o cerco da área, visando impedir a entrada e a saída das pessoas, os militares mantinham sirenes ligadas, lançavam no interior da ocupação bombas de distintas espécies e atiravam com balas de borracha. Em carta denúncia de violação dos direitos humanos, lançada por trinta e três entidades, o relato da ação:

Por volta do dia 06 de fevereiro de 2005, deram início à Operação Inquietação, que consistiu no cerco da área com viaturas policiais, visando impedir a entrada e saída de pessoas do local. Outros procedimentos foram o corte do fornecimento de energia elétrica; a manutenção das sirenes ligadas durante a noite; o lançamento de bombas de gás de pimenta, gás lacrimogêneo e de efeito moral e a perpetração de tiros de intimidação, com balas de borracha, entre os quais, vários disparos com projéteis letais, transformando o local num verdadeiro cenário de campo de batalha. (COORDENAÇÃO DOS SEM-TETO DA OCUPAÇÃO DO PARQUE OESTE DE GOIÂNIA et. al., 2005)

Conjuntamente as negociações, as Comissões de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado e da Câmara de Vereadores de Goiânia, apoiadas por entidades religiosas e outras representações da sociedade civil, protocolaram uma representação no Ministério Público do Estado denunciando as atrocidades da “Operação Inquietação”.

Diante da iminência da desocupação, a representação, apresentada no dia 15 de fevereiro, ainda pleiteava a intervenção do MP no sentido de buscar uma saída pacífica para o conflito. Também por iniciativa da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, uma comissão foi enviada para Brasília em busca de intervenção do Governo Federal na obtenção de uma reintegração negociada.

4.3 A atuação do Judiciário conservador.

Apesar da repressão e do terrorismo psicológico, a dimensão da ocupação, envolvendo de 12.000 a 15.000 pessoas, e a resistência e a organização dos sem-teto, forçavam aos Governos estadual e municipal a encontrar uma saída negociada para a crise. No dia 10 de fevereiro, uma semana antes da desocupação, foi anunciado pelo jornal O Popular que “Poder Público negocia compra de área invadida.” (PODER, 10 fev. 2005). A matéria informava sobre a aquisição da área. As despesas seriam rateadas em terça parte para o governo estadual, prefeitura e moradores.

Apesar dos esforços em busca de uma saída pacífica para o caso, a postura adotada pelos setores imobiliários foi determinante para a radicalização do processo. Interessados na área rica em infra-estrutura e de excelente localização, além de temerosos de que o êxito nesta luta pelo direito à moradia e à cidade estimulasse novas ocupações em terrenos abandonados, os agentes do mercado imobiliário pressionaram⁴ não somente o Poder Judiciário a favor do respeito à decisão judicial lançada, como também os proprietários para que os mesmos não acatassem nenhuma solução que permitisse a permanência dos ocupantes no local. Tal postura ficou ainda mais clara com a publicação de uma nota de apoio⁵ a desocupação elaborada por entidades ligadas ao setor.

Quanto aos representantes do Poder Judiciário, respaldados com amplo apoio da mídia local⁶, negam e boicotam as seguidas tentativas para uma saída negociada do conflito. No final de janeiro, quando as negociações, envolvendo os governos estadual, municipal, os sem-teto e os proprietários, caminhavam para um acordo, o juiz substituto da 10ª Vara Cível, Sérgio Divino Carvalho negou pedido feito pelas Procuradorias-Gerais do Estado e do Município de

⁴ Ver capítulo 05

⁵ Ver capítulo 05

⁶ Ver capítulo 05

suspensão da decisão liminar que determinava a reintegração de posse. (ASSIS, 29 jan. 2005) Manteve-se assim a data do dia 31 de janeiro.

Novo mal-estar entre representantes do Governo Estadual e do Poder Judiciário local foi provocado poucos dias depois. Ao afirmar, em entrevista à TV Anhanguera, retransmissora do sinal da Rede Globo de Televisão, que os líderes do movimento não seriam presos durante as reuniões com o governo, o presidente da AGEHAB, Álvaro Lourenço, provocou “surpresa” no juiz Ari Ferreira de Queiroz. Na fala do presidente da AGEHAB, transcrita pelo jornal Diário da Manhã (FALTA, 04 fev. 2005): "Para a reunião com o objetivo de conscientização da proposta de desocupação, para esta finalidade, os líderes não serão presos. Tenho condições de garantir isso. Antes ou depois, cabe à polícia."

O citado magistrado, o mesmo que havia decretado, quando estava de plantão, a prisão de 23 “líderes” da ocupação, também foi ouvido pela TV. Ari Queiroz contra-argumentou que garantir que essas prisões não seriam cumpridas representaria um afronta à justiça. Também transcrita pelo jornal Diário da Manhã (FALTA, 04 fev. 2005), segue a fala de Ari Ferreira de Queiroz:

Se existe um mandado de prisão, enquanto ele não for revogado pelas instâncias superiores, ele tem que ser cumprido na sua plenitude. Garantir que essas prisões não sejam feitas é um afronta à justiça.

O vencimento do prazo para desocupação também promoveu um desencontro entre o Judiciário e o Governo do Estado. O novo juiz responsável pelo caso, Gilmar Luiz Coelho, agora titular da 10^o Vara Cível, encaminhou um ofício ao titular da SSPJ, Jônathas Silva e ao Comandante da PM, Coronel Marciano Basílio de Queiroz, destacando que as respectivas autoridades estavam descumprindo a determinação legal ao não dar auxílio e cobertura ao despejo dos invasores. O ofício foi tratado pela imprensa local como um “ultimato à polícia para despejo.” (MARCOS, 10 fev. 2005) O jornal ainda destacou que o secretário e o comandante receberam um “puxão de orelhas” do juiz:

O juiz Gilmar Coelho diz não entender por que a decisão ainda não foi cumprida e dá um puxão de orelhas no secretário e no comandante da PM. ‘Inexplicavelmente o poder público (entenda-se Polícia Militar e toda a cúpula da Segurança Pública), órgão encarregado de dar apoio

logístico, estratégico e humano à desocupação da área, tem sido claudicante (vacilante), para não dizer descumpridor da ordem judicial', diz ofício. (MARCOS, 10 fev. 2005)

Na data seguinte, a chamada do jornal indicava que o magistrado não descartava inclusive a prisão do secretário por descumprimento de ordem judicial. “Se há o descumprimento de uma ordem jurídica, eu posso até decretar a prisão dele”. (JUIZ, 11 fev. 2005)

O Judiciário conservador atuou novamente quando, em 15 de fevereiro de 2005, o juiz Gilmar Coelho emitiu ofício alertando a SSPJ sobre a chegada de pessoas ligadas aos movimentos sociais a Goiânia. O comunicado do magistrado, ao advertir a possível adesão daqueles na resistência a ação de desocupação, determinou o cerco da área. (JUIZ, 16 fev. 2005) O juiz referia-se a chegada de uma marcha do movimento dos trabalhadores rurais sem-terra (MST), que vinham da cidade de Campestre para Goiânia buscando pressionar os poderes públicos pela reforma agrária. O direito constitucional de ir e vir dessas pessoas foi então violado por interferência do Judiciário local.

Registre-se que no mesmo dia, na véspera da desocupação, um café da manhã foi oferecido à imprensa goiana pelo Tribunal de Justiça do Estado. O objetivo do encontro, segundo discurso do novo presidente do TJ, Desembargador Jamil Cecílio, relatado pelo jornal Diário da Manhã (VIANA, 16 fev. 2005), era promover o entrosamento e a aproximação entre os veículos de comunicação e o Poder Judiciário. Na oportunidade também foi abordado o tema do Parque Oeste Industrial:

O presidente acredita que o cumprimento da decisão judicial é uma imposição da ordem constitucional e deve ser efetivada. ‘Quem está sendo confrontado não é a justiça, é só o Estado; e não é o Estado de Goiás, é o Estado de Direito’. (VIANA, 16 fev. 2005)

O próprio Ministério Público, em declaração de seus agentes, deixava transparecer sua concordância com a necessidade de cumprimento da ordem judicial e conseqüente desocupação do imóvel. Para o Promotor de Urbanismo,

Maurício Nardini: “O descumprimento de uma ordem judicial gera uma crise institucional.” (OLIVEIRA, 26 nov. 2004).

O Promotor chegou a entrar com pedido de representação no Centro de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público solicitando a instauração de ação de improbidade administrativa contra o secretário de Segurança Pública e Justiça, Jônathas Silva. “O promotor alega que o secretário está descumprindo decisão judicial que determinou a retirada dos invasores no Parque Oeste Industrial.” (MP, 15 fev. 2005)

Na avaliação José Paulo Pietrafesa, professor da Universidade Católica de Goiás (UCG), os dois pesos e duas medidas do Judiciário goiano foram publicizados no caso do Parque Oeste Industrial. Para os sem-teto, a lei e a ordem, para os especuladores urbanos, a impunidade.

O juiz determinou o cumprimento da Lei, a proteção da propriedade. Colocou-se acima de tudo. Acontece que a sociedade não é tão positiva como a lei quer que seja. A sociedade tem suas contradições. Quem sonega imposto não está passível de ser processado, de se explicar perante a Justiça? O dono do terreno deveria ter sido penalizado de acordo com a lei. Não foi. A lei, portanto, tem dois pesos e duas medidas. O setor que está mais bem organizado na sociedade faz cumprir a Lei de acordo com seu interesse. O resto, dança. (MESSIAS, 20 a 26 fev. 2005)

A interferência do Poder Judiciário deu-se de tal maneira que o secretário da SSPJ, Jônathas Silva, em seu depoimento na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Terra, chegou a reconhecer sua força e influência. O secretário, ao se eximir de responsabilidades, jogou a cobrança para o Poder Judiciário no caso:

Acho que aqueles que criticam o Poder Executivo deveriam ir lá, no Poder Judiciário, criticar o Juiz. Ora, o senhor não aplicou a lei nos termos do artigo 5º da Lei de Introdução, que diz que o juiz, ao aplicar a lei, tem que levar em conta a questão social. Olhem, isso deveria valer para o Juiz, mas a voz da toga neste país é uma voz muito poderosa. Então, veja, de repente joga essa questão, que é uma questão social, como da Secretária de Segurança Pública. (BRASIL, 2005b).

Noutro trecho do seu depoimento, o secretário arrisca uma avaliação sobre a formação do juiz brasileiro: “A função social da propriedade, um espaço urbano daquele, desocupado. Ora, nós sabemos que a formação do Juiz brasileiro é uma formação muito legalista.” Parece que a formação legalista não é exclusividade do “juiz brasileiro”, pois, ainda no seu depoimento, após afirmar ser professor de Direito Constitucional da Universidade Federal de Goiás (UFG), o secretário foi categórico:

[...] sou partidário do cumprimento da lei, porque democracia é governo antes de lei e não de homens, e isso é fundamental, nós cumprimos uma liminar que tentamos várias vezes suspendê-la. O Poder Judiciário disse, então é para cumprir. E nós só tínhamos uma saída, cumprir e cumprir de uma forma mais competente possível. (BRASIL, 2005b).

Coube a Frei Marcos Sassatelli, também em depoimento na CPMI da Terra, rebatê-lo. Depois de se apresentar como professor aposentado de Ética da UFG, argumentou:

Objeção de consciência, se eu fosse professor de direito, tinha me negado a cumprir essa liminar. Podia perder o cargo, ir para a cadeia, mas ia para a cadeia com a consciência tranqüila. Essa é a ética que deve ser vivida. [...] A vida está acima de tudo, acho que é isso que nós temos que afirmar e dizer. (BRASIL, 2005b).

Noutro trecho, ao comentar o cumprimento cego da lei e a “Operação Inquietação”, Frei Sassatelli questionou:

Eu acompanhei, vi de perto, inclusive uma dessas Operações Inquietação, numa madrugada. E, depois, quem tanto invoca a lei, é legal, pergunto para os juristas, é legal incomodar crianças, mulheres de madrugada, de meia noite até cinco horas da madrugada? É legal isso? Para quem defende a lei, é legal? Com sirenes buzinando, assustando crianças, mulheres. (BRASIL, 2005b).

4.4 A “Operação Triunfo” e as execuções do Estado: uma atuação “perfeita”.

Pressionado, especialmente pelo Poder Judiciário, mídia e setores imobiliários, o Governo do Estado, mediante sua Secretaria de Segurança

Pública e Justiça, começa a executar a desocupação, chamada pelos próprios policiais de “Operação Triunfo”. Assim, mediante forte aparato policial, com cerca de dois mil agentes, a desocupação é executada em 16 de fevereiro de 2005. Deixando no seu rastro 02 mortes reconhecidas, 01 parapléxico, 03 feridos submetidos à cirurgia, cerca de 40 feridos por armas de fogo, 800 presos e cerca de 4000 famílias desabrigadas, além de vários desaparecidos. Registre-se ainda que “a maior operação da PM em Goiás” (DEMOLIÇÃO, 17 fev. 2005), segundo relato dos jornais locais (PÁDUA, 17 fev. 2005), envolveu gastos na ordem de R\$ 1 milhão de reais.

Existem várias denúncias de diversos abusos promovidos pela “Operação Triunfo”. Os próprios óbitos que tiveram seus corpos encontrados, de Pedro Nascimento Silva e Wagner da Silva, segundo testemunhas, foram executados com brutalidade e sem resistência. No depoimento a CPMI da Terra, Américo Novaes, membro dos sem-teto, mostrando fotos do corpo de Pedro, relatou:

E o Pedro, perfuração a bala na parte superior do tórax, corte na parte anterior da coxa direita, perfuração a bala na porção anterior do tórax, escoriação na parte inferior esquerda da mandíbula e ausência de três dentes superiores. (BRASIL, 2005b).

Quanto a Wagner, na transcrição do relato de uma testemunha pelo jornal Correio Brasiliense, que teve acesso à íntegra do dossiê realizado pela CPMI da Terra sobre a desocupação, a descrição do seu assassinato:

É a lembrança do momento em que avistou Wagner da Silva Moreira, um dos homens mortos durante a operação. ‘Ele ainda estava vivo, rendido, no chão. Aí chegou um policial, levantou ele pela gola da camisa e atirou. Um tiro no peito. Outro na barriga.’, detalha. O ‘Wagner caiu. Mas o policial bateu várias vezes a cara dele no chão. Outros policiais se juntaram. Espancaram o Wagner já morto.’ Depois de presenciar o crime, Lucas foi levado para várias áreas da ocupação. ‘No caminho, cruzei com quatro PMs carregando dois corpos. Um de camisa branca e outro de blusa vermelha. Nenhum dos dois era o Wagner, que estava de preto’, denuncia. Os policiais não se incomodaram com a testemunha. ‘Não importa. Ele vai morrer’, teria dito um major, que, pouco depois encostou uma espingarda calibre 12 na cabeça do sem-teto. ‘Ele ia puxar o gatilho, quando entrou outro PM e disse que eu era parente de PM. Fui salvo por isso’, conclui Lucas. (DOSSIÊ do horror, 06 mar. 2005)

As primeiras reações do comando da operação militar foram no sentido de apresentar, especialmente para imprensa⁷, a justificativa de que os óbitos registrados foram causados pelos próprios ocupantes. Outro fato a ser registrado é que os laudos cadavéricos realizados pelo Instituto Médico Legal (IML) em Pedro e Wagner não indicaram sinais de violência nos corpos, contrariando fotos dos cadáveres espancados tiradas pelos sem-teto.

Aliás, em depoimento a CPMI da Terra, a Procuradora Geral de Justiça de Goiás, Laura Maria Bueno, relatou a extrema dificuldade encontrada por promotores para terem acesso aos corpos dos sem-teto levados para o IML. Segundo ela:

Quando eles chegaram no IML os corpos já estavam, houve até um confronto direto entre um Promotor de Justiça e uma Médica Perita que estava lá, que não queria que o Promotor fizesse a filmagem, e ela pediu uma ordem judicial. Ele falou: ‘Minha senhora, Promotor de Justiça tem total acesso a um prédio público, ainda mais numa situação dessa.’ Houve um confronto direto entre eles, ele até se exaltou, falou em ordem de prisão, porque a nossa urgência em colher aquela prova era grande, e aí finalmente a gente conseguiu filmar antes da exumação e fotografar depois. (BRASIL, 2005b)

As armas usadas pela polícia também não foram recolhidas para realização de perícias. No depoimento do secretário da SSPJ, Jônathas Silva, à CPMI da Terra, em audiência realizada na cidade de Goiânia, em 03 de março de 2005 (duas semanas após desocupação), a confissão desse último fato. Quando aparteado pelo Deputado João Alfredo (PT/CE), o secretário deixou escapar que as armas ainda não haviam sido examinadas.

Dep. João Alfredo: O senhor não respondeu essa pergunta, me permita aí, que as armas da PM não serão examinadas.

Sec. Jônathas Silva: Serão examinadas. E nós, inclusive, temos registro dessas armas. Não ser examinadas.

Dep. João Alfredo: Ainda vão ser examinadas?

Sec. Jônathas Silva: Não, vão ser examinadas.

Dep. João Alfredo: Não foram até agora?

⁷ Ver capítulo 05.

Sec. Jônathas Silva: Nós temos o registro de todas essas armas. Todas as armas que foram utilizadas nós temos o registro, e todas as armas serão examinadas. (BRASIL, 2005)

Registra-se também que, contrariando a fala do Tenente Coronel Antônio, Assessor de comunicação da Polícia Militar, transmitida no filme “Sonho Real – Uma história de luta por moradia”, a imprensa não pode acompanhar de perto a desocupação⁸. Na oportunidade, ele havia dito: “Durante a desocupação, a Polícia Militar terá a capacidade de entender inclusive o papel importante que a imprensa tem, fazendo acompanhamento da ação”. Apesar de todos estes fatos, na avaliação do Promotor de Urbanismo, Maurício Nardini, a operação, “sob o ponto de vista estratégico, foi perfeita” (ALVES, 20 a 26 fev. 2005).

Ampla solidariedade foi manifestada a favor dos vitimados pelo despejo. Dentre os posicionamentos, destaca-se a Igreja Católica, especialmente através de Dom Washington Cruz e Frei Marcos. Eles visitaram os detidos junto ao 7º Batalhão da PM, prestando apoio e manifestando indignação. A Câmara Municipal de Goiânia lançou nota em reprovação a maneira com que o processo de desocupação terminou. O Governo Federal, mediante avaliação do então Ministro das Cidades, Olívio Dutra, atribuiu a especulação imobiliária o conflito ocorrido (ESPECULAÇÃO, 17 fev. 2005).

Foi também criado o Fórum de Apoio e Solidariedade aos sem-teto do Parque Oeste Industrial, formado pelas seguintes entidades: Aldeia Juvenil; Arquidiocese de Goiânia; Casa da Juventude Pr. Burnier (CAJU); Cerrado Assessoria Jurídica Popular; Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Goiás; Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Goiânia; Conferência dos Religiosos do Brasil; Congregação do Bom Pastor; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Federação Nacional dos Arquitetos de Goiás; FIAN; Fraternidade das Irmãs de Jesus; IBRACE; Igreja Anglicana; Irmãs de São José de Rochester; Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH); Movimento Nacional de Meninas e

⁸ Ver capítulo 05.

Meninos de Rua; Pastoral da Criança; Relatoria dos Direitos Humanos à Moradia Adequada e a Terra Urbana do DHESC.

4.5 O “triunfo” do desrespeito e da insensibilidade: tiros no velório, demolição das construções e a entrega da terra para seguranças privados.

Nos primeiros momentos pós-desocupação, as famílias não detidas pelo aparato policial caminharam para a Assembléia Legislativa do Estado protestando contra a violência estatal. De lá se dirigiram para a porta da Catedral Metropolitana da Igreja Católica de Goiânia, localizada as margens da Praça Cívica, ponto central da cidade. Ainda reuniram forças para organizarem o velório dos militantes Pedro e Wagner, munidos dos sentimentos de solidariedade e indignação pelas mortes.

Na celebração do ato, também na Catedral, nova manifestação de desrespeito com o sofrimento dos parentes e amigos das vítimas. Policiais civis, a paisana e infiltrados junto aos desabrigados, tentam promover a prisão de um dos sem-teto denunciados pela Justiça. Descobertos, chegam a sacar suas armas, disparam tiros para o alto e saem sem cumprir a ordem de prisão.

Os agentes ainda retornam, agora sob a proteção de soldados do Batalhão de Choque e de policias militares que faziam proteção do Palácio das Esmeraldas, sede do Governo do Estado, localizado a poucos metros do local. Tentam, novamente sem sucesso, efetuar a prisão, provocando mais tumulto.

Ainda na área desocupada, começa a demolição das construções. Segundo o jornal Diário da Manhã (BARRACOS, 17 fev. 2005), a primeira a ser destruída foi justamente aquela que funcionava como sede da Associação de Luta Pró-Moradia. A preservação das construções efetuadas pelos sem-teto tinha suma relevância. Garantiria não somente a retirada dos bens pertencentes aos mesmos, como também permitiria a preservação das provas que poderiam comprovar os excessos policiais promovidos.

Tal anseio chegou a ser atendido por representantes do Governo do Estado. O presidente da AGEHAB condenou as demolições já realizadas e determinou sua suspensão. Na transcrição do jornal O Popular (SASSINI; ASSIS, 18 fev. 2005):

O presidente da Agência Goiana de Habitação (Agehab), Álvaro Lourenço, criticou ontem a demolição de casas na invasão. ‘Essa remoção não era para ter começado, foi uma falha. O Estado não vai demolir mais um tijolo sequer.’ O cumprimento do mandado de reintegração de posse, segundo Álvaro Lourenço, corresponde apenas à retirada das famílias e de seus pertences. A demolição das construções ficaria sob o critério e a responsabilidade dos proprietários da área.

No entanto, a atuação do Poder Judiciário voltou a ser decisiva. Diante de pedido feito pelo Ministério Público estadual para suspensão das demolições num prazo de 30 (trinta) dias para que as famílias pudessem retirar seus pertences, o juiz da 10^o Vara Cível, Gilmar Luiz Coelho, na data de 18 de fevereiro de 2005, não só negou como também determinou aos oficiais de justiça a imediata demolição das construções que já se encontravam vazias. (ASSIS, 19 fev. 2005)

O magistrado concedeu ainda o prazo de 2 (dois) dias para que os sem-teto retirassem seus bens. Para os que assim não procedessem teriam seus valores levados para algum depósito público municipal ou para local disponibilizado pelos proprietários da área. De lá, os bens permaneceriam por até 30 (trinta) dias para seu recolhimento, sob pena de alienação ou doação para entidades filantrópicas. (ASSIS, 19 fev. 2005)

O mesmo juiz, talvez mostrando que tenha agido de forma precipitada, chegou a determinar nova suspensão das demolições quando se retornou a cogitar um acordo que permitisse a volta das famílias sem-teto despejadas para a área. “O juiz esteve na invasão ontem, por volta das 16 horas, para comunicar a decisão. O objetivo, disse, seria aliviar a tensão vivida pelos posseiros nos dias posteriores à desocupação.” (OLIVEIRA, 20 fev. 2005). O detalhe é que, naquele momento, 1,8 mil casas já haviam sido colocadas abaixo, representando cerca de 70% do total das edificações.

De todo modo, as negociações para aquisição do imóvel não saíram. As construções restantes foram demolidas e, em 25 de fevereiro de 2005, a área foi devolvida aos seus proprietários⁹, Anália Severina Ferreira e seus três filhos: Antônio Severino de Aguiar, Dalva Severina de Aguiar e Neuza Severina de Aguiar.

Para tanto, uma comissão formada por “representantes das Polícias civil e militar, peritos criminais, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Poder Judiciário e Ordem dos Advogados¹⁰” (PÁDUA, 24 fev. 2005) fez uma visita técnica a convite da secretaria de Segurança Pública e Justiça. Segundo o tenente-coronel Antônio Elias tal comitiva era necessária pois: “Queremos encerrar o trabalho da PM de modo claro, como foi desde o início. Por isso, essa vistoria final.” (PÁDUA, 24 fev. 2005) Com a saída dos militares da área, trinta homens foram contratados pelos proprietários para fazer a segurança do local.

4.6 Martírio mantido: dos acampamentos provisórios à área definitiva nos extremos da cidade.

Os sem-teto desabrigados que não tinham nenhuma alternativa de alojamento, como casas de parentes ou amigos, foram levados para 2 (dois) ginásios de esportes, localizados nos Bairros Capuava e Novo Horizonte. As famílias ficaram expostas a um elevado grau de insalubridade humana, diante da precariedade da infra-estrutura apresentada nos ginásios e da morosidade dos Poderes instituídos de apresentarem outra alternativa.

⁹ Segundo matéria do jornal O Popular (BORGES, 15 fev. 2005), a área pertencia originalmente a Sebastião Júlio de Aguiar, marido de Anália e pai dos outros atuais proprietários. Sebastião morreu num acidente de avião no ano de 1981 quando era candidato a deputado estadual pelo PMDB. Era ainda amigo do até então candidato a governador e atual prefeito de Goiânia Íris Resende Machado.

¹⁰ Registre-se que dentre os advogados dos proprietários estava o presidente da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Goiás, Miguel Cançado.

Doenças infecciosas de distintas espécies transformaram as precárias instalações dos ginásios em férteis terrenos para que as mortes iniciadas com a “Operação Triunfo” fossem ampliadas. Na Carta Denúncia lançada por entidades que apóiam o movimento:

As pessoas, principalmente as crianças e os idosos, que estavam alojadas nos ginásios sofrem, ainda hoje, de uma epidemia de escariose, popularmente conhecida como sarna, conjuntivite, e do surto de piolhos. Tudo isso agravado pelo calor, pela falta de água, falta de banheiros dignos e limpos; falta de materiais de limpeza (desinfetantes, água sanitária, detergentes, sabonetes). (COORDENAÇÃO DOS SEM-TETO DA OCUPAÇÃO DO PARQUE OESTE DE GOIÂNIA et. al., 2005).

Na análise transmitida pelo filme “Sonho Real – Uma história de luta por moradia”, a desastrosa operação transformou aqueles militantes em vítimas do Estado. “Humilhadas, refugiadas em seu próprio território, as famílias seguem amontoadas sem nenhuma condição de higiene e dignidade. Vítimas do Estado”.

Com o maior agravamento da situação, após as seguidas mortes¹¹, Prefeitura e Governo do Estado, que se alternavam como entraves para superação dessa situação devido as suas divergências político-partidárias, buscam um acampamento provisório e uma área definitiva para receber essas famílias.

Importante registrar que ambos locais escolhidos reforçam o processo de crescimento da malha urbana da cidade, diante do abandono de suas áreas de meio, reservadas para fins de especulação imobiliária. Novamente, Goiânia vive sua segregação planejada através da interferência direta dos próprios Poderes Públicos.

A remoção das primeiras famílias para o acampamento provisório do setor Grajaú teve início no dia 13 de maio de 2005, cerca de um ano após ocupação e três meses depois da retirada dos militantes. A área, além de se localizar num dos extremos da cidade, também é marcada pela ausência dos

¹¹ Mortes por omissão estatal nos ginásios: Sônia Chaves Santos (36 anos); Jorivê Santos (77 anos); Luiz Antônio (61 anos); Cristiano Reis dos Santos (28 anos).

equipamentos urbanos e comunitários: sem saneamento básico, com esgoto a céu aberto, sem energia elétrica, posto de saúde ou escola no acampamento.

O presidente da Associação de Moradores do Setor Grajaú, Onésio de Castro e Silva, assegura que o bairro é a ‘terra do nada.’ No Grajaú, além de uma creche, também não há asfalto, escolas, posto de saúde ou áreas de lazer. ‘Nosso único local para distração é uma campinho de terra batida’ que fica na Rua G-8 com a G-7. (A TERRA, 13 maio 2005)

A insalubridade que havia nos ginásios foi, portanto, mantida, o que perpetuou o sofrimento e a perda de mais vidas. Registrou-se ainda no acampamento mais mortes¹².

Todas as precárias barracas foram montadas sob lonas pretas, o que causava, durante o período de estiagem, a desidratação das pessoas, em especial os idosos e as crianças, obrigados a permanecer diante temperaturas elevadas no interior de suas “moradias”. No período de chuva o transtorno era causado tanto pelos fortes ventos que rasgavam e destruíam as lonas, quanto pelas águas que adentravam nos barracos, agravando as condições de saúde do acampamento pois não havia sistema de coleta de esgoto.

Num temporal ocorrido em setembro, por exemplo, um rastro de destruição foi deixado. “A chuva que caiu no dia 23 de setembro, seguida de ventos fortes, danificou 456 barracas e deixou algumas totalmente destruídas.” (OLIVEIRA, 07 out. 2005) A proximidade das barracas também coloca em risco a integridade física de seus ocupantes, como ocorreu no dia 01 de janeiro de 2006, quando o incêndio numa delas provocou a total destruição de mais 28 barracas, deixando mais de 100 pessoas desabrigadas.

Em visita ao local, no dia 23 de setembro de 2005, a Defesa Civil, após verificar as precárias condições de saúde dos assentados, protocolou junto a Prefeitura de Goiânia o pedido de decreto de situação de emergência para o

¹² Vitória Maria Rodrigues (10 meses); Tomaz Pereira Batista (56 anos), Gilmar Rosa da Silva (42 anos), Elizeu Santos de Oliveira (9 meses). Também vieram a óbito os bebês das gestantes Acácia da Silva Cruz (grávida de 8 meses) e Maria Jaqueline Rodrigues da Cruz (grávida de 7 meses).

local. Na transcrição do jornal Tribuna do Planalto (FERNANDES, 2 a 8 out. 2005):

O pedido teve como base um levantamento das condições sanitárias e de saúde feito pelo órgão, em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), que constatou um profundo quadro de desnutrição, problemas respiratórios e infecções, sobretudo entre crianças. Também foram verificados oito casos de hepatite, um de tuberculose, nove pessoas que sofreram Acidente Vascular Cerebral (AVC) e cerca de 100 moradores que necessitam de medicação controlada.

O aumento da violência, neste quadro desolador, foi mais uma constatação do relatório elaborado pela Defesa Civil. O estado de abandono social, a negação dos benefícios da cidade, instalou um clima de insegurança constante e conflito entre os acampados.

O relatório encaminhado à Prefeitura de Goiânia e ao MP revela ainda a intensificação da desordem local, com aumento da contravenção e toda sorte de violência. Pelo menos dois homicídios foram registrados no Setor Grajaú nos últimos meses. (FRANCO FILHO, 24 set. 2005)

Já a área definitiva tinha a maior parte de sua extensão fora da zona urbana da cidade de Goiânia. Localizada no setor Itaipu, no Bairro denominado pelos próprios sem-teto como “Real Conquista”, o terreno tinha, dos seus 30 alqueires, 22 pertencentes à zona rural. Situação que exigia a inclusão dessa parte na zona de expansão urbana do município.

No ato dessa incorporação, 3 vereadores tentaram aprovar áreas de extensão em outros locais da cidade. Num afronta ao desespero daquelas famílias, o oportunismo da especulação imobiliária dessa vez foi barrado por pressão popular.

Em junho, já no fechamento do semestre legislativo, o primeiro projeto passou pela Comissão de Habitação e ganhou emenda que incluía na zona de expansão duas áreas no Residencial Shangri-lá e os loteamentos Vale dos Sonhos e Elza Fronzen. As áreas interessavam aos vereadores Djalma Araújo, Maurício Beraldo e ao próprio Cláudio Meirelles. (MARCOS, 10 ago. 2005).

Nova polêmica foi lançada quando da aquisição da área. Avaliado em cerca de R\$ 6 milhões de reais, o terreno seria adquirido e rateado entre os

governos estadual e municipal, ficando R\$ 3,6 milhões para o primeiro e R\$ 2,4 milhões para o segundo. Por parte da Prefeitura, as negociações ficaram prejudicadas quando a emenda na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) precisava ser aprovada pela Câmara Municipal para liberar os recursos. O presidente daquela Casa Legislativa, Cláudio Meirelles, alegou que o valor estava supervalorizado, gerando um impasse. (MARCOS, 10 ago. 2005).

Diante do entrave em relação ao preço, o Governo do Estado publica decreto de desapropriação da parte que lhe era correspondente e começa, lentamente, a construir o Bairro “Real Conquista”, no setor Itaipú. Ele se encontra praticamente em frente à outra área, já pertencente ao Poder Público municipal, que serve de abrigo provisório para uma centena de famílias também vítimas de despejo. Segundo o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre Ministério Público, prefeitura e Governo do Estado, essas famílias também seriam beneficiadas no loteamento definitivo a ser construído.

Noutra parte, o promotor de urbanismo, Maurício Nardini, alegando questões ambientais, insistiu na necessidade de realizar um Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) antes de se iniciar a construção do loteamento, o que atrasaria o início das obras. Tal postura ficou evidenciada quando o citado promotor, na companhia do presidente da Câmara dos Vereadores, Cláudio Meirelles, visitou a área. (PROMOTOR, 19 ago. 2005)

Outro fato relevante é que o proprietário da área, José Henrique Araújo, não negociou, reservando para ele, um pouco mais de 1 (um) alqueire na parte central do local, a sede da antiga fazenda. Existe a expectativa que de esta parte sofra considerável valorização imobiliária quando o loteamento do “Real Conquista” for finalizado. É a retroalimentação do sistema de especulação imobiliária.

Atualmente, passado quase dois anos da desocupação, um pequeno número de famílias acampadas foi transferido para o local definitivo, ainda permanecendo a maioria na área “provisória” do Setor Grajaú. As construções no “Real Conquista” não acompanham a velocidade da necessidade de transferência.

Das 1129 (um mil cento e vinte e nove) famílias iniciais, o acampamento ainda abriga cerca de 700 (setecentas). Segundo informação do jornal O Popular (MARCOS, 11 jan. 2007), apenas 200 (duzentas) foram atendidas com moradia no Setor Itaipu. Outras famílias obtiveram o direito de permanecer na lista da AGEHAB sem ficar no Grajaú, após comprovarem danos a saúde em decorrência da insalubridade do acampamento. Todos continuam na expectativa da transferência.

Na mesma matéria a notícia da vinda do Ministro das Cidades, Márcio Fortes, para solenidade de entrega de cinquenta casas no residencial Itaipu. O evento contou com a presença de inúmeras autoridades, tendo ampla cobertura da imprensa local. O que era para ser motivo de denúncia, virou festa. (MARCOS, 11 jan. 2007)

No entanto, mesmo a área definitiva enfrenta grandes problemas. O local é marcado pela precariedade da infra-estrutura urbana e social. Sem sistema de esgoto, asfalto, creche, escola, centro de convivência social, ou outras benfeitorias públicas ou comunitárias, os poucos beneficiados parecem ter obtido, após muito suor e sangue, o direito à moradia, mas ainda parecem distantes do direito à cidade.

Permanecem porém agarrados na esperança de que tanto esforço e mobilização desprendidos sinalizem no respeito e no restabelecimento da dignidade ofendida. Agarrados no que Santos (2002) definiu como “realismo utópico”¹³, esses sem-teto desafiaram a estrutura patrimonial e conservadora presente na capital goiana. No meio de tanta dor e sofrimento, permanecem resistentes, manifestando a coragem de seguir enfrente.

¹³ A esperança não reside, pois, num princípio geral que providencia por um futuro geral. Reside antes na possibilidade de criar campos de experimentação social onde seja possível resistir localmente às evidências da inevitabilidade, promovendo com êxito alternativas que parecem utópicas em todos os tempos e lugares excepto naqueles em que ocorreram efectivamente. É este realismo utópico que preside às iniciativas dos grupos oprimidos que, num mundo onde parece ter desaparecido a alternativa, vão construindo, um pouco por toda a parte, alternativas locais que tornam possível uma vida digna e decente. (SANTOS, 2002, p. 36)

5 A ATUAÇÃO DA IMPRENSA LOCAL E DO SETOR IMOBILIÁRIO NO “RESTABELECIMENTO DA ORDEM E DO ESTADO DE DIREITO”.

5.1 Do “Íris e a justiça não vêem o rosto de Julian” a “Invasores atacam”. O relato “imparcial” da imprensa local.

Sempre acompanhados pela denominação “invasores”, os militantes sem-teto que ousaram desafiar a estrutura fundiária especuladora e conservadora da cidade de Goiânia, sofreram uma seqüência de desqualificações por parte da imprensa local. Manchetes e submanchetes de toda ordem já anunciavam a visão dos grandes setores de comunicação sobre o conflito. Os principais e mais delicados momentos que desencadearam para a trágica desocupação tiveram a participação decisiva da mídia na construção de uma versão, na maioria das vezes, desfavorável a imagem dos militantes perante a sociedade.

Inicialmente, como a ocupação ainda se mostrava de pequeno porte (envolvendo um restrito número de ocupantes) e com a agilidade dos proprietários em pleitear a tutela jurisdicional do Estado, pouca atenção ao tema foi dispensada pelos meios de comunicação. Mas, diante do atraso na prestação judicial (provocado pelo conflito de competência entre duas Varas Cíveis), da entrada do período eleitoral e da consolidação da ocupação, os “formadores de opinião” foram chamados para pressionar o Poder Público a promover a desocupação, além de buscar respaldo popular para esta intervenção.

O jornal O Popular, o de maior circulação e um dos mais influentes no Estado de Goiás, pertencente as “Organizações Jaime Câmara”, foi coerente com sua linha crítica aos “invasores”. O poderoso grupo de comunicações, com concessões de rádios e televisão, detentora da retransmissão do sinal da Rede Globo de Televisão no Estado de Goiás e de Tocantins, atuou com grande desenvoltura na desqualificação e criminalização do movimento.

O estado de abandono em que se apresentava o imóvel antes de ser ocupado pelos sem-teto, o fato do mesmo estar localizado numa região portadora de ampla infra-estrutura urbana, que estava a serviço da especulação imobiliária, que suas obrigações tributárias estavam em atraso, que não atendia a sua função social, eram questões pormenores na cobertura do jornal O Popular.

O foco principal era apresentar à sociedade denúncias sobre os sem-teto, especialmente, apresentando-os como pessoas que detinham estrutura econômica considerável, que não necessitavam “invadir” terrenos particulares. Seriam aproveitadores que abusavam do estado de miséria alheia, que estimulavam pessoas pobres a promover com eles a violação ao direito de propriedade. Esta era, na visão do O Popular, a grande questão.

As primeiras denúncias neste sentido começaram no período pós-eleitoral, momento em que a desocupação seria politicamente possível. Segundo chamada do dia 21/11/2004, o jornal O Popular anuncia que “o negócio imobiliário prospera na maior invasão de Goiânia”. No teor da matéria, o arremate da tese anunciada:

Investigação feita pelo POPULAR indica que parte dos posseiros que ocupam há seis meses uma área no Parque Oeste Industrial já possui imóveis em Goiânia. O jornal teve acesso a uma lista com o nome de mais de 300 invasores de lotes na área. Ao cruzar os dados com informações do cadastro imobiliário de Goiânia, pelo menos 50 deles apareceram como supostos proprietários de imóveis – lotes, casas e apartamentos – na capital, a maioria deles localizada nas Regiões Oeste e Sudoeste, em bairros próximos ao local onde se consolidou a maior invasão de Goiânia e onde vem sendo registrados índices alarmantes de violência.” (NEGÓCIO, 21 nov. 2004)

Curioso foi a ausência de maiores detalhes sobre a origem da citada lista com “o nome de mais de 300 invasores”, e a omissão de que esses 50 “supostos proprietários de imóveis” estavam pulverizados num universo de 12.000 a 15.000 pessoas. O toque final ficou por parte do registro de que a região tem sido marcada por “índices alarmantes de violência”.

Na busca de respaldo, a publicação traz o depoimento do Promotor da área de Urbanismo do Ministério Público Estadual, Maurício Nardini, que teve

relevante atuação em todo o processo: “Ao lado de pessoas extremamente carentes há, infelizmente, pessoas inescrupulosas que não precisam ser beneficiadas com casa ou lote.” (NEGÓCIO, 21 nov. 2004)

A venda de lotes no interior da ocupação também foi outro fato amplamente divulgado. Novamente fruto de “reportagem exclusiva” do jornal, um sem-teto foi “flagrado” por uma gravação numa conversa por telefone entre ele e o repórter do O Popular. Na oportunidade, o “invasor” teria oferecido dois lotes, com cerca de quatrocentos metros quadrados, no valor de R\$ dez mil reais. (NEGÓCIO, 21 nov. 2004)

No dia 23 de novembro, o anúncio foi o de que o Ministério Público, representado pelo Promotor Maurício Nardini, iria requisitar à Polícia Civil uma investigação do caso. Na explicação do prestativo Promotor: “As denúncias são graves. Se confirmadas, estas pessoas podem ser processadas por estelionato, porque vender coisa alheia é crime.” (INQUÉRITO, 23 nov. 2004)

Outro fato denunciado foi a existência de “laranjas” na ocupação, que seriam pessoas contratadas, na descrição do jornal:

por comerciantes de diversos ramos, entre eles supermercadistas, donos de ferros velhos e de restaurantes, sobretudo os localizados na Região Oeste da capital, ganham entre 5 reais e 20 reais por dia para vigiar lotes na ocupação do Parque Oeste Industrial, segundo informações colhidas pelo POPULAR. (VIGIA, 25 nov. 2004)

Na data seguinte, nova denúncia. Essa ainda mais emblemática: a maioria [dos “invasores”] seria de outros Estados, dizia a chamada da matéria (MAIORIA, 26 nov. 2004). O intuito de caracterizar a ação como fruto de aproveitadores que nem ao menos na cidade residiam atua como pano de fundo. O mais incrível é que tal conclusão, a de que a maioria era oriunda de outros locais, envolveu uma pesquisa com 10 pessoas da ocupação.

Num universo de 12.000 a 15.000 sem-teto, buscou-se em menos de 1%, sem nenhum critério, de modo aleatório, a generalização de uma situação. Nas palavras do próprio jornal, o reconhecimento de que o que se lançou como matéria jornalística foi baseado em tão reduzida amostra:

Não é preciso andar muito pela invasão para descobrir de onde vem a maioria das pessoas que lá estão acampadas em busca de um teto. Das dez pessoas entrevistadas pela reportagem, nove são oriundas dos Estados do Pará, Tocantins e do Maranhão. (MAIORIA, 26 nov. 2004)

O tratamento desfavorável dispensado ao movimento pela imprensa local gerava descontentamentos de toda ordem, motivando inclusive reações por parte dos sem-teto. O helicóptero da Organização Jaime Câmara foi, segundo a empresa, objeto de disparos de fogos de artifício. Fato prontamente denunciado e investigado pelo Delegado Waldir Soares, o mesmo que era responsável pela apuração da venda de lotes no interior da ocupação. O jornal O Popular (DORIAN, 26 nov. 2004) resumiu o caso da seguinte forma:

O delegado Waldir Soares, que investiga denúncia de negociação irregular de lotes na invasão, ouviu ontem uma testemunha que afirmou terem sido intencionais os disparos de fogos de artifício contra o helicóptero da *Organização Jaime Câmara* quando a aeronave sobrevoava as áreas ocupadas na última sexta-feira. ‘Ficou clara a intenção de atingir o helicóptero, impedir as imagens e intimidar os repórteres’, informou o delegado. Ele explicou que pretende identificar os autores dos disparos e que eles podem ser indiciados por tentativa de homicídio. Os invasores se queixam das reportagens realizadas na invasão.

A busca pela criminalização do movimento, em especial dos seus líderes, recebeu ampla cobertura pelo O Popular. Ainda no dia 26 de novembro, foi noticiada a localização de 22 pessoas foragidas na invasão. A conclusão de que “[...] todas elas foragidas do regime semi-aberto do Cempaigo¹” (LOCALIZADOS, 26 nov. 2004) foi retirada pelo capitão Waldimar Marques.

Noutra oportunidade, a notícia foi a de que a “Polícia já indiciou 13 pessoas em invasão” (POLÍCIA, 04 dez. 2004). Num quadro ao lado da matéria, uma entrevista com uma suposta moradora da “invasão” que teria sido ameaçada a deixar seu lote, pois ele fora negociado quatro vezes por aproveitadores. Já no dia 07 de dezembro a chamada foi a de que “Polícia indicia quatro líderes da invasão”.

¹ Centro Penitenciário de Atividades Industriais do Estado de Goiás.

Entre as relacionadas nos autos do inquérito, estão as quatro apontadas como principais líderes da maior ocupação de Goiânia: o ex-presidente da associação de moradores do local, Hilton Gonçalves de Souza, o *Tarzan*; o atual presidente da entidade, Naiuran da Silva Porto, com que o POPULAR gravou a negociação de um lote; Paulo Sérgio Alves Ferreira, conhecido como *Serjão*, e José Orivan Alves da Silva, o *Zé Pra C...* (BORGES, 07 dez. 2004)

Na descrição da matéria, o jornal não explica por quem essas pessoas foram apontadas como “principais líderes da ocupação.”

A participação de políticos no estímulo a ocupação também foi denunciada pelo matutino, embora de modo seletivo. Atores centrais neste acontecimento, o então Governador do Estado, Marconi Perillo e o atual e ex-Prefeito de Goiânia, Íris Resende e Pedro Wilson, eram poupados de maiores citações.

Agora, parlamentares que mantiveram apoio ao movimento, mesmo com o fim do período eleitoral, foram rotineiramente citados como incentivadores de invasão. Segundo reportagem do dia 23 de dezembro de 2004 (SILVA): “Vereadores Maurício Beraldo e Elias Vaz e Deputado Mauro Rubem foram ouvidos ontem por delegado sobre denúncias de promessas de regularização da área.”

Noutra oportunidade, o destaque foi um possível pedido de abertura de inquérito policial contra o deputado estadual Mauro Rubem e o vereador Elias Vaz “por incitamento ao descumprimento de ordem judicial” (MP, 15 fev. 2005) a ser apresentado pelo promotor Maurício Nardini à procuradora-geral de Justiça, Laura Bueno.

Uma manifestação mais clara da linha seguida pela Organização Jaime Câmara ficou expressa quando o jornal fez o que chamou de “análise” da proposta costurada pelo Governo do Estado e da cidade de Goiânia para desapropriar a área ocupada. Embora a mesma publicação deixasse transparecer que tal medida serviria para evitar o confronto entre posseiros e a polícia, O Popular (ANÁLISE, 27 jan. 2005) não tardou a criticar o que ele denominou de uma proposta, “no mínimo, temerária”. Foram esses os argumentos:

Num país como o Brasil, com déficit habitacional estimado em mais de 5 milhões de moradias, encontrar uma solução para assentar famílias que não têm um teto deve ser, sim, prioridade do poder público. Mas essas propostas têm que ser pensadas de forma a não resultarem em problemas ainda maiores. A idéia de adquirir as áreas invadidas no Parque Oeste Industrial, em Goiânia, para instalar as famílias dos posseiros pode ser considerada, no mínimo, temerária. Com as graves denúncias de negociação de lotes no local, que levaram à instauração de investigação policial, o poder público corre o risco de não conseguir separar quem realmente precisa de moradia dos aproveitadores. E gastar dinheiro público com especuladores é algo que a sociedade, com certeza, não aprovaria. (ANÁLISE, 27 jan. 2005)

O grande paradoxo está justamente na parte final do texto, pois, embora seja verdade que “gastar dinheiro público com especuladores seja algo que a sociedade, com certeza não aprovaria”, a postura apresentada pelo jornal e posteriormente adotada pelo Governo estadual foi justamente pela defesa da especulação. Afinal, concedeu-se tutela para pessoas que mantinham aquela área estocada a diversos anos na espera de maior valorização, gastando cerca de R\$ 1 milhão de reais com a desocupação. Isso sim é gastar dinheiro público com especuladores.

Ampla cobertura também foi cedida para buscar legitimidade junto a opinião pública diante da iminente ação de desocupação. Inicialmente, destacou-se “a radicalização dos sem teto”, para depois mostrar o desejo dos mesmos pelo enfrentamento, como foi no dia 31 de janeiro de 2005 através do título “Invasores votam por resistência” (GODOI, 31 jan. 2005). Mas depois, diante da prorrogação da ação pelas autoridades responsáveis, as críticas passam a se alternar, ora sobre os “invasores”, ora sobre os responsáveis pela desocupação. Foi o nome da matéria do dia 01 de fevereiro de 2005: “Estado adia despejo de novo” (ASSIS; FRANCO FILHO). No dia seguinte, a lógica idêntica: “Demora faz crescer tensão.” (ASSIS; MARCOS; LIMA, 02 fev. 2005)

Ainda na seqüência, uma nova denúncia é posta: “Invasores cobram até pedágio nas trincheiras.” (SASSINE; DORIAN, 03 fev. 2005), com a observação de que o pagamento é geralmente “feito em dinheiro, com bebidas alcoólicas ou caixas de fogos de artifício”. Em outro trecho, a matéria destaca que os “invasores” estão munidos até de uma “bazuca improvisada” para manter

controle de entrada e saída do local, além de estabelecerem um Estado paralelo, afrontando os poderes instituídos da sociedade “regular”:

Utilizando celulares, rádio e até uma bazuca improvisada, os invasores controlam o tráfego no local. Moradores regulares reclamam que há dias nem mesmo os veículos de coleta de lixo entram no bairro. O medo também está afetando o trabalho e a vida dessas pessoas. ‘Aqui é uma terra de ninguém onde quem manda são eles’, crítica uma moradora. (SASSINE; DORIAN, 03 fev. 2005)

Novamente voltando suas críticas pela demora na realização da desocupação, matéria do dia 06 de fevereiro de 2005 alertou: “PM afrouxa vigilância e invasão vive dia calmo.” O raciocínio defendido foi o de que quanto mais tempo, mais possibilidades para estruturar uma resistência teriam os ocupantes. “A agitação nervosa dos últimos dias deu lugar ao trabalho para reforçar ainda mais a segurança dos posseiros” (MARCOS, 06 fev. 2005)

Nos dias que antecederam a desocupação, enquanto as negociações ainda se desenvolviam na tentativa de encontrar uma saída pacífica para o confronto, o jornal já sentenciava que elas estariam cessadas. O momento seria, na opinião da publicação, da intervenção militar.

Cessadas todas as possibilidades de negociação para uma saída pacífica, resta à PM agora fazer a desocupação do imóvel, cumprindo o mandado de reintegração de posse expedido pela Justiça goiana. (OLIVEIRA, 13 fev. 2005)

Na cobertura da desocupação, apesar de confessar ter sido proibida pelo aparato policial de acompanhar a ação, além de destacar que o domínio de toda área pela corporação foi feita em menos de uma hora, o jornal fez um elucidativo quadro apontando “as armas de cada um”, tanto da polícia quando dos “invasores”. O que indicava a existência de uma forte resistência, o que poderia, por sua vez, justificar a existência de eventuais vítimas. Abaixo os trechos citados:

Antes de ser iniciado o ataque, o Batalhão de Trânsito da Polícia Militar (PM) isolou a área próxima, criando uma zona de segurança, orientou comerciantes a descerem as portas dos estabelecimentos e **afastou curiosos e a imprensa local. A cobertura da maior operação policial da história do Estado** para uma reintegração de posse,

segundo a PM, **teve de ser feita à distância**. Mais de 2 mil homens foram mobilizados na ação de desocupação feita pela PM, **que precisou de pouco menos de uma hora para dominar toda a área invadida** e cumprir mandado judicial de reintegração de posse. (MARCOS; FRANCO FILHO, 17 fev. 2005) (Destaque nosso)

Ainda sobre a desocupação, a lamentação sobre o fato de que “só dois líderes detidos” (SÓ, 17 fev. 2005). A matéria faz referência ao fato de que existiam 23 mandados de prisão contra os líderes da “invasão”, mas que apenas dois foram localizados e prontamente detidos. Dentre eles, aquele que a publicação qualificou como “o principal interlocutor dos invasores, Américo Rodrigues de Novaes.”

Interessante foi o relato pelo jornal sobre um flagrante de excesso por parte da polícia militar, um aparente ato falho. No meio da matéria “mais de 800 invasores presos”, escreve o jornalista:

Um dos invasores, que se identificou apenas como Orlando, apresentava sangramento abundante na cabeça. Ele e Alex Vando Rodrigues da Silva, 30, foram os primeiros a chegar ao batalhão, num carro da polícia, e apanharam de policiais militares, conforme presenciou a reportagem. (ASSIS, 17 fev. 2005)

No dia seguinte à desocupação, o tratamento desfavorável prosseguiu. Na chamada da reportagem, a sentença: “98 posseiros tinham processo na Justiça” (ASSIS, 18 fev. 2005). A matéria faz referência a um levantamento feito pela Polícia Civil entre os 800 sem-teto detidos. No interior da reportagem, o esclarecimento de que, das 98, tão somente 7 ficaram detidos, pois os demais ainda estavam sob investigação, ou seja, sem condenação final.

Na mesma reportagem, longe das manchetes, o comentário de que, dentre as “armas dos invasores” apreendidas e entregues a Polícia Civil, não havia nenhum armamento pesado. Nem mesmo a “bazuca improvisada”, citada pelo jornal no dia 03 de fevereiro de 2005, parece ter sido localizada: “Durante a apresentação dos presos, na manhã de ontem, a Polícia Civil apresentou também parte do material apreendido dentro da invasão após o despejo das famílias. Entre os objetos, nenhum armamento pesado.” (ASSIS, 18 fev. 2005)

Ainda no dia 18, em outra matéria que ocupou cerca de meia página, a mais nova denúncia: “Só 9% das famílias aptas a moradia” (SASSINE, 18 fev. 2005). No início a reportagem comenta que apenas 161 famílias apresentaram documentação completa no cadastro realizado pela Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

Mas, à frente, novos esclarecimentos são prestados. Como, por exemplo, o fato de que “para preencher o cadastro, era necessário informar até 13 documentos” e que, dentre eles, se incluía o comprovante de vínculo com trabalho formal ou informal. O que fez com que “noventa por cento das pessoas não conseguiram comprovar vínculo com um trabalho formal e 83% não apresentaram comprovantes de renda informal” (SASSINE, 18 fev. 2005).

A notícia de que “mais quatro líderes são presos” foi prontamente realizada no dia 19 de fevereiro de 2005. Na transcrição de fala do delegado Paulo Sérgio, o esclarecimento de que um dos acusados teria invadido um dos 10 (dez) lotes que seriam utilizados como ponto de tráfico de drogas. “Ele sustentava parte da ocupação com o dinheiro do tráfico” (LEOBAS, 19 fev. 2005). A reportagem, como foi a regra na sua cobertura de todo o caso, não se deu ao cuidado de ouvir os “líderes acusados”.

Ainda para confortar a sociedade de que a desocupação foi a medida mais coerente e acertada no momento, apesar das mortes e dos milhares de desabrigados, matéria do dia 20 de fevereiro de 2005 informou na sua chamada que “invasor tem casa e emprego no Estado” (SASSINE, 20 fev. 2005).

No relato, a constatação que o “invasor Anael Antônio Moreira” possuía duas fontes de renda, casa própria e ainda seria “funcionário público do Estado” (não especifica o vínculo), lotado na Agência goiana de Esportes e Lazer. Além disso, o “invasor” teria uma filha estudando Odontologia numa Faculdade particular, “cuja mensalidade é de R\$ 1,8 mil.” Na parte final da reportagem, uma discreta lembrança de que os “invasores” suspeitam que o senhor Anael “era um policial infiltrado” (SASSINE, 20 fev. 2005).

Nos dias 20 e 21 de fevereiro, a divulgação registrou o êxito do trabalho de “conscientização” realizado. “95% da população não concorda com invasão de áreas particulares” (95%, 21 fev. 2005), foi a chamada da matéria. Nela é destacado também que 73,53% dos entrevistados consideraram que a atuação da Polícia Militar ocorreu dentro da lei, que 74,31% aprovaram a atuação da PM na reintegração de posse, que 80,39% entenderam como necessária a participação da Polícia Militar na desocupação do Parque Oeste Industrial.

A pesquisa foi realizada pelo Instituto Serpes no dia 18 de fevereiro, “com amostra de 510 moradores de diferentes faixas etárias e níveis de instrução” (DIA, 20 fev. 2005). O jornal não divulgou se similar pesquisa foi feita junto a população sobre sua concordância com o abandono de terrenos em busca de valorização imobiliária, sem o quitamento de suas obrigações tributárias.

Outro grande veículo de comunicação impresso do Estado, o jornal DIÁRIO DA MANHÃ (DM), também dedicou ampla atenção aos fatos. Intrigante foi a mudança repentina na forma da cobertura. Enquanto os poderes institucionais, em especial o Governo do Estado de Goiás, mostravam-se dispostos a encontrar uma saída negociada para a ocupação, a publicação dispensava tratamento amplamente favorável aos sem-teto. Mas a partir do momento em que a ação de desocupação foi iniciada, o jornal se juntou àqueles que buscavam a desqualificação e criminalização do movimento.

Em 11 de janeiro de 2005, o matutino DM trouxe longa reportagem, ocupando toda uma página, sob o título “Com cara de bairro”. Na matéria é destacada a organização interna da ocupação, tendo como destaque a distribuição do seu espaço seguindo parâmetros urbanísticos. “Desde que o terreno foi ocupado, os posseiros demonstram preocupação e cuidado com questões técnicas urbanísticas, no intuito de oferecer ao local ares de bairro. De certa forma, têm conseguido isso.” (CALICA, 11 jan. 2005)

Arriscou-se, inclusive, abordar um dos temas centrais da discussão e que há muito estava abandonado ou desfocado pela imprensa local. Com o título

“processos onerosos”, a matéria chama a atenção para a necessidade de se discutir planejamento urbano e déficit habitacional, tendo em vista “as conseqüências da metropolização”. Ao ouvir a professora de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás (UFG), Maria do Amparo Aguiar, a definição de que “metropolizar uma cidade significa também ter de arcar com todos os ônus que esse processo acarreta, inclusive os problemas habitacionais, especulação imobiliária, ocupações, invasões.” (PROCESSOS, 11 jan. 2005)

No dia 13 de janeiro de 2005, o editor de política do DM, Neilton Gomes Carneiro, publica no mesmo veículo de comunicação, um corajoso artigo intitulado “Íris e a Justiça não vêm o rosto de Julian.” Referindo-se ao Prefeito de Goiânia, Íris Resende (um dos principais adversários políticos do até então Governador do Estado, Marconi Perillo), e também a decisão do Poder Judiciário (por determinar a retirada dos sem-teto), o editor volta sua argumentação para a defesa do “garotinho Julian César”, um dos moradores da ocupação. Inicialmente, Neilton Carneiro lista três motivos “bem simples de se entender” para que o Prefeito de Goiânia resolva com urgência o problema dos moradores do Parque Oeste. Seriam eles:

- 1º) Íris tem o dever legal de agir e elegeu-se prometendo resolver o problema, o que lhe vincula moralmente à solução;
- 2º) Íris é co-responsável pela ocupação, porque seus governos e os governos exercidos por gente de sua base foram um estímulo à migração irresponsável para os arredores de Goiânia e à expansão desordenada e quase criminosa da cidade;
- 3º) Íris será o responsável pelo massacre que se prevê, caso a polícia cumpra a ordem judicial de retirar os moradores. (CARNEIRO, 13 jan. 2005)

Noutro trecho do artigo, o autor defende a desapropriação da área e a sua conseqüente doação para os atuais ocupantes. Outra medida, em sentido contrário, configuraria um “erro histórico”. No tocante ao direito de propriedade, nova análise interpreta a evolução que o conceito vem sofrendo ao longo dos anos, devendo agora estar a serviço da vida.

Mas desde que o primeiro homem cercou seu pedaço de chão, a humanidade evoluiu para o conceito de que o patrimônio deve servir à

vida. Essa caminhada pela história está sintetizada na Magna Carta brasileira, que estabelece a função social da propriedade. (CARNEIRO, 13 jan. 2005)

Voltando suas críticas ao Prefeito da cidade, o editor de política do jornal tenta sensibilizar seus leitores ao comparar a realidade vivida por Íris com a do pequeno Julian e com a de sua mãe, Eliete da Cunha.

Íris vê hoje a cidade do alto de sua cobertura duplex em setor nobre, mas já foi menino pobre da zona rural do pequeno município de Cristianópolis. O prefeito, que não foi obrigado a invadir lote para construir sua casa, talvez tenha sensibilidade para entender o desespero e o sonho da menina Eliete da Cunha, 16 anos de idade, do lar, mãe do garotinho Julian César, 1 ano e meio, e grávida de outro, moradores do residencial. (CARNEIRO, 13 jan. 2005)

Ao final, numa reflexão sobre a atuação do Poder Judiciário no caso, Neilton Carneiro consegue resumir o que muitos sem-teto gostariam de manifestar. Faz uma dura análise sobre o desempenho de juízes “imparciais”, escravos da lei, intocáveis pela realidade das ruas.

A justiça é cega, não vê o rosto de Julian e suas lágrimas inocentes. Ela não sabe o endereço de Julian, salvo para mandar despejá-lo sabe-se Deus para onde. A justiça, que vive fora do mundo real, em seus gabinetes refrigerados e acarpetados, não sabe que aqui fora a pele sangra e a fome dói. A justiça vive de teatros, mas não pode entender o drama real das três mil famílias invasoras e não mede as conseqüências de uma retirada à força pela polícia. Já que a justiça não vê, pelo menos Íris poderia olhar para seu rosto nessa foto [refere-se a foto do garoto Julian, publicada no mesmo espaço]. O problema maior, no entanto, não é uma justiça cega, mas juízes caolhos. Juízes que vêem apenas a letra da lei, embora nem sempre a Justiça caiba nos estreitos limites dos códigos feitos por gente de barriga cheia e casa própria. Magistrados que enxergam na lei a garantia da propriedade, mas não conseguem ler o texto sobre o direito à moradia – incluído na Constituição pelo ex-senador peemedebista Mauro Miranda, expoente do governo Íris. (CARNEIRO, 13 jan. 2005)

Do mesmo modo, também no dia 13 de janeiro de 2005, o jornal dá seqüência a sua cobertura favorável a reivindicação dos sem-teto. Na matéria “Preço da desocupação”, além de esclarecer para a sociedade que uma eventual desocupação provocaria um prejuízo de R\$ 8 (oito) milhões de reais para os moradores, abordou-se também os verdadeiros motivos que levaram à ocupação:

É ali, ocupação batizada de Sonho Real, a entrada para a garantia dos direitos sociais juramentados pelos parlamentares na Constituição de 1988. Como esses direitos foram esquecidos, cerca de três mil famílias fizeram questão de lembrar artigo por artigo da lei muito maior que qualquer município, Estado ou juiz. (CARLOS, 13 jan. 2005)

Ainda é informada a situação de total abandono que se encontrava a área. Ao comentar sobre os proprietários do imóvel, o esclarecimento:

Mas ele deve cerca de R\$ 3 milhões e meio para a prefeitura. Sem vários anos de pagamento, o Imposto Territorial Urbano (ITU) se acumulou e cresceu. A área atraiu a especulação imobiliária. E o povo agarrou a terra que viu pela frente. ‘Isso aqui era lugar de desova de corpos, de carros roubados’, afirmou Julieta Maria, que planta milho e feijão em casa. (CARLOS, 13 jan. 2005)

Noutra matéria, “gastos de R\$ 250 mil” (referindo-se as possíveis despesas com a desocupação), uma nova ressalva: a decisão judicial que determinava a reintegração de posse, segundo o jornal, não seria sentença, mas sim uma decisão precária, chamada de liminar. De modo que, uma eventual desocupação deveria ser evitada pois, caso contrário, a mesma provocaria o paradoxo de causar conseqüências definitivas através de uma decisão provisória.

A decisão judicial que manda desocupar não é sentença. Sequer é definitiva. Chamada de precária, a liminar apenas comprova a fumaça de um direito. No caso da Sonho Real, uma decisão que não é definitiva, pode causar danos definitivos na vida de três mil famílias. (GASTOS, 13 jan. 2005)

Depois é destacado o drama dos moradores. Numa seqüência de reportagens, todas no dia 13 de janeiro de 2005, sob os títulos “Se eu morrer, está bom” (LOPES), “Esperança de ter casa de alvenaria” (ALMEIDA), “Ataque de muriçoca” (ATAQUE), “Hora de recomeçar” (HORA) e “Cachorro de estimação é roubado no bairro” (CACHORRO), é abordado a vida de resistência e de dificuldades dos moradores da ocupação, como a do aposentado Sebastião Quaresma da Silva:

O casebre de placas de madeira com lona não tem banheiro. O saneamento fisiológico é improvisado pelos cantos. As roupas são lavadas em um balde com água salobra, retirada de uma cisterna rasa, e esfregadas sobre algumas vigas de aroeira no quintal. Em noites de

chuva, uma embicada na porta evita que a água molhe o colchonete fino e as roupas lançadas sobre o cômodo. (LOPES, 13 jan. 2005)

O destaque “Luta pela moradia” (LELIS) foi a chamada de matéria publicada em 15 de janeiro de 2005. A resistência dos sem-teto era, até então, tratada pelo jornal DM como uma reivindicação pelo direito a moradia. Abriu-se, inclusive, espaço na publicação para que a advogada do movimento, Jocília Correa da Costa, se manifestasse.

Na oportunidade, sob o título “Advogada insatisfeita”, foi reclamado por ela cerceamento de defesa, pois, segundo ela, não teria sido permitida a retirada dos autos que tramitavam na 10ª Vara Cível para uma análise mais detalhada. Benefício permitido, “por diversas vezes”, para os advogados dos proprietários. (ADVOGADA, 15 jan. 2005)

No dia 22 de janeiro, a cobertura continuava a dar destaque ao cotidiano dos moradores do Sonho Real. A matéria “Entre a cruz e a espada” (SABINO) apontou que o medo pela perda da moradia fazia com que os militantes evitassem trabalhar ou até mesmo sair à noite. Logo abaixo, em “Magrela é sucesso”, é descrito como a bicicleta é o veículo de transporte alternativo para aqueles que não possuem estrutura financeira para arcar com transporte coletivo. (MAGRELA, 22 jan. 2005)

Outro detalhe pertinente é que, na mesma página, o jornal apresenta um quadro descrevendo as características da ocupação e a denomina de “o novo bairro”. Dentre as informações trazidas esta a de que existem cerca de 175 áreas de posse em Goiânia e que 15% de todo território da cidade é constituído por loteamentos em situação irregular.

Já no dia 23 de janeiro a atenção foi para o fato de que os gastos com a desocupação foram calculados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em R\$ 1 milhão de reais, além de detalhar a possível forma de execução destes valores. Ressalva ao final que a Assessoria de Imprensa da PM teria informado que estava preparada para agir, mas que esperava uma solução pacífica para o impasse (DIAS, 23 jan. 2005).

Com grande destaque foi anunciado no dia 27 de janeiro de 2005 um acordo entre a Prefeitura de Goiânia e o Governo do Estado. “Esperança se torna realidade” (PÁDUA) foi o título para comunicar que ambos os governos iriam propor a desapropriação de 70% (setenta por cento) da área do “Residencial Sonho Real”, além de solicitar a suspensão da reintegração de posse (o que foi negado posteriormente pelo Poder Judiciário).

Logo em seguida, foi expressa a concordância dos ocupantes pela proposta através da matéria “Moradores satisfeitos” (MORADORES, 27 jan. 2005). No comentário do editor de cidade do jornal, Warlem Sabino, o posicionamento do veículo de comunicação: “O DM é a favor da propriedade. Mas é contra o banho de sangue que se transformaria a desocupação do terreno. Por isso, apoiou a luta dos moradores realmente necessitados.” (SABINO, 27 jan. 2005)

Porém, a conduta do jornal começou a mudar radicalmente na medida em que a tentativa de acordo pelo Governo do Estado ameaçou fraquejar diante da postura adotada pelo Poder Judiciário. Na iminência da reintegração pela Secretaria estadual de Segurança Pública, o DM também partiu para a desqualificação e criminalização do movimento.

Num quadro apresentado no dia 04 de fevereiro de 2005 (PERFIL), a publicação destacou o “perfil” dos líderes da ocupação, apontando os supostos bens de cada um (linhas telefônicas, veículos automotores e empresas) e os delitos penais que respondem. O jornal não informou na página a fonte das informações lançadas. Foi dito ainda que o governo buscava negociar, mas que os sem-teto estavam rejeitando a possibilidade de transferência. (PÁDUA, 04 fev. 2005)

No entanto, a edição daquele dia ainda conviveu com uma matéria em que denunciava a forma com que a chamada “Operação Inquietação” estava sendo feita. No relato do jornal: “Os agentes descem dos veículos com armas em punho. Ao perceberem a presença do fotógrafo do *Diário da Manhã* e de um cinegrafista de TV, entram nos carros e saem em disparada.” (LIMA, 04 fev.

2005). Noutra matéria, o relato do terror psicológico em que estavam sendo levados os sem-teto:

Se a tática da polícia era abalar psicologicamente os moradores, ela foi bem-sucedida. A ocupação amanheceu em clima de tensão. Cansados pela noite mal-dormida e com os ânimos exaltados devido ao decreto de prisão expedido para 23 líderes, moradores brigavam entre si. (CERCO, 04 fev. 2005)

Mas o mesmo jornal que relatou o terror psicológico causado pela “Operação Inquietação”, não assimilou tal fato com o novo confronto ocorrido entre sem-teto e policiais na madrugada do dia 14 para o dia 15 de fevereiro de 2005. Com exaltação a manchete anunciava: “Violência dos invasores”. A reportagem abordava o tiro disparado sobre o então tenente Ricardo Mendes, cuja autoria e origem ainda não foram descobertos. Segundo o jornal: “Apenas 20 policiais enfrentam a resistência dos sem-teto. Entrincheirados, os invasores jogam de tudo na polícia.” (VIOLÊNCIA, 16 fev. 2005). Com bem menos destaque, no interior de outra matéria (JUIZ, 16 fev. 2005), a notícia de que, do lado dos sem-teto, existia a suspeita de duas vítimas de armas de fogo.

Dando continuidade a cobertura do dia, outra chamada triunfal: “Marconi aponta solução.” O Governador, segundo o DM, a 1 dia da desocupação, concordava em pagar 50% da área do assentamento desde que a Prefeitura tivesse idêntica postura, e que os sem-teto desocupassem pacificamente o imóvel, atendendo assim a decisão judicial. (MARCONI, 16 fev. 2005).

Enfim, “o sonho desmorona”. Assim se anunciou a trágica desocupação do dia 16 de fevereiro. “Durou apenas três minutos a tão propalada resistência dos sem-teto no Sonho Real” (SABINO, 17 fev. 2005), ironizou o início da primeira reportagem. Quase em seguida, a informação de duas vítimas fatais, mas com a imediata ressalva: “Segundo a Assessoria de Comunicação da PM, os sem-teto foram vítimas de fogo-amigo, ou seja, de disparos de armas de fogo dos próprios companheiros.” (SABINO, 17 fev. 2005)

Logo abaixo, a fala do secretário de Segurança Pública, Jônathas Silva: “não gostaríamos que tivessem vítimas, mas lamentavelmente os invasores

estavam armados” (SABINO, 17 fev. 2005). O jornal não explicou como foi possível uma operação que enfrentou tamanha resistência armada ter durado tão-somente três minutos. Ao lado, fotos tiradas com as legendas “Policiais ‘varrem’ o Sonho Real”, “Policial do Gate² pinta o rosto”, “Atiradeira era arma dos sem-teto”, referindo-se aqui a um estilingue.

Nas páginas seguintes, mais relatos do “sucesso” da operação. Novamente abordando a questão das vítimas fatais, o esclarecimento prestado pelo representante da polícia para a imprensa:

O tenente-coronel Antônio Elias afirmou, em coletiva à imprensa, que os disparos teriam sido feitos pelos próprios moradores. Segundo ele, a PM não utilizou armas letais na ação e os ferimentos à bala podem ter sido resultado da própria desorganização interna dos sem-teto. (LOPES, 17 fev. 2005)

Fatores que levaram o jornal, na matéria “PM evita tragédia maior” (PM, 17 fev. 2005), a se adiantar e concluir: “O equilíbrio e o preparo da Polícia Militar evitaram uma grande tragédia no Residencial Sonho Real na manhã de ontem, como anteciparam os líderes da ocupação.”

Segue-se com falas do Secretário de Segurança Pública e Justiça, reforçando a tese de que o Batalhão de Choque não estava armado, além de comentar que: “A polícia trabalha em perspectiva de transparência. Essa é uma de nossas maiores preocupações.” (PM, 17 fev. 2005) Seria momento pertinente para indagar, em nome da “transparência”, porque a imprensa e autoridades não foram autorizadas a acompanhar a desocupação.

Chegou então a vez de um novo editor do jornal, agora de reportagem, se manifestar. Sob a chamada “Quem matou os moradores?”, Ulisses Aesse sentença: “Se alguém morreu (como morreu), não foi porque quis, mas porque estava no local errado, na hora errada e por um motivo igualmente errado, isto é, sem amparo da legislação.” (AESSE, 17 fev. 2005).

² Grupo de Ações Táticas Especiais.

No mesmo espaço, ressalta que o governo estadual tentou solucionar o conflito, mas que sozinho não conseguiu. “Aqui em Goiás, após inúmeras negociações, o governo estadual buscou uma saída; tudo acabou em debalde. O esforço não podia ser unilateral, teria que ser de todas as frentes.” (AESSE, 17 fev. 2005) Mais a frente faz questão de inocentar o Governador e de compará-lo com seus opositores, o atual e o ex-prefeito de Goiânia:

Ninguém pode acusar o governador Marconi Perillo, que tentou de tudo para que não ocorresse o confronto de sangue. Fez mais que o prefeito de Goiânia, Íris Resende, que não atendeu os moradores quando mais precisavam dele. Pedro Wilson, por sua vez, quando executivo, também não resolveu o problema, ignorando o assunto. Marconi Perillo, até o último momento, se dispôs a comprar metade da área. (AESSE, 17 fev. 2005)

Noutro trecho aponta “os verdadeiros responsáveis pelas mortes”:

A população de Goiás, o alto brado do povo, sabe bem quem foi que incitou os pobres miseráveis (realmente desassistidos, os sem-teto, e não alguns poucos oportunistas) a resistirem num sonho podado pela Justiça. Quem são os verdadeiros responsáveis pelas mortes destes moradores do Residencial (sic) Sonho Real? Precisa dizer que são essas lideranças que incitaram ao descumprimento da lei quando a Justiça se tornou inflexível? (AESSE, 17 fev. 2005)

A omissão da vez ficou por parte da não citação de Ulisses Aesse da gravação dos sem-teto com a fala do Governador garantindo que a desocupação não ocorreria sob seu mandato. Ao final, a sensação de que a publicação também não teve a “sensibilidade para entender o desespero e o sonho” do garotinho Julian e de sua família.

5.2 A pressão do setor imobiliário: “a ordem restabelecida é o compromisso do país com a democracia e o respeito à lei”.

Desde o início do processo de reintegração de posse já se levantavam suspeitas por parte dos militantes sem-teto sobre a participação do setor imobiliário local à favor da imediata desocupação do imóvel. Inquietações estas

que ficaram cada vez mais claras na medida em que o processo foi tomando proporções de enorme e histórico conflito pelo direito à cidade. De rápidas e pontuais citações nos jornais a manifestações públicas através de notas pagas, o posicionamento e a interferência desse setor ficava cada vez mais transparente.

Isso se justificava na medida em que a questão passou a envolver não somente a tutela do direito de propriedade, mas também a lógica de ocupação especulativa do solo implementada pelo próprio setor imobiliário em Goiânia por longos anos. O processo de horizontalização do município, reservando áreas de meio entre a periferia e o centro, na busca de especulação imobiliária, estava sendo afrontado.

Aquela área “invadida”, rica em infra-estrutura, cercada por ocupações consolidadas ao seu redor, vizinha de dois condomínios horizontais e verticais fechados (Residencial Granville e Residencial Eldorado), a poucos minutos do centro (em frente a BR-060), era estratégica e até mesmo simbólica para o processo tão bem construído para os fins especulativos. O que estava em jogo então era a luta pelo direito à cidade.

O próprio resultado deste embate reforça ainda mais esta constatação. Os “invasores”, após desocupação, tanto na sua área “provisória” quanto no seu futuro terreno “definitivo” (parte dele ainda pertencia a área rural), foram levados aos extremos da cidade. Enquanto os terrenos “libertados pela Justiça” estão sendo preparados para receber condomínios horizontais fechados, a nova moda da arquitetura pós-moderna.

A influência do setor imobiliário no caso começou a ser melhor percebida quando os governos estadual e municipal avançavam nas negociações para adquirir a área dos seus proprietários. A proposta do momento seria a negociação direta com os posseiros que pudessem pagar e, para os ocupantes carentes, os valores seriam rateados entre estes, o governo do Estado e pela Prefeitura, recaindo um terço da importância correspondente para cada parte. No relato do jornal O Popular (MARCOS, 11 fev. 2005), ao comentar a proposta acima citada, a constatação:

Uma reunião na semana passada, que começou na noite de quinta-feira e chegou até a manhã de sexta, **praticamente deixou todos os detalhes acertados**. Participaram representantes do governo, da prefeitura, dos proprietários da área e dos invasores. Um novo encontro entre todos, marcado para a sexta-feira, iria apenas servir para fechar o acordo. (Destaque nosso)

Logo em seguida, a confissão da suspeita de que “empresários do mercado” haviam pressionado os proprietários a não aceitarem qualquer espécie de negociação que permitisse a permanência dos sem-teto naquela área.

No entanto, representantes da família e da Prefeitura não compareceram. **A família Abreu havia voltado atrás** e disse que não queria definitivamente os invasores na área. A reportagem detectou que **os Abreu teriam sido pressionados por empresários do mercado imobiliário para não fechar o acordo**. ‘Disseram à família que se ela fizesse aquilo iria incentivar invasões’, revelou uma pessoa, que não quis se identificar. (MARCOS, 11 fev. 2005) Destaque nosso.

No dia posterior à desocupação do imóvel, uma pronta e esclarecedora nota paga foi publicada em alguns jornais do Estado. Sob o título “Parque Oeste Industrial: ordem restabelecida é o compromisso do país com a democracia e o respeito à lei” (PARQUE, 17 fev. 2005), os 12 signatários³, ligados aos setores imobiliários, comerciais, empresariais e pecuaristas, publicizaram sua solidariedade a Polícia Militar e declararam apoio à reintegração como um todo.

Logo nas primeiras linhas, a manifestação de alívio: a justiça e o bom-senso (deles) haviam prevalecido. “Depois de nove longos meses de angustiante espera da sociedade goiana, finalmente fez-se justiça, prevaleceu o bom-senso e sobreviveu o estado democrático de direito.” (PARQUE, 17 fev. 2005) Não sobreviveram apenas os dois sem-teto mortos no dia da desocupação e a outra dezena posteriormente, como consequência direta ou indireta da “triunfal” ação.

³ Assinaram a nota: ADEMI-GO (Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Goiás); ACIEG (Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás); AGE (Associação Goiana das Empresas de Engenharia); ADIAL (Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás); FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás); CRECI (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis); Federação do Comércio do Estado de Goiás; FCDL (Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Goiás); Sistema FIEG, SESI, SENAI, IEL e ICQ BRASIL; SECOVI (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais); SINDIMÓVEIS-GO (Sindicato dos Corretores de Imóveis de Goiás) e SINDUSCON-GO (Sindicato da Indústria da Construção Civil).

Logo à frente, o apoio à Secretaria de Segurança Pública do Estado que, ao promover a reintegração, “(...) devolve ao povo goiano a certeza de que em Goiás a lei prevalece ao anarquismo e o vandalismo não prospera.” (PARQUE, 17 fev. 2005) Na seqüência, o reconhecimento que a realização da “justiça” causou óbitos, mas que fique claro que os mesmos tiveram como causa, não a atuação do aparato militar, mas sim os “falsos líderes invasores” e os “políticos irresponsáveis”.

O comunicado não esclarece se dentre estes últimos se inclui o chefe maior da Segurança Pública, o Governador do Estado, flagrado em gravação afirmando que os sem-teto não seriam desocupados. Diz a nota:

É profundamente lamentável que a aplicação da justiça tenha resultado em duas mortes, mas deve-se creditar a tragédia aos falsos líderes dos invasores que venderam ilusões e aos políticos irresponsáveis que estimularam o confronto. (PARQUE, 17 fev. 2005)

Após afirmar que em Goiás “prevalece a letra da lei” e de exaltar a atuação da Polícia Militar, as entidades fazem um importante comunicado. “É importante frisar que a operação ocorreu à luz do dia, sob os olhos atentos da imprensa, que fez inclusive imagens aéreas da movimentação da força policial.” (PARQUE, 17 fev. 2005) Omissão aparente apenas o fato de que a imprensa não pode acompanhar a operação, ficando autorizada a fazer imagens no interior do local somente horas depois da ação. Outro fato não abordado foi o de que o sobrevôo do espaço aéreo da região estava proibido.

No parágrafo seguinte, a confiança de que “o olho clínico da justiça” e “o braço forte do Estado” estarão sempre a postos para defender “o produto de seu esforço pessoal”, mesmo que seja um imóvel abandonado a quase 50 (cinquenta) anos, a serviço da especulação, que não atenda sua função social, estando inclusive com elevados débitos tributários.

A sociedade goiana respira aliviada com a retirada dos invasores, pois agora tem a certeza de que o Estado garante a lei. Para o cidadão comum fica a certeza de que o produto de seu esforço pessoal está garantido pelo olho clínico da justiça e o braço forte do Estado. (PARQUE, 17 fev. 2005)

Ainda é lançado um alerta para que “os aventureiros”, “os estelionatários”, enfim, os “invasores”, não ousem afrontar novamente “os poderes constituídos”: “Aos aventureiros que afrontaram os poderes constituídos fica a lição de que em Goiás as instituições são fortes e preparadas para repelir atos irresponsáveis.” (PARQUE, 17 fev. 2005)

Aos atores destas afrontas, destes atos irresponsáveis, cabe a aplicação da justiça. Como diz o aforismo jurídico: A lei é dura, mas é lei. “Aos estelionatários que invadiram a área apenas atrás do lucro fácil, cabe a ação enérgica de nossas autoridades para que a justiça não seja de novo afrontada.” (PARQUE, 17 fev. 2005) O lucro fácil não é para qualquer um. A especulação fundiária, os investimentos públicos em infra-estrutura represados nos bairros das classes média e alta, os subsídios do Estado já estão comprometidos com os setores “produtivos” do país.

Como ato final, os signatários da nota, e em nome de “toda a sociedade goiana” atestam: “Para os segnatários [*sic*] desta nota e de toda sociedade goiana, fica a sensação de que a justiça tarda, mas não falha.” (PARQUE, 17 fev. 2005) Infelizmente, a justiça tardou e também falhou para as milhares de famílias que depositaram suas poucas economias e esperanças no fomento ao direito à cidade e à moradia, contanto para tanto com as promessas de várias autoridades públicas, dentre elas a do Governador do Estado. Até mais do que bens, essas pessoas perderam vidas, dignidade e respeito.

No dia 20 de fevereiro, quatro dias depois da desocupação da área, uma notícia que talvez explique tamanha solidariedade e prestatividade do setor imobiliário com a questão. “Área poderá ter condomínio de classe média”, foi à chamada do jornal O Popular. Após ouvir um dos advogados dos proprietários, Semy Hungria, a constatação de que o local estava sob negociação com empresários do setor imobiliário antes da ocupação.

Um dos advogados da família de Anália Severina Ferreira, principal proprietária, Semy Hungria, diz que, quando a área foi ocupada, **a família já vinha conversando com empresários do setor imobiliário para construir o condomínio, destinado a pessoas de classe média.** (BORGES, 20 fev. 2005) Destaque nosso.

O advogado informou ainda ao jornal que as negociações foram interrompidas com a “invasão”, mas que tão logo realizado o “restabelecimento da ordem” através do “olho clínico da justiça” e do “braço forte do Estado” (nos termos da nota lançada pelos setores imobiliários, empresariais, comerciais e pecuaristas), os proprietários voltaram a ser procurados. “As negociações foram interrompidas em função da invasão, mas, desde a desocupação, empresários voltaram a nos procurar para retomar o processo.” (BORGES, 20 fev. 2005)

Quando indagado pelo jornal sobre a possibilidade de desapropriação da área para receber os sem-teto, o advogado deixou transparecer novamente o jogo de perificação da cidade, da especulação imobiliária. “Entendemos que essa é a solução mais cara e que não se justifica, depois da desocupação, insistir nesse imóvel, onde o preço é mais caro.” (BORGES, 20 fev. 2005).

Aos pobres cabe a periferia, os bairros afastados das zonas que desfrutam de melhor infra-estrutura urbana e comunitária. Não os centros de poder e decisão da cidade. Suas áreas ricas de infra-estrutura urbana estão estrategicamente reservadas para a especulação imobiliária.

O humor negro esteve presente também na publicação da revista “Segurança Pública” (SEGMENTO, p. 11, 2005), lançada posteriormente a desocupação. Na mesma página da matéria “Segmento imobiliário apóia ação policial”, um intrigante anúncio é colocado estrategicamente ao lado. Trata-se do “Residencial Triunfo”, coincidentemente o mesmo nome dado pela Polícia Militar para a operação que desencadeou na desocupação do imóvel no Parque Oeste Industrial.

Na publicidade do novo residencial uma criativa chamada: “Estrutura de bairro nobre a preços populares”. No convite ainda estava as informações de que o loteamento portava água tratada, energia elétrica, linhas de ônibus, ruas asfaltadas, meios fios, tudo com uma “pequena entrada” e prestações a partir de R\$ 99,50.

Aparato militar, setor imobiliário, Poder Judiciário conservador, mídia corporativa, políticos oportunistas: parcerias explosivas, mas que geram muitos lucros diante da exploração da cidade.

CONCLUSÃO

A ocupação do Parque Oeste Industrial em 2004 e os acontecimentos por ela desencadeados elucidam o processo especulativo e segregante que a cidade de Goiânia vem sendo submetida desde o período de sua construção. Neste caso específico, serve também para demonstrar como o estado de miserabilidade, de sofrimento e de abandono transforma-se em útil e oportuna situação para exploração eleitoral.

Iniciada num período que antecipava o escrutínio municipal, tanto para o cargo de Prefeito quanto para Vereadores, a ocupação teve seu dia-a-dia tomado por discursos que tinham como sentido comum assegurar a permanência dos sem-teto naquele local. Esperança aumentada com a fala do então Governador do Estado. Ao garantir que a força policial não seria utilizada para promover a desocupação, o chefe maior da segurança pública regional fomentou o sonho do atendimento ao direito à moradia.

Superado o jogo eleitoral, a desocupação passou a ser politicamente possível. Saem as promessas, os discursos e entra a truculência, o desrespeito do Estado. Amplamente pressionado pelo Poder Judiciário, apoiado pelos setores imobiliários e legitimado pela imprensa local, coube ao Poder Público ignorar as promessas feitas no calor da campanha e determinar a trágica retirada dos sem-teto.

A chamada Operação Inquietação foi um dos primeiros passos nesse sentido. O objetivo era instalar o transtorno psicológico das famílias sem-teto, jogando bombas e fogos de artifício durante toda a madrugada, por cerca de dez dias, deixando idosos, mulheres, crianças sem a possibilidade do descanso, retirando o equilíbrio emocional daquelas pessoas. Visava-se minar a

resistência, preparando o terreno para o triunfo de uma futura ação de desocupação. O que foi feito.

Violações aos Direitos Humanos, à vida, à integridade física, a dignidade da pessoa humana foram as marcas da chamada “Operação Triunfo”. O boicote promovido pelo aparato militar sobre o acompanhamento da desocupação por parte da imprensa e de observadores trouxe severas dificuldades no levantamento de provas que poderiam atestar a arbitrariedade e a truculência com que a operação foi realizada. No entanto, ao mesmo tempo, essa postura, de negação a transparência, reforça a tese sobre as acusações dos excessos promovidos.

O elemento histórico sobre luta pelo Direito à Cidade no Parque Oeste Industrial pode ser comprovado especialmente ao se avaliar os acontecimentos posteriores à desocupação. Manifestações, como a nota paga e publicizada por setores econômicos nos principais jornais do Estado, comprovaram que aquela não era uma simples discussão em torno do direito de propriedade.

Aquela era uma propriedade valorizada, estrategicamente guardada para o fomento da nova moda da arquitetura pós-moderna: os lucrativos condomínios horizontais fechados. Cercada por outros bairros consolidados, inclusive outros condomínios, retentora de privilegiada localização, aquela área teve sua valorização inflacionada mediante um processo há muito repetido na cidade de Goiânia. Uma valorização construída pela retenção especulativa de áreas de meio, já detentoras de rica infra-estrutura urbana e comunitária, enquanto a cidade é forçada a esticar junto aos seus limites para atender a demanda por moradia dos setores economicamente desfavorecidos.

Somente assim, dentro desta lógica, uma área marcada por elevados débitos tributários, localizada numa região rica em infra-estrutura urbana e comunitária, vizinha de bairros já consolidados, conseguiu permanecer por tantos anos sem atender a sua função social. Uma

aliança nada ocasional entre distintos setores que lucram ativamente com o processo de especulação imobiliária foi formada para obstar a permanência daqueles militantes no local.

Ocupar aquele imóvel seria, desse modo, afrontar a lógica da rede especulativa do solo da capital instalada desde os seus primórdios. O que implicou, como consequência, a reação dos distintos atores beneficiados por esse processo. De modo mais incisivo ou não, todos esses agentes foram levados a publicizar sua interferência no desenho da cidade. O que traz destacada relevância deste caso para a compreensão da ocupação das cidades brasileiras, em especial Goiânia. Não somente por sua dimensão, mas principalmente pela ativa participação de diferentes setores sociais que interferem cotidianamente na realidade urbana.

Aos pobres, ou melhor, àqueles que estão à margem dos interesses dos agentes imobiliários, coube mais uma vez a segregação espacial da cidade. Após tanto sofrimento, o lugar disponibilizado pelo Poder Público para aquelas famílias encontra-se num dos extremos de Goiânia, em local que na época ainda era integrante da zona rural do município.

Permitiu-se limitadas moradias, mas continua-se a negar a integralidade do Direito à Cidade. Benefícios urbanos, como asfalto, saneamento, energia elétrica, posto médico, creche, escolas e centros de convivência continuam represados, distantes das zonas periféricas. Ao restringir-se esses benefícios urbanos a pequenos bolsões, financeiramente incluídos, nega-se a própria função social da cidade.

Além do que, esse abandono obstrui o convívio, a tolerância, a compreensão do desespero alheio. Iniciativas de luta e resistência, de busca pela materialização de direitos sociais, normativamente previstos, são tratadas de modo pejorativo, são desqualificados, sobretudo através da interferência, muita das vezes favorável, dos veículos de comunicação de massa.

O ciclo da cidade legal e da cidade ilegal permanece vivo e com promessas de agravamento. A discussão segue revigorada com a concepção de planejamento urbano pós-

moderno, através de seus centros de vivência comercial e residencial reservados para setores econômicos de perfil similar.

A proposta dos condomínios fechados, agora com destaque aos horizontais, investirá na possibilidade de que sempre será possível jogar para as encostas da cidade, áreas desprovidas de infra-estrutura básica, a população menos favorecida. Enquanto as melhores localizações da cidade, ricas em urbanismo, permanecem intocáveis para os economicamente incluídos. Uma aposta arriscada, mas que conta com seus fiéis apoiadores no Poder Judiciário, na imprensa e nos setores imobiliários, como visto.

A cidade da negação sinaliza para a existência de novos conflitos . Novamente a opressão promete gerar novas formas de resistência na luta pelo Direito à Cidade.

REFERÊNCIAS

ALFONSIN, Jacques Távora. **O acesso à terra como conteúdo de direitos humanos fundamentais à alimentação e à moradia**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

ANDRADE, Paes; BONAVIDES, Paulo. **História Constitucional do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

ANTUNES, Camila. A solução é derrubar. *In: Revista VEJA*. Edição 1938, ano 39, n° 01, de 11 de abril de 2006.

ARANTES, Otília. Uma estratégia fatal – a cultura nas novas gestões urbanas. *In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. (Coleção zero à esquerda)

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. [tradução Estela dos Santos Abreu]. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BASSUL, José Roberto. **Estatuto da Cidade: quem ganhou? Quem perdeu?** Brasília: Senado Federal, 2005.

BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. **Textos políticos da história do Brasil**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2002. (v. III)

BOURDIEU, Pierre. **Economia das trocas simbólicas**. [tradução Fernando Tomaz]. São Paulo: Perspectiva, 2001.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **20ª Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, realizada no Plenário Solon Amaral da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, no dia 03 de março de 2005**. Goiânia, 2005. Relatório.

_____. Senado Federal. **O Senado na história do Brasil**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 1999.

BUARQUE, Cristovam. **Admirável mundo atual**: dicionário pessoal dos horrores e esperanças do mundo globalizado. São Paulo: Geração Editorial, 2001.

BUENO, Vera Scarpinella. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios da propriedade urbana. *In: DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio. (Orgs.). Estatuto da Cidade comentado: Comentários à Lei Federal 10.257/2001*. 1 ed. 2. tir. São Paulo: Malheiros, 2003.

CARDOSO, Adauto Lúcio. A cidade e seu estatuto: uma avaliação urbanística do Estatuto da Cidade. *In*: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lúcio (orgs.). **Reforma Urbana e Gestão Democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan: FASE, 2003.

CITTADINO, Gisele. **Pluralismo, Direito e Justiça Distributiva: Elementos da Filosofia Constitucional Contemporânea**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1999.

CONNIFF, Michael L. **Política urbana no Brasil**. A ascensão do populismo – 1925 – 1945. [tradução Miriam Campello]. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2006.

COORDENAÇÃO DOS SEM-TETO DA OCUPAÇÃO DO PARQUE OESTE DE GOIÂNIA et. al. **Carta Denúncia de violação dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/download/85.doc>>. Acesso em: 10 dez. 2005.

DAVIS, Mike. **Planeta favela**. [tradução Beatriz Medina]. São Paulo: Boitempo, 2006.

DWORKIN, Ronald. **O Império do Direito**. [tradução Irene Paternot]. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FAVRETTO, Rogério. O Município Brasileiro e seu papel até 1988. *In*: **Interesse Público**, N° 17, 2003.

FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. **Direito municipal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

FORTINI, Cristina. Plano Diretor – temas polêmicos. Discussão sobre a iniciativa para sua elaboração. A imperiosidade de Plano Diretor para apurar o cumprimento da função social da propriedade. *In*: **Revista de Direito Municipal – RDM**. Ano 4, n. 7, jan./mar. 2003 Belo Horizonte: Fórum, 2003.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 32. ed. 1. reimpr. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. (Biblioteca Universitária. Série 2, Ciências Sociais; v. 23).

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HARVEY, David. **Espaços de Esperança**. [tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves]. São Paulo: Edições Loyola, 2004a.

_____. **O novo Imperialismo**. [tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves]. São Paulo: Edições Loyola, 2004b.

_____. **Condição Pós-moderna**. [tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves]. 14 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005a.

_____. **A produção capitalista do espaço.** [tradução Carlos Szlak]. São Paulo: Annablume, 2005b.

LE GOFF, Jacques. **Por amor às cidades:** conversações com Jean Lebrun. [tradução Reginaldo Carmello Corrêa de Moraes]. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto.** O município e o regime representativo no Brasil. 3. ed. 1. reimpr. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

LEFEBVRE, Henry. **Direito à cidade.** [tradução Rubens Eduardo Frias]. São Paulo: Moraes, 1991.

LIRA, Ricardo César Pereira. Ocupação da Terra e Direito à Moradia. *In: Anais da XVI Conferência Nacional dos Advogados.* Brasília: Conselho Federal da OAB, 1996.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito?** São Paulo: Brasiliense, 1982. (Coleção primeiros passos; 62)

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades:** alternativas para a crise urbana. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

_____. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias – Planejamento urbano no Brasil. *In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único:* desmanchando consensos. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. (Coleção zero à esquerda)

MATTOS, Liana Portilho. **A efetividade da função social da propriedade urbana à luz do Estatuto da Cidade.** Rio de Janeiro: Temas e Idéias Editora, 2003.

MORAES, Lúcio Maria. **A segregação planejada:** Goiânia, Brasília e Palmas. 2. ed. Goiânia: Ed. da UCG, 2003.

MOYSÉS, Aristides. **Goiânia: metrópole não planejada.** Goiânia: Ed. da UCG, 2004.

MOYSÉS, Aristides; BERNARDES, Genilda D'arc. Segregação urbana e desigualdade social em Goiânia: Estado, mercado imobiliário e dinâmica socioespacial. *In: MOYSÉS, Aristides (Coord.). Cidade, segregação urbana e planejamento.* Goiânia: Ed. da UCG, 2005.

MOYSÉS, Aristides; BERNARDES, Genilda D'arc; AGUIAR, Maria do Amparo A. Políticas urbanas no Brasil nos últimos trinta anos. *In: MOYSÉS, Aristides (Coord.). Cidade, segregação urbana e planejamento.* Goiânia: Ed. da UCG, 2005.

OLIVEIRA, Adão Francisco. A reprodução do espaço urbano de Goiânia: uma cidade para o capital. *In: MOYSÉS, Aristides (Coord.). Cidade, segregação urbana e planejamento.* Goiânia: Ed. da UCG, 2005.

OLIVEIRA, Adão Francisco; MOYSÉS, Aristides. Segregação e planejamento excludente: cidade informe e degradação ambiental em Goiânia. *In: MOYSÉS, Aristides (Coord.). Cidade, segregação urbana e planejamento.* Goiânia: Ed. da UCG, 2005.

PINHEIRO, Caroline de Martins. Prática democrática no planejamento das cidades. *In: Constituição & Democracia.* N° 4, maio 2006.

PINTO, Victor Carvalho. *In: MATTOS, Liana Portilho (org.). Estatuto da Cidade Comentado.* Belo Horizonte: Mandamentos, 2002.

POLONIAL, Juscelino. **Terra do Anhangüera:** história de Goiás. Goiânia: Editora Kelps e Leart Editora, 2006.

REZENDE, Vera F. Política urbana ou política ambiental, da Constituição de 88 ao Estatuto da Cidade. *In: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lúcio (orgs.). Reforma Urbana e Gestão Democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade.* Rio de Janeiro: Revan: FASE, 2003.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade?** 3. ed. 6. reimpr. São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção primeiros passos; 203)

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente:** contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum. A ciência, o direito e a política na transição paradigmática. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. Reinventar a democracia: entre pré-contratualismo e o pós-contratualismo. *In: HELLER, Agnes [et al.]. A crise dos paradigmas em ciências sociais e os desafios para o século XXI.* Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira.** 5. ed. São Paulo: EDUSP, 2005.

SAULE JÚNIOR, Nelson. A relevância do direito à cidade na construção de cidades justas, democráticas e sustentáveis. *In: SAULE JÚNIOR, Nelson (org.). Direito Urbanístico: vias jurídicas das políticas urbanas.* Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2007.

SCHILLING, Voltaire. **EUA x América Latina: as etapas da dominação.** Porto Alegre: Mercado Aberto, 1984. (Revisão; 12)

SEGMENTO imobiliário apóia ação policial. **Revista Segurança Jurídica.** Fevereiro/Março 2005.

SILVA, Ângela Maria; PINHEIRO, Maria Salete de Freitas; FRANÇA, Maria Nani. **Guia para normalização de trabalhos técnicos científicos:** projeto de pesquisa, trabalhos acadêmicos, dissertações e teses. 5. ed. rev. e ampl. Uberlândia: UFU, 2006.

SINGER, Paul. **Globalização e desemprego:** diagnósticos e alternativas. São Paulo: Contexto, 1998.

SONHO Real: uma história de luta por moradia. **Centro de Mídia Independente**. Goiânia: Centro de Mídia Independente, 2005. 1 DVD (60 min.), son., color.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo. Na rua a construção da cultura de cidadania. *In: Revista do Sindjus*. N° 35, novembro 2006.

SOUTO, Cláudio. O Direito achado na rua. *In: MOLINA, Mónica Castagna; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de; TOURINHO NETO, Fernando da Costa. (orgs.). Introdução crítica ao Direito Agrário*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002. (Série O Direito achado na rua; v. 3)

VAINER, Carlos. Pátria, empresa e mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. *In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. (Coleção zero à esquerda)

_____. Os liberais também fazem planejamento urbano? Glosas ao “Planejamento Estratégico da cidade do Rio de Janeiro”. *In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. (Coleção zero à esquerda)

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. [tradução Eliana Aguiar]. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WARAT, Luis Alberto. **Epistemologia e ensino do Direito: o sonho acabou**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

Matérias de jornais com indicação de autoria.

AESSE, Ulisses. Quem matou os moradores? **Diário da Manhã**, Goiânia, 17 fev. 2005.

ALMEIDA, Cristina Xavier de. Esperança de ter casa de alvenaria. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005

ALVES, Léo. “Ação da PM foi perfeita”. **O SUCESSO**, Goiânia, 20 a 26 fev. 2005.

ASSIS, Deire. Maior desocupação de Goiás pode começar 2º feira. **O Popular**, Goiânia, 29 jan. 2005.

_____. Mais de 800 invasores presos. **O Popular**, Goiânia, 17 fev. 2005.

_____. 98 Posseiros tinham processo na justiça. **O Popular**, Goiânia, 18 fev. 2005.

_____. Decisão manda demolir casas. **O Popular**, Goiânia, 19 fev. 2005.

ASSIS, Deire; FRANCO FILHO, Marcondes. Estado adia despejo de novo. **O Popular**, Goiânia, 01 fev. 2005.

ASSIS, Deire; MARCOS, Almiro; LIMA, Heloísa. Demora faz crescer tensão. **O Popular**, Goiânia, 02 fev. 2005.

ASSUNÇÃO, Marília. Sem-teto ocupa mais uma área em Goiânia. **O Popular**, Goiânia, 15 maio 2004.

_____. Ocupação se consolida no Parque Oeste Industrial. **O Popular**, Goiânia, 23 jun. 2004.

_____. Invasão cresce a cada dia e já tem até bar e açougue. **O Popular**, Goiânia, 12 ago. 2004.

BORGES, Carla. Polícia indicia quatro líderes de invasão. **O Popular**, Goiânia, 07 dez. 2004.

_____. Quem são os donos da área. **O Popular**, Goiânia, 15 fev. 2005.

_____. Área poderá ter condomínio de classe média. **O Popular**, Goiânia, 20 fev. 2005.

BRAGA, Maria José. Adiada a retirada de invasores. **O Popular**, Goiânia, 15 nov. 2004.

CALICA, Francila. Com cara de bairro. **Diário da Manhã**, Goiânia, 11 jan. 2005.

CARLOS, Welliton. Preço da desocupação. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005.

CARNEIRO, Neilton Gomes. Íris e a Justiça não vêem o rosto de Julian. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005.

DIAS, Olacir. Gastos de R\$ 1 milhão. **Diário da Manhã**, Goiânia, 23 jan. 2005.

DORIAN, Amanda. Dono da área rejeita mais prazo para desocupação. **O Popular**, Goiânia, 26 nov. 2004.

FERNANDES, Luiz Felipe. Grajaú: estado de emergência. **Tribuna do Planalto**, Goiânia, 02 a 08 out. 2005.

FRANCO FILHO, Marcondes. Defesa Civil quer decretar emergência no Grajaú. **O Popular**, Goiânia, 24 set. 2005.

GODOI, Adriano. Invasores votam por resistência. **O Popular**, Goiânia, 31 jan. 2005.

LELIS, Flávia. Luta pela moradia. **Diário da Manhã**, Goiânia, 15 jan. 2005.

LEOBAS, Cristiano. Mais quatro são presos. **O Popular**, Goiânia, 19 fev. 2005.

LIMA, Gabriela. Madrugada tensa. **Diário da Manhã**, Goiânia, 04 fev. 2005.

LOPES, Victor Hugo. 'Se eu morrer, está bom'. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005.

_____. Entrada sob pressão. **Diário da Manhã**, Goiânia, 27 fev. 2005.

MARCOS, Almiro. PM afrouxa vigilância e invasão vive dia calmo. **O Popular**, Goiânia, 06 fev. 2005.

_____. Justiça dá ultimato à polícia para despejo. **O Popular**, Goiânia, 10 fev. 2005.

_____. Impasse nas negociações. **O Popular**, Goiânia, 11 fev. 2005.

_____. Autorização de compra de área deve ser votada hoje. **O Popular**, Goiânia, 10 ago. 2005.

_____. Mais 50 famílias seguem para o Real Conquista. **O Popular**, Goiânia, 11 jan. 2007.

MARCOS, Almiro; FRANCO FILHO, Marcondes. Ação simultânea em 3 pontos. **O Popular**, Goiânia, 17 fev. 2005.

MESSIAS, Manoel. Entrevista [José Paulo Pietrafesa]. **O Sucesso**, Goiânia, 20 a 26 fev. 2005.

OLIVEIRA, Carla. Comércio permanece de portas fechadas. **O Popular**, Goiânia, 26 nov. 2004.

_____. Invasores se recusam a fazer cadastramento. **O Popular**, Goiânia, 07 dez. 2004.

_____. Após confronto, dia tranquilo. **O Popular**, Goiânia, 13 fev. 2005.

_____. Demolição de casas novamente suspensa. **O Popular**, Goiânia, 20 fev. 2005.

_____. Sem-teto temem tragédia com chegada das chuvas. **O Popular**, Goiânia, 07 out. 2005.

PÁDUA, Pollyanna. Esperança se torna realidade. **Diário da Manhã**, Goiânia, 27 jan. 2005.

_____. Proposta rejeitada. **Diário da Manhã**, Goiânia, 04 fev. 2005.

_____. Apoio da Igreja. **Diário da Manhã**, Goiânia, 17 fev. 2005.

_____. Na mão do dono. **Diário da Manhã**, Goiânia, 24 fev. 2005.

SABINO, Warlem. Entre a cruz e a espada. **Diário da Manhã**, Goiânia, 22 jan. 2005.

_____. Comentário. **Diário da Manhã**, Goiânia, 27 jan. 2005.

_____. O sonho desmorona. **Diário da Manhã**, Goiânia, 17 fev. 2005.

SASSINE, Vinicius Jorge. Invasão já tem nome de bairro. **O Popular**, Goiânia, 05 out. 2004.

_____. Só 9% das famílias aptas a moradia. **O Popular**, Goiânia, 18 fev. 2005.

_____. Invasor tem casa e emprego no Estado. **O Popular**, Goiânia, 20 fev. 2005.

SASSINE, Vinicius Jorge; ASSIS, Deire. Suspensa demolição de casas. **O Popular**, Goiânia, 18 fev. 2005.

SASSINE, Vinicius Jorge; DORIAN, Amanda. Invasores cobram até pedágio nas trincheiras. **O Popular**, Goiânia, 03 fev. 2005.

SILVA, Maria José. Investigada suspeita de participação de políticos. **O Popular**, Goiânia, 23 dez. 2004.

VIANA, Ludmila. 'Demora é justificável'. **Diário da Manhã**, Goiânia, 16 fev. 2005.

Matérias de jornais sem indicação de autoria.

95% da população não concorda com invasão de áreas particulares. **O Popular**, Goiânia, 21 fev. 2005.

A TERRA da nada. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 maio 2005.

ADVOGADA insatisfeita. **Diário da Manhã**, Goiânia, 15 jan. 2005.

AGEHAB quer solução pacífica. **O Popular**, Goiânia, 08 jan. 2005.

ANÁLISE: Proposta arriscada. **O Popular**, Goiânia, 27 jan. 2005.

ATAQUE de muriçoca. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005

BARRACOS demolidos. **Diário da Manhã**, Goiânia, 17 fev. 2005.

CACHORRO de estimação é roubado. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005

CERCO causa abalo emocional. **Diário da Manhã**, Goiânia, 04 fev. 2005.

DIA calmo com expectativa retorno. **O Popular**, Goiânia, 20 fev. 2005.

- DECRETO visa inibir invasões. **O Popular**, Goiânia, 15 dez. 2004.
- DEMOLIÇÃO de casas encerra despejo. **O Popular**, Goiânia, 17 fev. 2005.
- DOSSIÊ do horror. **Correio Brasiliense**, Brasília, 06 mar. 2005.
- ESPECULAÇÃO. **Diário da Manhã**, Goiânia, 17 fev. 2005.
- FALTA de entendimento. **Diário da Manhã**, Goiânia, 04 fev. 2005.
- GASTOS de R\$ 250 mil. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005
- HORA de recomeçar. **Diário da Manhã**, Goiânia, 13 jan. 2005
- INQUÉRITO vai investigar denúncia de venda de lote. **O Popular**, Goiânia, 23 nov. 2004.
- JUIZ não descarta prisão de secretário. **O Popular**, Goiânia, 11 fev. 2005.
- JUIZ alerta militares. **Diário da Manhã**, Goiânia, 16 fev. 2005.
- LOCALIZADOS 22 foragidos em invasão. **O Popular**, Goiânia, 26 nov. 2004.
- MAGRELA é sucesso. **Diário da Manhã**, Goiânia, 22 jan. 2005.
- MAIORIA é de outros Estados. **O Popular**, Goiânia, 26 nov. 2004.
- MARCONI aponta solução. **Diário da Manhã**, Goiânia, 16 fev. 2005.
- MORADORES satisfeitos. **Diário da Manhã**, Goiânia, 27 jan. 2005.
- MP abre inquérito. **O Popular**, Goiânia, 15 fev. 2005.
- NEGÓCIO imobiliário prospera na maior invasão de Goiânia. **O Popular**, Goiânia, 21 nov. 2004.
- PARQUE Oeste Industrial: ordem restabelecida é compromisso do país com a democracia e o respeito à lei. **O Popular**, Goiânia, 17 fev. 2005.
- PERFIL: Quem são os líderes. **Diário da Manhã**, Goiânia, 04 fev. 2005.
- PM evita tragédia maior. **Diário da Manhã**, Goiânia, 17 fev. 2005.
- PODER público negocia compra de área invadida. **O Popular**, Goiânia, 10 fev. 2005.
- POLÍCIA já indiciou 13 pessoas em invasão. **O Popular**, Goiânia, 04 dez. 2004.
- PROCESSOS onerosos. **Diário da Manhã**, Goiânia, 11 jan. 2005.

SÓ dois líderes detidos. **O Popular**, Goiânia, 17 fev. 2005.

VIGIA de lote ganha entre 5 e 20 reais por dia. **O Popular**, Goiânia, 25 nov. 2004.

VIOLÊNCIA dos invasores. **Diário da Manhã**, Goiânia, 16 fev. 2005.